



*Mouta*  
*AMZ*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022**

**N.º 2/2022**

**PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano  
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel  
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão  
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves  
Araújo (PSD). -----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento  
Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando  
eram 10 horas.-----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do  
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos  
e Infraestruturas. -----**

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

**II – ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**1. - Polícia Judiciária - Protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo.....6**

**2. - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações do Aeródromo de Vila Real - Abertura do Procedimento e Relatório Final .....9**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**3. - Proc. n.º 191/15.6BEMDL - Autor: Herdeiros de Andrés Tamame, S.A. - Réu: Município de Vila Real - Contrainteressados: Rodonorte –Transportes Portugueses, S.A. Corporation Española de Transportes, S.A. ....14**

**4. - Grandes Opções Plano e Orçamento de 2021 - Alteração Orçamental Permutativa 15**

**5. - Grandes Opções do Plano (2021-2025) e Orçamento de 2021 - 3ª Alteração Orçamental Modificativa.....18**

**6. - Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo - Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais.....19**

**7. - Edificação do Parque Turístico - Campismo e Caravanismo - “Vintage Camping Alvão” - Lordelo – Vila Real - Resolução de expropriar e requerer a declaração de utilidade pública .....19**

**8. - Retificação da deliberação de 17/05/2021 – Autorização da celebração da escritura de compra e venda parcela 175 Expansão da Zona Industrial de Constantim ZIC .....21**

**9. - Pedido Apoio à esterilização de cães e gatos - 2021 .....22**

**10. - Prorrogação da aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais.....23**

**11. - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela - Processo nº 51/2020 .....24**

**12. - Balancete da Tesouraria - Período de 2 a 18 de janeiro de 2022 .....25**

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

13. - Resolução Fundamentada - (artigo 128º, nº1 do CPTA) - Processo judicial n.º 427/21.4BEMDL - JEJR – Produções, Lda.....	26
14. - Processo nº 2/94 - Joana Raquel Afonso de Oliveira - Freguesia de Vila Marim .	29
15. - Processo nº 310/19 - José Alberto Costa Machado - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.....	31
16. - Processo nº 16/89 - José Borges Rebelo - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo .....	36
17. - Processo nº 244/20 - Abílio Martins Paulo - União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.....	40
18. - Processo nº 6/01 - Construtora Rio, Lda. - Freguesia de Vila Real .....	44
19. - Processo nº 168/01 - Construções Helder Rodrigues, Lda.-Freguesia de Vila Real.....	47
20. - Processo nº 7/21 - Comsal, Lda. - Freguesia de Mateus .....	54
21. - Processo nº 388/19 AVULSO - António Camilo Areias Gomes - Freguesia de Vila Real.....	63

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

22. - Estudo prévio de Arquitetura de um Complexo de Padel a incorporar no Parque do Corgo .....	67
23. - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação – Bairro dos Ferreiros - Análise do Plano de sinalização temporária .....	74
24. - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação, Rampa do Calvário - Análise do Plano de sinalização temporárias .....	78
25. - Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1” – Pedido de prorrogação de prazo.....	81
26. - Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade – UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping – Mateus – Lote 1 .....	84

27. - Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente | Vila Real – Comunicação do Exercício de direito de Resolução de Contrato .....85

### SERVIÇOS DE AMBIENTE

28. - PROJETO 12\_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!”– informação para aquisição de máquinas de reverse vending através de concurso público, consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP .....87

29. - PROJETO TO BE GREEN | Vila Real – fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis, consentâneo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, à redação atual .....91

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

30. - Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Vila Real .....96

31. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2021-2022 – Pedidos entregues até final do 1º período .....100

32. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – Janeiro de 2022.....101



## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

### - Voto de Pesar

### - Pelo falecimento de D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque

- Presente à reunião Voto de Pesar do Executivo Municipal do seguinte teor:

“D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque nasceu em Lisboa, no dia 4 de dezembro de 1941, e faleceu no dia 14 de Janeiro de 2022.

Dedicou grande parte da sua vida ao desenvolvimento do legado de seu pai, D. Francisco de Sousa Botelho de Albuquerque, instituidor da Fundação da Casa de Mateus em 3 de dezembro de 1970, na qual assumiu as funções de Diretor-Delegado em 1973, acompanhando sempre de perto a reconstrução do Portugal democrático com uma programação, iniciada em 1977, vibrante no seu alcance cultural, artístico e político.

Os seminários Repensar Portugal, iniciados em 1978, a transformação do panorama da música antiga em Portugal com a criação dos Encontros Internacionais de Música da Casa de Mateus, a instituição do Prémio D. Diniz, em 1980, a criação do Instituto Internacional Casa de Mateus, em conjunto com todas as Universidades e Academias Científicas portuguesas, em 1986, ou ainda a inauguração da Residência de Artistas, em 1998, são alguns dos marcos maiores de uma ação constante sempre orientada pelo cumprimento das missões estatutárias da Fundação e com a capacidade de lhes conferir uma visão singular. O seu legado, importante ao nível nacional, é particularmente relevante no concelho de Vila Real. Foi merecedor de diversas homenagens em vida, de que se destaca a Grã-Cruz da Ordem do Infante pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa. Era graduado em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico, diplomado em Indústria Alimentar pela Universidade de Louvain (Bélgica) e foi Professor Assistente da Universidade de Luanda entre 1967 e 1970. Foi membro do Conselho Português da Fundação Europeia da Cultura entre 1983 e 1995, membro do Conselho Nacional da UNESCO entre 1984 e 1988, membro do Hague Club entre 1996 e 2001, membro do Conselho Institucional da Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, membro do Conselho Geral da Fundação Inês de Castro. Era, atualmente, Presidente do Conselho de administração da Lavradores de Feitoria – Vinhos de Quinta SA.

Em face de todo o exposto, a Câmara Municipal de Vila Real manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de D. Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.** -----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **- Polícia Judiciária**

#### **- Protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo**

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com vista à celebração do Protocolo de Colaboração com a Polícia Judiciária, para celebração de contrato interadministrativo.

“Entre:

A **POLÍCIA JUDICIÁRIA**, entidade titular do NIPC 600011712, aqui representada pelo seu Diretor Nacional, Dr. Luís António Trindade Nunes das Neves; e

O **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, entidade titular do NIPC 506359670, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara, Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos,

Considerando que as instalações em que se encontra sediado o Departamento de Investigação Criminal de Vila Real não detêm as condições condizentes com as necessidades operacionais de um serviço de segurança, situação que não contribui para a prossecução dos fins de segurança prosseguidos e que causa constrangimentos ao normal e eficiente desempenho dos seus profissionais e aos cidadãos do município de Vila Real que recorrem ou usufruem daqueles serviços;

Considerando que a Polícia Judiciária tem vindo a promover um conjunto de medidas de modernização e operacionalidade dos seus serviços desconcentrados, as quais visam atuar nos locais previamente identificados como desadequados;

Considerando que o Município de Vila Real, ciente da necessidade que o município apresenta, de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo;

Considerando que é intenção do Município de Vila Real e da Polícia Judiciária celebrarem um contrato interadministrativo para a modernização e alargamento das instalações afetas ao Departamento de Investigação Criminal de Vila Real, onde se estabeleçam os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à mesma;

Considerando que importa assegurar a realização do estudo prévio e do projeto de execução da obra e que os mesmos são condição prévia da celebração do contrato interadministrativo.

A Câmara Municipal de Vila Real e a Polícia Judiciária, desde já acordam na celebração deste protocolo, tendo em vista a futura construção, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

O presente protocolo destina-se a assegurar dos trâmites prévios à futura assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre a Polícia Judiciária e o Município de Vila Real.

#### Cláusula 2.ª

Tendo em vista a expansão do Departamento de Investigação Criminal de Vila Real, em três parcelas urbanas localizadas na Rua Dr. João de Barros, todas propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça e afetas à Polícia Judiciária, o Município de Vila Real compromete-se a realizar o estudo prévio e o projeto de execução das obras para a adaptação dos imóveis existentes com vista a eventual construção de raiz de imóvel complementar, tendo por base o programa funcional estabelecido, para apuramento dos valores e prazos de realização da obra.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A Polícia Judiciária colabora na preparação do estudo prévio e do projeto de execução da obra, designadamente através da prestação de aconselhamento técnico de relevo para a sua boa execução.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

A Polícia Judiciária promoverá a celebração de futuro contrato de cooperação interadministrativo para construção e remodelação das instalações, após a sua aprovação do estudo prévio e do projeto de execução, apresentado pelo município de Vila Real.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

O contrato interadministrativo previsto na cláusula anterior deverá estabelecer os termos da realização da obra, designadamente:

- a) O regime legal aplicável;
- b) Os deveres das partes;
- c) O procedimento de empreitada;
- d) O valor da empreitada;
- e) Os prazos de realização da empreitada;
- f) A validade e vigência do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

No âmbito do presente protocolo, as partes comprometem-se a:

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
- b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do futuro contrato de cooperação interadministrativo para instalações;
- c) Fornecer todos os elementos e informações necessários;
- d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente protocolo;
- e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do protocolo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----



**- Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações do Aeródromo de Vila Real**

**- Abertura do Procedimento e Relatório Final**

----- 2. - Presente à reunião informação do Diretor do Aeródromo Municipal do seguinte teor:

**“1. Procedimento**

Procedimento por concurso público para celebração de contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações do Aeródromo Municipal de Vila Real.

**2. Fundamentação da necessidade do serviço**

Considerando que o atual contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações do Aeródromo Municipal de Vila Real termina no próximo mês de dezembro;

Considerando que o serviço em causa não pode ser interrompido, não possuindo a Câmara Municipal meios humanos para assegurar os serviços objeto deste contrato;

Neste sentido, é fundamental assegurar e dar continuidade aos serviços de segurança e vigilância nas instalações do Aeródromo Municipal de Vila Real, designadamente no cumprimento das obrigações determinadas na cláusula 4ª do Caderno de Encargos em anexo.

**3. Fundamentação da escolha do procedimento**

Concurso Público Nacional, ao abrigo da alínea b) do n. 1 do artigo 20º do CCP, devido ao valor.

**4. Fundamentação da não Contratação por lotes**

Devido a ser um serviço que não tem forma de ser fragmentado, trata-se de um serviço prestado num só local.

**5. Entidade Competente para a decisão de contratar**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos do artigo 18º do decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

**6. Peças do Concurso**

De acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 40º do CCP, no concurso público constituem peças do concurso o programa de procedimento e o caderno de encargos, que se anexa à presente informação.

**7. Preço Base**

Feito o levantamento das necessidades, estima-se que o custo com a aquisição destes serviços seja € 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta euros). Estima-se este valor após uma consulta a empresa que atualmente presta o serviço de segurança e vigilância.

**8. Prazo da prestação de serviços**

O prazo para a presente prestação de serviços será de **3 (três) anos**.

**9. Admissão de propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

**10. Critério de Adjudicação e de desempate**

Será utilizado o critério de monofator do preço enquanto único aspeto de avaliação.

Em caso de propostas de igual valor, como critério de desempate, utilizar-se-á a experiência das empresas na mesma área da prestação de serviços, como elemento diferenciador.

**11. Júri do procedimento**

Função	Identificação	Carreira /Cargo
Presidente	Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues	Diretor de Departamento

1º vogal	Dr. Filipe Machado	Chefe de Divisão
2º vogal	Hugo do Fundo	Serviço de Contratação Pública

**12. Gestor do contrato e respetivo vínculo à CM**

Nuno Ferreira- Diretor do Aeródromo

**13. Previsão de repartição de encargos Plurianuais.**

2022 - 35.520€  
 2023 - 35.520€  
 2024 - 35.520€

Por Despacho de 23/11/2021 o Vereador Carlos Silva autorizou.-----

**- Presente à reunião o Relatório Final da Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações do Aeródromo Municipal**

**1. Referência do procedimento**

CMVR-3622/S/21

**2. Objeto da contratação**

Prestação de serviços de Segurança e Vigilância nas instalações do Aeródromo

**3. Designação do Júri:**

Despacho do Vereador do Pelouro do Aeródromo Municipal em 23 de novembro de 2021, a ratificar em reunião de Câmara

**4. Membros do Júri:**

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Eduardo Luís Varela Rodrigues	x		x

Filipe José Martins Machado		x		x
Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo		x		x

**5. Valor base**

O preço base é de **106.560,00 €** (cento e seis mil quinhentos e sessenta euros)

**6. Propostas apresentadas, admissão/exclusão:**

	Concorrentes	Valor	Admitido	Excluído
1	Visacção-Segurança Privada S.A.	104.627,25 €	x	
2	Sois - Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda.	105.106,00 €	x	
3	Linhaveloz - Segurança Privada, Lda	106.200,00 €	x	
4	2045 – Empresa de Segurança, SA	125.400,00 €		x
5	STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.	142.700,01 €		x
6	Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada, Lda	106.437,84 €	x	
7	Ronsecur	124.234,70 €		x

**Motivos da exclusão das propostas:**

Depois de analisadas as propostas, o júri verificou que os concorrentes **2045 – Empresa de Segurança, SA, STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. e Ronsecur**, definiram o preço da proposta superior ao preço base, entrando em conflito com o disposto na alínea d) do n. 2 do art, 70º do CCP, determinando assim a exclusão das mesmas.

O **critério de adjudicação** adotado é, conforme número 18 do Programa de Procedimento, o mais baixo preço, enquanto único aspeto a avaliar.

Face ao exposto o júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

**7. Ordenação das propostas admitidas**

	Concorrentes	Valor
1	Visacção-Segurança Privada S.A.	104.627,25 €
2	Sois - Serviços Operacionais e Intervenção de Segurança, Lda.	105.106,00 €
3	Linhaveloz - Segurança Privada, Lda	106.200,00 €

4	Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada, Lda	106.437,84 €
---	---	--------------

### 8. Audiência Prévia

Nos termos das disposições legais previstas no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à sua redação atual, o júri vai procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não havendo qualquer pronúncia nos cinco dias subsequentes.

### 9. Proposta de Adjudicação:

Concorrentes		Valor	Prazo	Previsão de Encargos plurianuais
Visacção-Segurança S.A.	Privada	104.627,25 €	36 meses	2022 – 31.969,44 € 2023 - 34.875,75 € 2024 - 34.875,75 € 2025 – 2.906,31 €

Aos valores constantes neste relatório acresce IVA à taxa legal em vigor (23%)

### 10. Redução de contrato escrito

Uma vez que não obedece a nenhum dos critérios constantes no artigo 95º do CCP, cumpre-se o designado no artigo 94º.

Por Despacho de 21/01/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:**
- 1- Ratificar o Despacho de abertura do procedimento de prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações do Aeródromo Municipal de Vila Real.-----
  - 2- Adjudicar o procedimento à empresa Visacção - Segurança Privada S. A. pelo valor de 104.627,25 €, acrescido de IVA.-----
  - 3 – Aprovar a proposta de repartição de encargos.-----
  - 4 – Aprovar a minuta do contrato.-----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

- **Proc. n.º 191/15.6BEMDL**

- **Autor: Herdeiros de Andrés Tamame, S.A.**

- **Réu: Município de Vila Real**

- **Contrainteressados: Rodonorte –Transportes Portugueses, S.A. Corporation Española de Transportes, S.A.**

----- 3. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Herdeiros de Andrés Tamame, S.A., intentou em 08/04/2015 contra o Município de Vila Real uma Ação Administrativa Especial de Anulação de Ato Administrativo de Abertura de Concurso Público tendo peticionado que o Município fosse condenado a:

a) anular o ato administrativo de concessão da exploração e manutenção da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros de Vila Real;

b) dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de Outubro de 2007.

O Município apresentou contestação, tendo pugnado pelo indeferimento da ação, invocando que:

*Deve ser considerada procedente a exceção dilatória por ilegitimidade após audição para tal do autor, (al. A) do n.º 1 do art.º 87.º do C.P.T.A.), absolvendo-se o Réu do pedido;*

*Ou, assim se não entendendo ser considerada a falta de publicação prevista no n.º 7 do Regulamento da Comunidade Europeia como não essencial, recomendada mas não obrigatória, à decisão de abertura do concurso público, mantendo-se válida a deliberação tomada.*

Por sentença proferida em 22/11/2021, já transitada em julgado, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela julgou improcedente a ação tendo decidido:

- a. **Julgar verificada a exceção dilatória da ilegitimidade ativa da autora, ou seja considerou o Tribunal que a autora não tinha legitimidade para propor a ação e, que a mera invocação da ilegalidade de um procedimento concursal, ainda que acompanhado da manifestação de interesse de participar num procedimento concursal, mas sem a alegação de como as invocadas ilegalidades dificultaram ou impediram a apresentação de propostas, não é suficientemente qualificado para conferir à autora legitimidade ativa, por não ser direto, pessoal e imediato, obstando a que o Tribunal conheça do mérito da causa e determine a absolvição da Entidade Demandada.**
- b. **Condenar a autora no pagamento das custas.**

**Conclusão:**

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela julgou improcedente a ação intentada contra o Município de Vila Real”.

Em 13/01/2022 a Chefe da **Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Propõe-se que seja dado conhecimento ao Executivo Municipal”.

Em 19/01/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Deve ser dado conhecimento à CM e à AM uma vez que neste órgão, por diversas vezes foi solicitada informação deste processo”.

Por Despacho de 19/01/2022 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

- **Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021**

- **Alteração Orçamental Permutativa**

----- **4.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas e receitas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando que existem rubricas da receita cuja cobrança excede a previsão, verificando-se a necessidade de se alinhar a previsão com a respetiva execução, tendo como contrapartida a diminuição de dotações de outras rubricas que apresentam uma baixa taxa de execução;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações económicas de transferências de capital (apoio a investimentos de associações desportivas e de carácter social), previstas em projetos do PAM, tendo como contrapartida a diminuição de dotações económicas de projetos do PPI, resultando na seguinte variação nos documentos previsionais de gestão:

<b>Documentos Previsionais</b>	<b>Reforços</b>	<b>Diminuições</b>
PAM	10 150,00 €	
PPI		10 150,00 €
<b>Total</b>	<b>10 150,00 €</b>	<b>10 150,00 €</b>

Considerando ainda a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;



Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada:

1. a 1ª Alteração Orçamental Permutativa do Orçamento da Receita para 2021, no valor de € 2.261.400,00;
2. a 6ª Alteração Orçamental Permutativa do Orçamento da Despesa, no valor de €684.000,00;
3. a 5ª Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal de 2021 (conf. mapas anexos).

#### 1ª Alteração Permutativa da Receita

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Impostos Diretos	399 000,00 €		399 000,00 €
02	Impostos Indiretos	77 500,00 €		77 500,00 €
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	772 800,00 €		772 800,00 €
05	Rendimentos de Propriedade		676 000,00 €	-676 000,00 €
06	Transferências Correntes	393 500,00 €	505 000,00 €	-111 500,00 €
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	338 500,00 €	347 400,00 €	-8 900,00 €
08	Outras Receitas Correntes	33 500,00 €	45 000,00 €	-11 500,00 €
	<b>Total Corrente</b>	<b>2 014 800,00 €</b>	<b>1 573 400,00 €</b>	<b>441 400,00 €</b>
09	Venda de Bens de Investimento	18 500,00 €	383 000,00 €	-364 500,00 €
10	Transferências de Capital	100,00 €		100,00 €
13	Outras Receitas de Capital	228 000,00 €	305 000,00 €	-77 000,00 €
	<b>Total Capital</b>	<b>246 600,00 €</b>	<b>688 000,00 €</b>	<b>-441 400,00 €</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>2 261 400,00 €</b>	<b>2 261 400,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

#### 6ª Alteração Permutativa da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	108 500,00 €	252 350,00 €	-143 850,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	243 800,00 €	142 850,00 €	100 950,00 €
03	Juros e Outros Encargos		30 000,00 €	-30 000,00 €
04	Transferências Correntes	16 950,00 €	42 400,00 €	-25 450,00 €
05	Subsídios			0,00 €
06	Outras Despesas Correntes	86 850,00 €		86 850,00 €

	<b>Total Corrente</b>	<b>456 100,00 €</b>	<b>467 600,00 €</b>	<b>-11 500,00 €</b>
07	Aquisição de Bens de Capital	191 900,00 €	113 050,00 €	78 850,00 €
08	Transferências de Capital	36 000,00 €	14 350,00 €	21 650,00 €
10	Passivos Financeiros		89 000,00 €	-89 000,00 €
	<b>Total Capital</b>	<b>227 900,00 €</b>	<b>216 400,00 €</b>	<b>11 500,00 €</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>684 000,00 €</b>	<b>684 000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Grandes Opções do Plano (2021-2025) e Orçamento de 2021**

**- 3ª Alteração Orçamental Modificativa**

----- **5.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

2. Considerando que se está a finalizar o ano económico de 2021 e, alguns projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipal (PAM) apresentam uma reduzida execução orçamental, devido a vicissitudes várias;
3. Considerando que o nível de execução orçamental da receita relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários se encontra aquém do que seria espectável, tornando-se necessário diminuir a receita e despesa de alguns projetos.
4. Considerando que as despesas com Pessoal ficaram abaixo do inicialmente previsto, em face dos atrasos em alguns dos procedimentos concursais;
5. Considerando que de acordo com a Nota Explicativa do SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico de Apoio na Aplicação do POCAL), de Novembro de 2014, a diminuição ou anulação de receita que não implique a eliminação de projetos previamente aprovados pelo Órgão Deliberativo, deverá passar por uma alteração orçamental.
6. Considerando que com a Modificação Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada em reunião do Executivo Municipal de 11/10/2021, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL

– Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) que seja efetuada a 3ª Alteração Orçamental Modificativa dos Documentos Previsionais para 2021 que se traduz na diminuição da receita e da despesa no valor de € 5.879.600 (cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos euros), conforme mapas que se anexam.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo**

- **Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais**

----- 6. – Presente à reunião o Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo celebrado com o Banco BPI, SA, adjudicado na reunião da CM de 06/12/2021, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 27/12/2021 e Minuta de Contrato aprovada em reunião da CM de 28/12/2021.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o aditamento à minuta do contrato, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

- **Edificação do Parque Turístico - Campismo e Caravanismo - “Vintage Camping Alvão” - Lordelo – Vila Real**

- **Resolução de expropriar e requerer a declaração de utilidade pública**

----- 7. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Junta de freguesia de Lordelo, através de ofício datado de 16/11/2021, solicitou à CM a expropriação de dois prédios urbanos necessários à execução do projeto **Vintage Camping Alvão**.

Em reunião de 16 de janeiro de 2019 a Junta de Freguesia aprovou o estudo prévio do projeto “Vintage Camping Alvão”, e deliberou iniciar o processo de aquisição de dois prédios urbanos em ruína e abandonados, necessários para a execução da obra.

No âmbito do processo de aquisição dos prédios, foi solicitado a um perito da lista oficial do Ministério da Justiça relatório prévio de avaliação das parcelas, com a área total de 165,5 m2, sitas na Giesteira/Travessa - Lordelo, descritos na Conservatória do Registo

Predial sob os n.ºs 505 e 506 e inscritos na matriz predial sob os artigos 330 e 331 da Freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real, para os efeitos de apresentação de proposta de aquisição por via do direito privado, conforme determina o art.º 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações).

Do relatório elaborado pelo perito constam os seguintes valores:

Nº Parcelas	Proprietário/Interessado	Artigo Matricial	CRP	Freguesia	Área/m²	Valor
1	SMC – Sociedade de Minas e Construção Lda.	330	505	Lordelo	87	<b>7.066,58€</b>
2	SMC – Sociedade de Minas e Construção Lda.	331	506	Lordelo	78,50	<b>1.677,94€</b>
<b>TOTAL</b>						<b>8.744,52€</b>

Para cumprimento do disposto no artigo 11.º Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a Junta de Freguesia enviou o relatório de avaliação apresentado pelo perito à proprietária SMC – Sociedade de Minas e Construção Lda., com vista à aquisição das parcelas por via de direito privado, não tendo esta aceitado o montante proposto nem apresentado contraproposta;

Não tendo sido possível a aquisição dos prédios por via de direito privado, a Junta de Freguesia deu por concluído o processo de negociação.

A Junta de Freguesia candidatou o projeto “Parque de Caravanismo de Lordelo – Vila Real”, que consta na lista dos projetos do Turismo de Portugal no Programa Valorizar – Linha de apoio à Valorização Turística do Interior (Aviso nº 2), Candidatura Nº P010719, cujo Aviso para a candidatura está já publicitado no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento do Turismo de Portugal, com início em maio de 2021;

Considerando que o montante total dos encargos previstos com a expropriação das parcelas de terreno é de 8744,52€, que será suportado através da rubrica 070101 do Orçamento, estando prevista no projeto n.º 2021/4 do PPI-Plano Plurianual de Investimentos 2022 desta Freguesia, Para o local onde se situam os bens a expropriar, o Plano Diretor Municipal do Município de Vila Real classifica como – Solo Rural – Espaços Florestais e Agroflorestais, Solo Urbano Tipo HU2, não se encontra abrangido pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PU).

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- Nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º e do artigo 15º do Código das Expropriações, a solicitação ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Posse Administrativa das parcelas identificadas nº 1 e nº 2 e de todos os direitos a elas inerentes, necessários à execução do projeto “Edificação de um Parque Turístico - Campismo e Caravanismo - “Vintage Camping Alvão” - Lordelo – Vila Real”

2- Nos termos do nº 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações, efetuar a notificação da presente resolução aos proprietários e interessados conhecidos, mediante ofício registado com aviso de receção e não sendo conhecidos através de editais a afixar em locais de estilo do Município e em dois jornais mais lidos na região, sendo um de âmbito nacional”.

Em 19/01/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por Despacho de 19/01/2022 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar requerer ao Governo a Declaração de Utilidade Pública de expropriação e Posse Administrativa, com caracter urgente, para a execução do projeto “Edificação de um Parque Turístico - Campismo e Caravanismo - “Vintage Camping Alvão” - Lordelo – Vila Real”.**-----

**2. Efetuar a notificação da presente resolução aos proprietários e interessados conhecidos, nos termos do nº 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações.**-----

**- Retificação da deliberação de 17/05/2021 - Autorização da celebração da escritura de compra e venda parcela 175 Expansão da Zona Industrial de Constantim ZIC**

----- **8.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião de CM de 17/05/2021 sob proposta do Sr. Vereador Nuno Augusto, foi autorizado a aquisição da parcela 175 no valor de 16.124,10€, necessária à expansão da Zona Industrial de Constantim, com a área de 2133 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1998 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4618 da Freguesia de Andraes, **a favor de Manuel da Cunha Marques**. Após a desanexação o prédio fica com a área de 21.867 m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte com o caminho, a sul com a estrada, a Nascente com Agostinho de Carvalho e outros e a Ponte com a estrada.

Para a celebração da escritura de compra e venda torna-se necessário retificar a deliberação anterior no sentido de constar o valor de aquisição no montante de 16.424,10€ Face ao exposto, solicita-se a executivo autorização da celebração da escritura de compra e venda da parcela de terreno nº 175 com a área de 2133 m<sup>2</sup> **a desanexar** do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1998 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4618 da Freguesia de Andraes, no montante de 16.424,10€ **a favor de Manuel da Cunha Marques**”.

Em 19/01/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por Despacho de 19/01/2022 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Retificar a deliberação da Câmara Municipal de 17/05/2021.**-----

**- Pedido Apoio à esterilização de cães e gatos - 2021**

----- **9.** - Presente à reunião informação do Gabinete do Médico Veterinário Municipal do seguinte teor:

“Envio informação com o mapa das candidaturas registadas no Município, no período compreendido entre 01 de agosto e 30 de setembro de 2021, no âmbito da campanha de

esterilização de cães e gatos de companhia, para ser remetida à reunião do Executivo Municipal.

O apoio à esterilização de animais de companhia foi aprovada na reunião do Município de Vila Real de 3 de agosto de 2018.

O total a participar é de 7.520,00 €”.

Em 18/01/2022 o Vereador Carlos Silva emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo como proposto. Proceder em conformidade”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 351 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/88 Valor: 7.520,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição dos apoios constantes na informação dos serviços. -----**

**- Prorrogação da aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais**

----- 10. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Em 27/08/2018 foi adjudicada a aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios E Equipamentos Municipais, à firma Nova Serlimpa, Lda., pelo valor de 303.609,24€ acrescido de IVA, com contrato reduzido a escrito n. 61/2018, datado de 02/11/2018, com o compromisso 4234/2018, com um prazo de 36 meses que teve o seu término em outubro deste ano 2021.

Devido a um atraso na elaboração do novo concurso público, uma vez que está a proceder-se à atualização dos edifícios/equipamentos que o município dispõe e que, conseqüentemente à aposentação de alguns profissionais, terem agora de ser incluídos na nova prestação de serviços de limpeza.

Propõe-se que sejam autorizados os serviços complementares de limpeza à firma Nova Serlimpa -Serviços de Limpeza Lda., NIF: 505429772 ao abrigo do artigo 454º do CCP, com remissão para o artigo 373º, n.1, al. a) do mesmo código, pelo período

de seis meses, que totalizará uma despesa de 51.771,84€ (acresce IVA à taxa legal em vigor), que representa aproximadamente 14% do preço contratual.

Informa-se que ao preço contratual/mensal de 8.433,59 € (anexo), acresce o valor de 195,05€, conforme deliberação de 21/01/2019, por necessidade de um reforço no edifício da Biblioteca (anexo).

Segue anexo proposta referente ao contrato avulso, para referência das quantidades a adotar nestes serviços complementares”.

Por Despacho de 21/01/2022 o Senhor Presidente da Câmara, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela**

- **Processo nº 51/2020**

----- 11. - Presente à reunião para conhecimento, email do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela informando sobre o Despacho de 07/01/2022 referente ao arquivamento do Processo nº 51/2020 relativa à queixa de Luís Filipe Pereira.

**Objeto da participação.**

Alegada destruição do património histórico-arqueológico, monumental e ambiental da cidade e concelho de Vila Real:

- A. Construção de uma nova ponte entre Almodena e Vila Marim, sem acompanhamento arqueológico, nem de conservação e restauro, levando à ruína da Ponte do Machado (românica).
  
- B. Destruição de um Povoado Fortificado da Idade do Ferro (Castro Arnadelo).
  
- C. Execução de obras de saneamento público perto da área de envolvência ao Santuário Rupestre de Panóias.



D. Execução de obras de requalificação da Av. Carvalho Araújo (abate de árvores e supressão da Calçada Portuguesa.

E. Construção, por iniciativa municipal, de uma ponte pedonal em sítio arqueológico e berço da cidade de Vila-Real, além de povoado da Idade do Bronze.

Pode ler-se na conclusão do Despacho do Ministério Público *“Que não se mostra que tenha sido cometida, no caso, por qualquer titular de órgão do Município de Vila-Real (nomeadamente o Presidente da respetiva Câmara Municipal), ilegalidade grave, traduzida em violação culposa (grave, dolosa) de instrumentos de ordenamento do território ou de planeamento urbanístico válidos e eficazes, ou na consecução de fins alheios ao interesse público, suscetível de se constituir em causa de perda de mandato, e inelegibilidade. Então, não se mostrando pertinente a promoção de qualquer medida de natureza jurídico-processual-administrativa, determina-se, sem mais, o arquivamento dos autos”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 2 a 18 de janeiro de 2022**

----- **12.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 2 a 18 de janeiro/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>9.604.896,61</b>
Cobrado Durante o Período	1.438.054,68
Pago Durante o Período	570.287,81
Saldo para a Semana Seguinte	10.472.663,48
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	9.070.396,77
• De Operações Não Orçamentais	1.402.266,71

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**- Resolução Fundamentada - (artigo 128º, nº1 do CPTA)**

**- Processo judicial n.º 427/21.4BEMDL - JEJR – Produções, Lda.**

----- 13. - Presente à reunião a Resolução Fundamentada relativa ao Processo Judicial n.º 427/21.4BEMDL - JEJR – Produções, Lda.

“O MUNICÍPIO DE VILA REAL foi citado no âmbito da providência cautelar de suspensão de eficácia de ato administrativo, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o processo nº 427/21.4BEMDL, movido pela Requerente JEJR Produções.

O pedido cautelar formulado consiste na «*Suspensão de eficácia do despacho do Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo [datado de 30/11/2011] no uso de poderes delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, que ordenou o encerramento do estabelecimento “Novo Rumo” entre as 23:00 e as 7:00*».

Nos termos do artigo 128º, nº1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, quando seja requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo, a entidade administrativa e os beneficiários do ato não podem, após a citação, iniciar ou prosseguir a execução, **salvo se**, mediante remessa ao tribunal de resolução fundamentada na pendência do processo cautelar, **reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.**

1. No caso dos autos, sucede que não foi o despacho suspendendo que determinou o encerramento do estabelecimento “Novo Rumo” entre as 23:00 e as 7:00, mas esta decisão já havia sido tomada anteriormente por deliberação da Câmara Municipal de 07/05/2018.

2. Compete às entidades públicas no quadro das suas atribuições e competências é promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e

controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos, competindo em especial às autarquias locais, tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação - arts. 4.º, n.ºs 1 e 3 e 27.º, do DL n.º 9/2007 (Regulamento Geral do Ruído).

3. Ora, no caso em apreço, na sequência da entrada nos serviços de várias queixas apresentadas pelo condomínio do prédio, relativas ao ruído em excesso provocado pelo funcionamento do estabelecimento em causa, a avaliação acústica realizada concluiu pela violação do critério de incomodidade no período noturno, ou seja, período esse em que se verifica uma maior violação do direito ao sossego, ao repouso e ao sono.

4. Com efeito, um estabelecimento de restauração e bebidas que labora em todos os períodos definidos pelo RGR (tem horário de funcionamento das 12h00 às 02h00 todos os dias da semana), situado num edifício de habitação coletiva e que, viola, comprovadamente, os limites máximos de ruído permitidos por lei no período noturno, não pode continuar a laborar nesse período. Provocando dessa forma, a laboração desse nas condições descritas, danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, designadamente, pela violação do direito ao descanso e ao sossego.

5. O interesse público defendido pela Autarquia nos autos em referência é consubstanciado na salvaguarda dos direitos a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, ao repouso, à segurança, à saúde pública e à qualidade de vida (arts. 25.º, 27.º e 66.º da CRP).

6. O artigo 25.º, n.º 1, da CRP prevê o direito à integridade pessoal que incorpora o direito ao descanso, à tranquilidade e ao sono (cf. Acórdão do Tribunal de Relação de Coimbra, de 06-12-2005, proc. n.º 2962/05, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

7. O comportamento ruidoso que prejudique o repouso, a tranquilidade, o sono e a saúde de terceiros, está eivado de ilicitude pelo facto de, injustificadamente, e para além dos limites do que é, socialmente, tolerável, lesar o princípio da integridade pessoal.

8. Em caso de conflito, os direitos de personalidade, nomeadamente o direito ao repouso e à tranquilidade, prevalecem sobre o direito à livre iniciativa económica ou sobre o direito ao exercício de uma atividade comercial ou equiparada.

9. Portanto, e enquanto não forem adotadas medidas, por parte da empresa responsável pelo estabelecimento, que façam cessar, de forma comprovada, essa violação, nomeadamente a realização de obras de insonorização, a Câmara deve adotar medidas cautelares que protejam aqueles valores e, no caso em análise, essa proteção passa, precisamente, pela notificação da decisão de encerramento do estabelecimento no período noturno, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/05/2018.

10. Aliás, esta é a medida cautelar menos gravosa para o particular, a suspensão da atividade, outra das medidas cautelares previstas na lei, seria mais gravosa e, por isso mesmo, optou-se por notificar a Requerente da decisão de encerramento do estabelecimento naquele período noturno (entre as 23:00h e as 7:00h), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/05/2018, da qual se anexou cópia.

11. Não sendo, desta feita, permitido o funcionamento do estabelecimento no período noturno até que seja dado cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído, sendo esta, no nosso entender, a melhor forma de compatibilizar os interesses em presença.

12. Por sua vez, incumbe à Requerente promover as medidas adequadas e necessárias ao cumprimento da lei, mormente quanto esta visa proteger a saúde humana, sendo que todo o procedimento relativo ao ato suspendendo e, bem assim, a natureza cautelar do mesmo permite à Requerente, uma vez implementadas as medidas necessárias ao cumprimento da lei, promover os atos necessários para regressar à exploração do concreto estabelecimento (cf. Acórdãos do Tribunal Central Administrativo Norte, de 31-08-2018, proc. nº 00919/16.7BEPRT, e de 18-12-2020, proc. nº 00262/15.9BEPRT).

13. O diferimento da execução do ato suspendendo iria levar à manutenção da ofensa ao direito à integridade pessoal que incorpora o direito ao descanso, à tranquilidade e ao sono dos munícipes e vizinhos afetados, durante o tempo de julgamento do processo cautelar.

14. A manutenção em funcionamento de um estabelecimento nas condições descritas nos autos, mediante simples entrega de providência cautelar, permitiria uma violação contínua e permanente das regras que levaram à definição do respetivo horário, impedindo, na prática, o Município de defender o interesse público que lhe cumpre avaliar e definir.

15. A ser assim, tal abriria um sério precedente na medida em que futuramente, outros interessados, poderiam igualmente manter uma situação ilegal, apesar das regras que o Município deve fazer cumprir, através de providências cautelares que apresentassem.

**FACE AO EXPOSTO, nos termos e para os efeitos do artigo 128º, nº1 do CPTA, proponho que a Câmara Municipal delibere reconhecer que o diferimento da execução do ato suspendendo, no âmbito do processo em referência, seria gravemente prejudicial para o interesse público”.**

Em 13/01/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Na sequência da deliberação da CM de 10/01/2022, sobre o encerramento do estabelecimento "Novo Rumo" entre as 23H00 e as 7H00 o Gabinete de Advogados preparou a Resolução Fundamentada, a qual tem de ser aprovada pela CM”.

Por Despacho de 13 /01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para aprovação. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Resolução Fundamentada.**-----

- **Processo nº 2/94**

- **Joana Raquel Afonso de Oliveira**

- **Freguesia de Vila Marim**

----- **14.** – Presente à reunião requerimento de Joana Raquel Afonso de Oliveira registado sob o nº 4062/21, datado de 11/03/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao **Loteamento** - lote 7, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Vila Marim.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 4062/21, datado de 11/03/2021, constante do processo n.º 2/94, veio a Requerente anexar elementos ao Pedido de Alteração ao Loteamento – lote 7, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz predial sob o artigo 452 (rústico) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1121/19951110 da Freguesia de Vila Marim.

O prédio tem uma área total de 25685m<sup>2</sup> e confronta a Norte com Lotes nº1 a Lote 6, a Sul com Rio Cabril, a Nascente com Manuel Correia Fernandes e a Poente com Eugénio Pinto.

## **2. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 6/89;

O pedido em causa tem os seguintes antecedentes:

Ofício n.º 3830, datado de 07/09/2020 – foi a requerente notificada para apresentar elementos, de acordo com o parecer técnico;

Ofício n.º 3725, datado de 11/08/2021 – foi a requerente informada do parecer desfavorável da pretensão.

## **3. ANÁLISE**

Até à presente data a requerente não se pronunciou por escrito sobre o mencionado parecer nem apresentou o que entendesse por relevante quanto à resolução da pretensão.

## **4. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto e considerando:

- Que o Pedido de alteração ao loteamento teve parecer desfavorável;
- Que a requerente até à data não se pronunciou;

Propõe-se que seja enviado à reunião de câmara para indeferimento da pretensão”.

Em 07/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara com proposta de indeferimento”.

Por Despacho de 07/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 310/19
- José Alberto Costa Machado
- União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo

----- 15. – Presente à reunião requerimento de José Alberto Costa Machado registado sob o n.º 21181/21, datado de 21/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o aditamento ao pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar, para uma parcela localizada na Rua da Seara, Lugar da Mona, Borbela, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 21181 datado de 2021.10.21, constante do processo n.º 310/19, vem o requerente apresentar um aditamento ao pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar, para uma parcela localizada na Rua da Seara, Lugar da Mona, Borbela, inscrita na matriz predial rústica n.º 2354 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 17/19850612 da Freguesia de Borbela.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A presente operação urbanística enquadra-se no artigo 14.º, do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Em 2020.02.29, foi emitido parecer desfavorável ao pedido de informação prévia, devidamente comunicado ao requerente nos termos do CPA, através do ofício n.º 1302 de 2020.03.02

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados**

A instrução dos procedimentos de licenciamento, para realização de obras de construção, deve observar o disposto no ponto 9.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

##### **4.3 Georreferenciação**

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial**

O Requerente faz o pedido na qualidade de coproprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial que consta do processo.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Ordenamento**

A pretensão incide sobre área urbana, classificada na carta de ordenamento do PDM, como tipo HU2.

#### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

O local encontra-se abrangido pela zona de proteção da Estrada Nacional n.º 2.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Face à localização o requerente solicitou diretamente parecer às Infraestruturas de Portugal SA, tendo sido anexado o respetivo parecer favorável.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

O requerente possui uma parcela com uma área de 5.500,00 m<sup>2</sup>, na qual pretende a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave + R/C + 2 pisos.

Na proposta agora apresentada, o piso em cave abrange toda a área de implantação pretendida e os pisos acima da cota de soleira são desenvolvidos em 3 volumes. Esta face às suas características, insere-se numa operação urbanística com impacto semelhante a um loteamento.

Em relação à proposta inicialmente apresentada, são mantidas as formas e a disposição do edifício no interior da parcela, tendo sido reduzida a sua profundidade, área de implantação, de construção e volumetria.

A edificação terá acesso pela EN n.º 2, nas condições já aprovadas pelas Infraestruturas de Portugal SA.

#### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos**

**Área da Parcela:** 5.500,00 m<sup>2</sup>

**Área de Implantação:** 1.450,00 m<sup>2</sup>

**Área de Impermeabilização:** 2.465,10 m<sup>2</sup>

**Área total de construção:** 4.600,00 m<sup>2</sup>

**Área bruta de construção:** 3.150,00 m<sup>2</sup>

**Usos:** Habitação

**Número de fogos:** 36 Fogos

**Altura da fachada:** 10,20 metros

**Índice de utilização:** 0,57

**Índice de impermeabilização:** 0,45

**Muros:** 1,20 metros de altura

**Afastamentos:** 15,00 metros ao limite confinante com a EN n.º 2

**Acessos:** Estrada Nacional





### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

##### a) Artigo 12º - Compatibilidade de Usos

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PDM, em qualquer prédio, localizado em solo rural ou solo urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no Regulamento do PDM, para a categoria de espaço em que se localizem, sem prejuízo do disposto no PROF do Douro. São razões suficientes de incompatibilidade com o uso em solo urbano, fundamentando a recusa de licenciamento, autorização ou aprovação as utilizações, ocupações ou atividades a instalar que deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, que perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública e o ambiente local, acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão ou correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, como, por exemplo, as constantes no Regulamento do Exercício da Atividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

Considerando que o edifício terá o uso habitacional, nada a referir.

##### b) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresenta no presente pedido, tem uma configuração retangular e as suas dimensões permitem a implantação da habitação.

O arruamento que confina com a parcela, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

##### c) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade o seu alinhamento segue o alinhamento das edificações existentes ao longo da EN n.º 2.

##### d) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao

alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Na elaboração do projeto deverão ser tidas em consideração as formas e materiais existentes no local, a fim de a construção garantir uma correta integração na envolvente.

**e) Artigo 21º - Estacionamento**

**i.** De acordo com a alínea a) o n.º 2, do artigo n.º 21, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela um lugar de estacionamento por fogo para fogos com área inferior a 120,00 m<sup>2</sup> e dois lugares de estacionamento por fogo para fogos com área igual ou superior a 120,00 m<sup>2</sup>, no caso de ser conhecida a dimensão dos fogos.

De acordo com os elementos apresentados as habitações terão uma área inferior a 120,00 m<sup>2</sup>, pelo que será necessário um lugar por cada habitação.

Visto que são previstos 36 fogos, são necessários 36 lugares de estacionamento privados. Na cave são garantidos 42 lugares de estacionamento privados pelo que nada a referir.

**ii.** De acordo com o n.º 4, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, em loteamentos, ou operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento, que é o caso apresentado no presente pedido, deverão ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 50 % dos lugares privados exigíveis para as frações habitacionais, em número igual ou superior aos lugares privados das frações não habitacionais e em dobro dos lugares exigíveis

Considerando que são necessários 36 lugares de estacionamento privados, devem ser garantidos 18 lugares de estacionamento públicos.

São garantidos 21 pelo que nada a referir.

**f) Artigo n.º 47**

**i)** De acordo com o n.º 1, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, subordinam -se às seguintes disposições:

- Cumprimento dos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público;

- A cêrcea será a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No presente caso, no local existem construções dispersas que mantêm um afastamento à estrada semelhante e a cêrcea varia entre os 2 e os 3 pisos acima da cota de soleira.

O uso predominante é o de habitação unifamiliar, existindo nas proximidades, a cerca de 200 metros edifícios destinados a habitação multifamiliar.

Em termos de cêrcea, pode-se considerar que são respeitadas as normas aplicáveis e no que respeita aos alinhamentos, considerando o existente ao longo da estrada nacional nada a opor.

Quanto ao uso, edifício multifamiliar, considerando o existente nas proximidades nada a opor.

ii) Nos termos do n.º 3, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

A área de impermeabilização de 2.465,10 m<sup>2</sup>, corresponde a 44,82% da área da parcela, pelo que esta se encontra abaixo do máximo permitido.

### **7.3.2 Código Regulamentar**

Nada a referir.

Em sede de projeto deverão ser respeitadas as normas do Código Regulamentar aplicáveis à presente operação urbanística.

### **7.3.4 Outras Disposições Regulamentares**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

## **8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES**

A proposta apresentada nos termos do artigo B-1/59º, do Código Regulamentar, considera-se como uma operação urbanística de impacto semelhante a loteamento, pelo que a mesma necessita de previsão de áreas destinadas a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva nos termos dos artigos 43º e 44º, do RJUE.

Assim, para a área bruta pretendida, 3.150,00 m<sup>2</sup>, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 78º, do Regulamento do PDM, deve ser prevista uma parcela com a área de 1.837,50 m<sup>2</sup>, destinados a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Considerando os elementos apresentados verifica-se que não é prevista qualquer área para este fim, pelo que a sua ausência deve ser compensada em numerário nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar.

Assim, o valor a compensar pela não cedência, será 0,25xVPT, que corresponde a 17.210,00 €.

## **9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a presente informação previa favorável apenas vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, no caso de o pedido ser efetuado no prazo de um ano.

Considerando os elementos constantes no presente pedido, a operação urbanística que vier a ser apresentada deve seguir a figura de licenciamento”.

Em 07/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 14/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 16/89**

- **José Borges Rebelo**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **16.** – Presente à reunião requerimento de Maria do Céu Guedes de Almeida Luz registado sob o n.º 6043/21, datado de 12/04/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao Loteamento, sito na Quinta da Cruz, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 1042/21 de 19/01/2021, constante do processo n.º 16/89, vem o requerente apresentar elementos a **um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento**, sito na Quinta da Cruz, freguesia de Borbela e Lamas de Olo, Vila Real, na sequência do parecer técnico de 03/07/2020, cujo lote a criar resultará da junção de dois lotes: cujo Lote 1 se encontra inscrito na matriz sob o n.º 1459 e registo n.º 634/19910412 e o Lote 2 na matriz n.º 1460 e registo n.º 635/19910412.

O Lote 1 tem uma área total de 700,00 m<sup>2</sup> e confronta a nascente com arruamento público.

O Lote 2 tem uma área total de 650,00 m<sup>2</sup> e confronta a nascente com arruamento público.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 2/91 emitido em 07/03/1991.

1.ª Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/91 de 04/03/1991.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

**4.1 Documentos apresentados/ em falta:** nada a referir.

**4.2 Georreferenciação:** está em falta informação dos Serviços de Mobilidade e Planeamento aos elementos agora apresentados.

**4.3. Legitimidade/ certidão de teor:** O requerente faz o pedido na qualidade de proprietária dos lotes.

**5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL****5.1. Carta de ordenamento do PDM**

A frente do lote, onde ficará implantada a edificação, encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2” e uma pequena parte da parcela mais a poente apresenta-se em “Solo Rural - Espaços Agrícolas”, na sequência da posterior revisão do PDM, contudo e visto a pretensão incidir sobre lotes constituídos, antes da referida alteração, estes mantêm-se como lotes urbanos, a partir da qual será feita toda a análise técnica, relativamente à presente proposta de alteração.

A pretensão encontra-se abrangida pela área de proteção do Heliporto do Hospital de Vila Real definida na planta de ordenamento do PDM, cf. previsto no artigo 72.º (e ss) do regulamento do PDM.

**5.2 Carta de condicionantes/ Servidões**

Sem condicionantes e/ou servidões.

**6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

1. Foi realizada consulta à ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil - que emitiu parecer favorável com data de 08/04/2020.

**7. ANÁLISE DA PRETENSÃO****7.1 Caracterização da pretensão**

O requerente pretende uma alteração ao alvará de loteamento através da junção de dois lotes – o lote 1 e lote 2 – para criação de um único, designado por Lote 1A, destinado a habitação unifamiliar a desenvolver por 2 pisos acima da cota de soleira (mais um piso em cave).

**7.2 Parâmetros urbanísticos e respetiva variação resultante da alteração proposta**

	Loteamento	Proposto	Variação
<b>Área do prédio urbano</b>			
Lote 1	700,00 m <sup>2</sup>		
Lote 2	650,00 m <sup>2</sup>		
Lote 1A		1.350,00 m <sup>2</sup>	
<b>Total</b>	<b>1.350,00 m<sup>2</sup></b>	<b>1.350,00 m<sup>2</sup></b>	
<b>Área de Implantação</b>			
Lote 1	80,00 m <sup>2</sup>		
Lote 2	80,00 m <sup>2</sup>		
Lote 1A		220,00 m <sup>2</sup>	
<b>Total</b>	<b>160,00 m<sup>2</sup></b>	<b>220,00 m<sup>2</sup></b>	<b>&gt; 3 %</b>
<b>Área de Construção</b>			
Cave	40,00 m <sup>2</sup>		
Piso 0	80,00 m <sup>2</sup>		
Piso 1	80,00 m <sup>2</sup>		
<b>Total do Lote 1</b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>		

Cave	40,00 m <sup>2</sup>		
Piso 0	80,00 m <sup>2</sup>		
Piso 1	80,00 m <sup>2</sup>		
<b>Total do Lote 2</b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>		
Cave		180,00 m <sup>2</sup>	
Piso 0		220,00 m <sup>2</sup>	
Piso 1		180,00 m <sup>2</sup>	
<b>Total do Lote 1A</b>		<b>580,00 m<sup>2</sup></b>	
<b>Total</b>	<b>400,00 m<sup>2</sup></b>	<b>580,00 m<sup>2</sup></b>	<b>&gt; 3 %</b>
<b>N.º de fogos</b>			
<b>Lote 1</b>	<b>1</b>		
<b>Lote 2</b>	<b>1</b>		
<b>Lote 1A</b>		<b>1</b>	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>&gt; 3 %</b>

### 7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

#### 7.3.1 PDM e Alvará de Loteamento

O lote criado destina-se a habitação unifamiliar, constituída por cave + r/c + piso, o que em termos de cêrcea e uso a pretensão está em conformidade com o disposto no regulamento e envolvente local. Quanto ao índice de utilização do loteamento, em face do incremento de área bruta decorrente do pedido de alteração, este é agravado de 0,34 para 0,38, estando em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 47.º do regulamento do PDM, cujo índice máximo permitido é de 0,45. Nada a opor quanto ao alinhamento e afastamentos propostos.

No interior do lote devem ficar previstos 2 lugares de estacionamento. Relativamente à dotação de estacionamento público este deverá ser dispensado, ao abrigo do n.º 8, do artigo 21.º, do regulamento do PDM, em virtude de toda a envolvente do loteamento apresentar características, em termos de frente urbana, devidamente consolidadas.

Quanto à área de impermeabilização proposta, esta dá cumprimento ao disposto no n.º 4, do artigo 47.º do regulamento do PDM, que fixa aquela área em um máximo de 50% da área total da parcela objeto de loteamento.

#### 7.3.2 Código Regulamentar

A edificação cumpre o disposto no artigo B-1/69.º, quanto ao alinhamento face à via de acesso.

A consulta aos titulares da maioria dos lotes foi realizada por edital n.º 55-DGU/2021, proposta por deliberação de Câmara Municipal de 06/09/2021, nos termos do disposto no artigo B-1/21.º do regulamento do Código Regulamentar, da qual não se registou oposição por parte dos titulares.

#### 7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

#### 7.3.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística



A proposta de edificabilidade enquadra-se na envolvente e não levanta questões relevantes. Contudo, aquando da apresentação do projeto de arquitetura serão tidos em conta os aspetos construtivos da edificação em si e a sua inserção urbana e paisagística numa perspetiva de valorização do conjunto.

### 7.3.5 Infraestruturas

O loteamento de natureza consolidada, encontra-se servido com infraestruturas públicas em funcionamento cujas respetivas ligações ficarão a cargo do requerente.

## 8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

O acréscimo de Área Bruta de Construção decorrente da alteração pretendida traduz-se na necessidade de prever Área de Cedência de para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva, nos termos previstos na al. ii), do n.º 1, do artigo 78.º, do regulamento do PDM, devendo a mesma ser compensada em numerário nos termos do artigo H/25.º do Regulamento de Taxas e Preços Municipais, da qual resulta o valor de:  $0,25 \times \text{VPT} = 0,25 \times 2.737,50 \text{ €} = 684,40\text{€}$ , cujo valor patrimonial foi obtido cf. folha de cálculo anexa.

## 9. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, e dado que a pretensão cumpre os parâmetros de edificabilidade previstos em regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Real e não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, a que se refere o n.º 3, do artigo 27.º do RJUE, a pretensão reúne condições de ser deferida.

Assim sendo, e nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do RJUE, deverá ser requerido o respetivo alvará de loteamento (aditamento), no prazo de 1 ano”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 13/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 14/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 244/20**

- **Abílio Martins Paulo**

- **União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes**

----- 17. – Presente à reunião requerimento de Abílio Martins Paulo registado sob o n.º 21456/21, datado de 26/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de uma moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, sita na Rua Pala da Lebre, n.º 65, Vila Meã, União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 21456/21 de 26/10/2021, constante do processo n.º 244/20, vem o requerente responder ao ofício n.º 2457, referente ao Pedido de Legalização – Moradia Unifamiliar, sita na Rua Pala da Lebre, n.º 65, Vila Meã, União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, com o artigo matricial n.º 1211 (urbano), sem descrição na conservatória.

O prédio tem uma área total do terreno de 340,00 m<sup>2</sup> e uma área de implantação do edifício de 90m<sup>2</sup>.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 102.º - A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, e nos artigos B-1/43.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **3. ANTECEDENTES**

Ofício n.º 4996, datado de 27/10/2020 – foi o requerente notificado para anexar elementos / prestar esclarecimentos;

Ofício n.º 664, datado de 03/02/2021 – foi o requerente informado do parecer desfavorável do pedido. Foi ainda notificado para, querendo, se pronunciar de sede de audiência prévia;

Ofício n.º 2457, datado de 21/05/2021 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados:**

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no artigo B-1/46.º do Código Regulamentar de Vila Real e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, com redação dada pelo DL 555/99, de 16 de dezembro, posteriormente republicado pelo DL 136/2014, de 9 de setembro.

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**



Nada a referir.

#### **4.3 Georreferenciação:**

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo: Solo Urbano de dominância de habitação unifamiliar tipo Hu2.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo a caderneta predial apresentada.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1. Carta de ordenamento**

O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Áreas Predominantemente Habitacionais – Tipo Hu2.

#### **5.2 Carta de condicionantes**

Sem Condicionantes.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Sem pareceres.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

Trata-se, segundo a memória descritiva e peças desenhadas, da legalização de uma habitação unifamiliar, de um anexo e dos muros de vedação.

Com traços de arquitetura tradicional, a edificação desenvolve-se em dois pisos acima da cota de soleira. O rés-do-chão é composto por dois arrumos, uma cozinha, uma instalação sanitária e um alpendre. No primeiro andar localizam-se dois quartos, um escritório, um vestiário, duas instalações sanitárias, uma cozinha e uma sala. As paredes exteriores são rebocadas e pintadas na cor cinza e cor de laranja. Os muros de vedação, rebocadas e pintados na cor cinza, com a elevação em chapa metálica opaca.

O anexo, localizado no topo sul da parcela, é composto por paredes de alvenaria de bloco de cimento, com cobertura em chapa metálica simples e serralharias em estrutura de ferro pintado a cor clara.

#### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos**

##### **7.2.1 Parâmetros e aspetos urbanísticos**

- I) Área da parcela: 595,00 m<sup>2</sup> (área constante no levantamento topográfico)
- II) Área de implantação: 177,50 m<sup>2</sup>
- III) Área de impermeabilização: 293,00 m<sup>2</sup>
- IV) Área total de construção: 302,50 m<sup>2</sup>
- V) Área bruta de construção: 170,00 m<sup>2</sup>
- VI) Usos: habitação unifamiliar
- VII) Número de fogos: 1
- VIII) Altura da fachada: 5,6m

- IX) Estacionamento: no interior da parcela
- X) % de impermeabilização: 0,49
- XI) Muros: altura variável
- XII) Afastamentos: não referido
- XIII) Acessos: o prédio é servido por via pública
- XIV) Anexo: 39,00 m<sup>2</sup>

### **7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **7.3.1. PDM**

São aplicáveis as seguintes normas do PDM:

- **Artigo 19.º - Anexos:**

Os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8% da área do prédio, no máximo de 50m<sup>2</sup> e 25 m<sup>2</sup> por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo de 2,20m.

De acordo com as peças desenhadas entregues, o pé-direito ultrapassa em 27cm o máximo permitido, não cumprindo assim o presente artigo.

Contudo, apesar do pé-direito estar em desconformidade, verifica-se que a altura proposta não origina um prejuízo inaceitável em termos de inserção territorial, impacto visual e paisagístico, sendo por isso possível a sua legalização ao abrigo do artigo 86.º B do PDM.

- **Artigo 21.º - Estacionamento:**

Nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

De acordo com as peças desenhadas, verifica-se que são assegurados os lugares de estacionamento no interior da parcela.

- **Artigo 47.º - Edificabilidade para o Tipo HU2:**

As obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem subordinar-se ao cumprimento dos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes para o espaço público, a cêrcea será a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes não pode ultrapassar os 3 pisos acima da cota do solo. No caso de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60% da área total do prédio.

A proposta apresentada cumpre os parâmetros exigidos para o local.

#### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Muro de vedação – artigo B-1/68.º

4. Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota de terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação.

5. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0m, quando devidamente justificado.

De acordo com o apresentado, verifica-se que partes do muro de vedação tem uma altura superior ao máximo permitido, variando a sua altura entre 1,30m e 1,50m não cumprindo assim o exposto no presente artigo.

Contudo, apesar da altura proposta não se coadunar com os parâmetros de edificabilidade aplicáveis, não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a impactes visuais e paisagísticos, sendo por isso possível a sua legalização ao abrigo do artigo 86.º B do PDM.

Tendo em conta que se trata de uma legalização e que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica, face ao estabelecido no nº 5 do art.º 102º-, a pretensão está dispensada do cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

Contudo, verifica-se que a obra ainda não se encontra concluída, estando em falta os acabamentos, como se pode observar na foto n.º 6, entregue no registo fotográfico.

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

## **8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO**

Estimativa orçamental: pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

## **9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

## **10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, considera-se que:

. A edificação é passível de legalização, ao abrigo do artigo 102.ºA, em virtude de cumprir os parâmetros urbanísticos exigíveis para o local;

. Os muros e o anexo, apesar de não cumprirem os parâmetros urbanísticos a que estão sujeitos, é possível a sua legalização ao abrigo do artigo 86.º B.

Em face do exposto propõe-se o envio da presente informação a reunião de câmara.

Caso a pretensão tenha parecer favorável, deve o requerente ser informado que a emissão da Licença de Autorização de Utilização fica condicionada à conclusão da obra, de acordo com o exposto no ponto 7.3.2 da presente informação.

Deve ainda o requerente ser informado que para a conclusão da obra, deve proceder em conformidade com o exposto no artigo 80.ºA do RJUE e artigo B-1/84-º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

Mais se informa que após aprovação o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

Deve aquando do pedido de emissão de autorização de utilização, comprovar que finalizou a obra, podendo ser através de registo fotográfico”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 14/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 14/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 6/01**

- **Construtora Rio, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **18.** – Presente à reunião requerimento de Construtora Rio, Lda. registado sob o nº 1967/21, datado de 05/02/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a execução das restantes infraestruturas, referentes aos lotes 3 e 4, sitos na Rua Dr. José Figueiredo, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 1967/21, datado de 08/02/2021, constante do processo n.º 6/01, vem a Construtora Rio, Lda., solicitar a execução das restantes infraestruturas, referentes aos lotes 3 e 4, sitos na Rua Dr. José Figueiredo, freguesia de Vila Real.

## 2. ANTECEDENTES

- Em 02/10/2013 foi a IRB – Imobiliária da Região de Basto informada da seguinte deliberação de câmara:

...” e tendo esta Câmara Municipal em 06/10/2004, deliberado aceitar a execução das obras de urbanização em simultâneo com a construção dos edifícios nos lotes em questão, cumpre-me informar que foi aceite a pretensão formulada através do presente requerimento.”

- Em 26/04/2021 foi encaminhado para Divisão de Obras Municipais e presente requerimento;
- Em 12/01/2022, a Divisão de Obras Municipais informa a Divisão de Gestão Urbanística, da necessidade urgente de execução das infraestruturas em falta, anexando uma estimativa orçamental, onde foram quantificados os trabalhos possíveis para a conclusão das referidas infraestruturas para o lote 3.

## 3. ANÁLISE E CONCLUSÃO

No âmbito do procedimento a Câmara Municipal deliberou que as obras de urbanização serão executadas em simultâneo com a execução das obras de edificação de cada lote – deliberação de 06/10/2004.

Sucedo, porém, que, de acordo com o presente requerimento as obras de edificação nos lotes n.ºs 3 e 4 encontram-se em fase de execução, estando a sua conclusão prevista para junho ou julho e as obras de urbanização ainda não se encontram sequer iniciadas.

Por esse motivo solicita a requerente que a Câmara Municipal se substitua ao promotor e execute as referidas obras.

Ora, de acordo com o artigo 84.º do RJUE, a Câmara Municipal, para proteção dos terceiros adquirentes, no caso das obras de urbanização pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará quando se verifique uma das situações previstas no n.º 1 da norma, devendo para o efeito seguir-se o disposto nos artigos 107.º e 108.º.

De acordo com o n.º 3 a Câmara Municipal pode ainda acionar a caução a que se refere o artigo 54.º para a realização das obras.

Informa-se ainda que neste momento o valor da caução é de 100.916,30€.

Acresce que, a Câmara Municipal tem conhecimento de que o promotor do loteamento se encontra insolvente, existindo por isso, uma série de probabilidade de as mesmas não serem executadas pelo titular.

Pelo que, caso assim se entenda superiormente, poderá notificar-se a massa insolvente para querendo, se pronunciar sobre o que entender por relevante no sentido de realizar as respetivas obras em conformidade com a deliberação acima referida, isto é, em simultâneo com as obras de edificação.

No caso de a massa insolvente não se pronunciar, poderá a Câmara Municipal equacionar substituir-se ao promotor e realizar as referidas obras de urbanização, uma vez que, está em causa a proteção dos terceiros adquirentes dos lotes (e o cumprimento do princípio segundo o qual a urbanização deve anteceder a edificação) e, por outro lado, a caução existente é suficiente para a realização dos trabalhos.

Refira-se ainda que no caso de a Câmara acionar a caução deverá fazê-lo apenas pelo valor orçamentado devendo o remanescente manter-se para o caso de futuramente ser necessário para a execução das obras de urbanização ainda em falta.

Em face do exposto, deve o assunto ser submetido a deliberação da Câmara Municipal”.

Em 19/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Notificar a massa insolvente para a execução das obras de urbanização, fixando o prazo de 20 dias para pronúncia;
2. No caso de ausência de pronúncia a Câmara Municipal acionar a caução com vista à realização das obras de urbanização e autorizar a respetiva abertura do procedimento concursal”.

Por Despacho de 19/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. Notificar a massa insolvente para a execução das obras de urbanização, fixando o prazo de 20 dias para pronúncia;

2. No caso de ausência de pronúncia a Câmara Municipal o DEI deve elaborar informação com proposta de abertura de procedimento com vista à realização das obras de urbanização com recurso à caução existente.-----

- Processo nº 168/01

- Construções Helder Rodrigues, Lda.

- Freguesia de Vila Real

----- 19. – Presente à reunião requerimento de Construções Helder Rodrigues, Lda. registado sob o nº 21855/21, datado de 02/11/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de licenciamento para a construção de um Edifício de Habitação Multifamiliar, a levar a efeito na Rua Professor Dr. Fernando Real, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## “1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21855/21, datado de 02-11-2021, constante do processo n.º 168/21, vem o requerente apresentar um pedido de licenciamento para a **construção de um Edifício de Habitação Multifamiliar**, a levar a efeito na Rua Professor Dr. Fernando Real, freguesia de Vila Real (São Pedro), num prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4305-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1693/20200716 da freguesia de Vila Real (São Pedro).

O prédio tem uma área total de 5 232,00 m<sup>2</sup>, uma área coberta de 414,00 m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 4 818,00 m<sup>2</sup> e confronta a norte e nascente com Terrenos do Santuário de Nossa Senhora de Lurdes, a sul com Maria do Nascimento Fernandes e a poente com Estrada Pública para Folhadela.

## 2. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo n.º 235/20 – Foi apresentado um pedido de licenciamento para a construção de um Edifício de Habitação Multifamiliar, a levar a efeito no mesmo local: a pretensão foi arquivada, tendo em conta o novo pedido.

### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea c), do n.º2, do artigo 4º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos apresentados:**

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

#### **4.3 Georreferenciação:**

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Estruturado – Tipo II;
- Solo Urbano - Espaços Verdes – Áreas verdes de utilização coletiva (aproximadamente 1 962,00 m<sup>2</sup>).

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real**

De acordo com a Planta de Zonamento do PUVR, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano -- Espaços Habitacionais – Estruturado – Tipo II (onde incide a pretensão);
- Solo Urbano - Espaços Verdes – Áreas verdes de utilização coletiva;
- Confrontação com via distribuidora local existente.

#### **5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Vila Real**



De acordo com a Planta de Condicionantes do PUVR, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- ZEP – Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro;
- 3ª Faixa de proteção ao Aeródromo.

## 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), no âmbito da localização em ZEP do Alto Douro Vinhateiro – a pretensão obteve parecer favorável;

- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) - a pretensão obteve parecer favorável;

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) - a pretensão obteve parecer favorável;

- Serviços de Planeamento e Mobilidade – concordância com a proposta apresentada, destacando a necessidade da existência da zona pedonal entretanto programada, na Rua Prof. Dr. Fernando Real, ao acesso à cantina do Campus da UTAD.

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito a um pedido de licenciamento para realizar obras de demolição das construções existentes e construção de um Edifício de Habitação Multifamiliar, com cinco pisos acima da cota de soleira (0 a 4) e um piso abaixo da cota de soleira (-1), acompanhando o declive da rua, com duas entradas na edificação.

A implantação é feita paralelamente à Rua Prof. Dr. Fernando Real, acompanhando a pendente topográfica existente, garantindo um afastamento de 15,00 m ao eixo da via existente. Neste seguimento, a pretensão prevê estacionamento automóvel em toda a sua extensão confrontante com a Rua Prof. Dr. Fernando Real, bem como a execução de um passeio com a largura de 3 metros e uma área ajardinada de proteção ao edifício. Propõe ainda a continuidade do acesso pedonal na Rua Prof. Dr. Fernando Real, ao acesso à cantina do Campus da UTAD com 2,00 m de largura.

O programa habitacional proposto é composto por 69 fogos de tipologias T1 (58 fogos) e T2 (11 fogos), contemplando, pelo menos, um lugar de estacionamento por fogo, nos pisos -1, 0 e 1, garantindo um total de 74 lugares de estacionamento privativos. Para além disso, é previsto no exterior, perpendicular ao arruamento, 24 lugares de estacionamento públicos.

A área exterior envolvente à construção será em terra vegetal e a ajardinar, o passeio público confrontante será revestido a cubos de granito 7x7 e guias de betão e os

lugares de estacionamento automóvel público serão revestidos a cubos de granito 10x10 com junta aberta, permitindo a drenagem natural das águas e infiltração direta no terreno.

É cedida uma área de 517,00 m<sup>2</sup> para passeio público.

### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos**

- a) Área da parcela: 5 232,00 m<sup>2</sup>
- b) Área de implantação: 1 426,00 m<sup>2</sup>
- c) Área de impermeabilização: 2 099,50 m<sup>2</sup>
- d) Área total de construção: 7 444,00 m<sup>2</sup>
- e) Área bruta de construção: 5 224,00 m<sup>2</sup>
- f) Usos: Habitação Multifamiliar
- g) Número de fogos: 69 fogos (58 T1 + 11 T2)
- h) Altura da fachada: 15,00 m

i) Estacionamento: São garantidos pelo menos 1 lugar de estacionamento por fogo, localizados nos pisos -1, 0 e 1, num total de 74 lugares privativos. Para além disso, prevê-se no exterior 24 lugares de estacionamento público, albergando um total de 98 lugares de estacionamento

j) Índice de utilização/Índice de impermeabilização: 0,99/0,40

k) Muros: Os muros de vedação com a via pública apresentam uma altura entre 1,00 e 1,10 m

l) Afastamentos: A edificação dista cerca de 15,00 m à via pública (ligação UTAD)

m) Acessos: Os acessos à parcela/edificação são feitos através da Rua Prof. Dr. Fernando Leal

### **7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

Nos termos do artigo B-1/60.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa de impacte relevante.

De acordo com o considerado pelo projetista, o piso 0 é contabilizado como a cota de soleira e, por isso, deverá ser considerada uma área total de 2 606,00 m<sup>2</sup> [5 232,00 m<sup>2</sup> (área inicial da parcela) – 517,00 m<sup>2</sup> (cedência ao domínio municipal para passeio) – 2 109,00 m<sup>2</sup> (cedência ao domínio municipal decorrentes da operação urbanística para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva)], uma área de implantação de 1 515,40 m<sup>2</sup>, uma área de impermeabilização de 2 077,05 m<sup>2</sup>, uma área de construção de 6 395,05 m<sup>2</sup> e uma área total de construção de 7 765,95 m<sup>2</sup>.

### 7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

#### DISPOSIÇÕES COMUNS

##### Artigo 16.º - Estacionamento:

Nas novas construções deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa.

Tendo em conta que estamos perante um edifício de habitação coletiva, onde todos os fogos de habitação existentes têm uma área inferior a 120,00 m<sup>2</sup>, deverá ser garantido no interior do lote ou parcela 1 lugar por fogo. Ou seja, 69 lugares de estacionamento privativo. Nesse sentido, e uma vez que são previstos 74 lugares de estacionamento privativo, a pretensão apresenta-se em conformidade.

Nas operações urbanísticas de impacte relevante deve ser garantido estacionamento público correspondente à percentagem de 30% dos lugares privados para a habitação, isto é,  $30\% \times 69 = 20,7 - 21$  lugares de estacionamento público. A pretensão contempla um total de 24 lugares de estacionamento público, dando cumprimento ao exposto acima.

Considerando a área de cedência para o domínio público (passeio) e de acordo com a reestruturação do passeio/lugares de estacionamento – articulada com os Serviços de Planeamento e Mobilidade desta Câmara Municipal -, considera-se aceitável a criação de estacionamento público, em parte, fora da parcela de terreno.

Para além disso, deve ser dado cumprimento na íntegra ao parecer emitido pelos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

#### SOLO URBANO

#### ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

##### Artigo 37.º - Parâmetros de dimensionamento

Nas operações de impacte semelhante a loteamento devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> da área de construção destinada a habitação.

Assim, considerando a área de construção destinada a habitação de 5 272,50 m<sup>2</sup>, há a necessidade de prever uma área de 2 109,00 m<sup>2</sup> para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva. Segundo a memória descritiva, é

possível ceder ao domínio público a área acima mencionada que está, em parte, classificada como Espaços verdes – Áreas verdes de utilização coletiva.

Nesse sentido, a área a ceder é de 2 109,00 m<sup>2</sup>, contabilizada a partir do limite nascente da parcela, em direção a poente, limitada paralelamente aos terraços propostos, na área à cor verde, conforme planta de implantação das peças desenhadas.

**Artigo 38.º - Cedências:**

De acordo com o artigo 38º, as parcelas a integrar no domínio (público) municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público. Estas necessidades correspondem às propostas e identificadas na Planta de Zonamento, destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de caráter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das captações definidas no acima descrito (artigo 37.º).

Da análise à pretensão, verifica-se que é dado cumprimento à área mínima de cedência exigida.

**ESPAÇOS HABITACIONAIS**

**Artigo 41.º - Identificação e Usos:**

Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação. Neste caso em concreto, a subcategoria funcional afeta é o Tipo II, em que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva, com a malha urbana estabilizada, ou seja, estruturado.

**Artigo 43.º - Regime de edificabilidade – Tipo II:**

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento, estas dão cumprimento às seguintes condições:

- Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- Integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos

pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respectiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Da análise à pretensão, verifica-se a ausência de alinhamentos, recuos ou alturas de fachada definidos. Contudo, a implantação e volumetria propostas integram-se de forma harmoniosa na paisagem, respeitando a inclinação da parcela de terreno e da rua, criando uma nova frente urbana proporcional.

### **ESPAÇOS VERDES**

#### **Artigo 49.º - Identificação e Regime:**

As áreas verdes de utilização coletiva integram o Parque do Corgo e os espaços verdes destinados à fruição do espaço público, nos quais se admitem intervenções e instalações de estruturas construídas que visem a sua utilização e vivência. Nestas áreas deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies autóctones ou bem adaptadas às condições edafoclimáticas.

Considerando que a parcela de terreno se classifica como áreas verdes de utilização coletiva numa área aproximada de 1 062,00 m<sup>2</sup>, esta é contabilizada nas áreas de cedência para o mesmo fim.

#### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

##### **Artigo B-1/70.º - Alargamento das vias:**

A Câmara Municipal pode estabelecer condicionalismos para alargamento de vias, por imperativos urbanísticos ou rodoviários, nomeadamente o alargamento da via pública com um novo alinhamento, recuo e afastamento das edificações. Remete-se o cumprimento deste artigo para o parecer emitido pelos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

##### **7.3.3 Decreto-Lei n.º 163/2006, 8 de agosto – Regime de Acessibilidades:**

Nos termos do disposto do citado Decreto-Lei, nas cozinhas das habitações, a distância entre bancadas ou entre as bancadas e as paredes não deve ser inferior a 1,20 m, o que não se verifica nos fogos propostos.

##### **7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:**

Aqui inclui-se o RGEU, o Regulamento Geral do Ruído, Regime das Acessibilidades, entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos.

## **8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO**

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21.º do Código Regulamentar, pode ser aceite a estimativa apresentada.

## 9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo requerente, devendo ser submetida a reunião de Câmara por se tratar de uma operação urbanística de impacte relevante.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de **seis meses** a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal.

Alerta-se para o ponto 7.3.3 da presente informação”.

### NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 18/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 19/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 7/21**

- **Comsal, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- 20. – Presente à reunião requerimento de Comsal, Lda. registado sob o n.º 21820/21, datado de 29/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de informação prévia com vista á realização de uma operação de loteamento, numa parcela com localização no Lugar da Compra ou Preguiça, na Freguesia de Mateus. Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1.INTRODUÇÃO**

Através dos requerimentos n.ºs 21820/2 e 19540/21, constantes do processo n.º 7/21 LOTE, o requerente vem solicitar uma informação prévia com vista á realização de uma operação de loteamento, numa parcela com localização no Lugar da Compra ou Preguiça, na Freguesia de Mateus, inscrita na matriz predial urbana / rustica sob o artigo misto (matriz rústico n.º357 e matriz urbana 2213), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1067/20051102.

O prédio tem uma área total de total de 19727m2.

Informa-se que as confrontações não estão em conformidade com as peças desenhadas.

## **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

Está em causa uma Operação de Loteamento com enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

## **3. ANTECEDENTES**

Proc.159/19 – PIP com parecer desfavorável.

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados**

Nada a referir.

### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

### **4.3 Georreferenciação:**

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

Face às descrições o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

## **5.1 PU (Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real)**

### **5.1.1 Planta de Zonamento:**

#### **Qualificação funcional:**

Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais e subcategoria de Tipo I estruturado. (Área = 2 198,00m2)

Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais e subcategoria de Tipo II estruturado. (Área = 17 529,00m2)

#### **Áreas de salvaguarda e de riscos;**

Instalações Aeroportuárias – Zona de proteção do aeródromo.

Estrutura Ecológica complementar - Espaços verdes e equipamentos associados.

#### **Zonamento acústico**

Áreas de sobre-exposição ao ruído.

### **5.1.2 Planta de Condicionantes:**

Sobre o terreno, objeto de intervenção, recaem as seguintes servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública:

Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro;  
Rede rodoviária nacional

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Infraestruturas de Portugal: parecer favorável condicionado às condições impostas pelo IP.

Direção Regional da Cultura do Norte: parecer favorável

Autoridade Nacional de Aviação Civil: parecer favorável

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

A pretensão prevê a demolição de construções existentes de carácter industrial e posterior realização de uma operação de loteamento.

A operação de loteamento contempla a constituição de 5 lotes. Os lotes de 1 a 4 serão constituídos por 4 edifícios de habitação de 4 pisos acima do solo e cave para estacionamento, o lote 5 será constituído por um edifício de habitação de 3 pisos acima do solo e uma cave para estacionamento.

### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos**

- a) Área total do terreno: 19 727,00m<sup>2</sup>  
Área em Espaços Habitacionais Tipo II estruturado: 17 529,00m<sup>2</sup>
- b) Área total dos lotes: 8 399,00m<sup>2</sup>
- c) Área total de implantação: 4 748,00m<sup>2</sup>
- d) Área total afeta às habitações: 12 894,00m<sup>2</sup>
- e) Área total afeta às garagens: 4 748,00m<sup>2</sup>
- f) Área total de construção: 17 708,00m<sup>2</sup> (na realidade 12 894,00m<sup>2</sup> + 4 748,00m<sup>2</sup> = 17 642,00m<sup>2</sup>)
- g) Área de construção para o cálculo da edificabilidade quando determinada pelo índice de utilização: 12 894,00m<sup>2</sup>
- h) Usos: Habitação
- i) Número de fogos: 82 fogos
- j) Altura da fachada: 14,00m (Lotes 1,2,3,4) e 11,00m (Lote 5)
- k) Estacionamento proposto:
  - a. Interior: 172 lugares
  - b. Exterior: 32 lugares
- l) Muros: Não foram identificados os ml dos muros a construir.
- m) Área total da parcela = área dos lotes (8 399,00m<sup>2</sup>) + área a ceder para equipamentos e espaços verdes (7095,50m<sup>2</sup>) + área a ceder para arruamentos/passeios (4 232,50m<sup>2</sup>) = 19 727,00m<sup>2</sup>

### **7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:**



### 7.3.1 Regulamento do PUVR

- Estacionamento

Estacionamento privado: Habitação coletiva: 2 lugares /fogo, a.c. do fogo  $\geq 120$  m<sup>2</sup>

São necessários 164 lugares e estão previstos 172 lugares – cumpre

Estacionamento público: 30 % dos lugares privados para habitação

São necessários 50 lugares e estão previstos 116 lugares - cumpre

- Pontos de carregamento de veículos elétricos

- a) É obrigatório a instalação em habitação multifamiliar com mais de 1500m<sup>2</sup> de área de construção. Considerando que a área de construção é superior tem que estar previsto e identificada a localização de pontos de carregamento de veículos elétricos

- Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva

Parâmetros de dimensionamento:

- a) As operações de loteamentos, de impacte relevante, semelhante a loteamento devem prever áreas destinadas a espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

Proposta:

O espaço de cedência localizado no centro do loteamento destina-se à implantação de um campo de jogos que substitui o campo de jogos existente e que vai ser demolido para dar continuidade à rua Dr. José Figueiredo. Prevê-se também uma área de ajardinamento abrangente assim como a implementação de percursos de atravessamento pedonal, em particular, aquele que liga a rua da Carreira Longa à rua Dona Maria da Piedade Amaral

- b) A área global das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva tem que ser igual ou superior a 0,40m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> da área de construção.

Sendo:

Área total de construção = 17 642,00m<sup>2</sup>

Área proposta para espaços verdes e equipamentos= 7 095,50m<sup>2</sup>

Assim, verifica-se que a área proposta de 7 095,50 m<sup>2</sup> é superior a 7 056,80m<sup>2</sup> (0,40 x 17 642,00m<sup>2</sup>).

- Cedências:

- a) As parcelas cedidas apresentam uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as áreas existentes;

- b) Possuem acesso direto à via pública e a sua localização contribui para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada no local;
- c) Os espaços verdes e de utilização coletiva constituem uma parcela única não descontínua superior a 75% da área total correspondente.

- Espaços habitacionais:

Regime de edificabilidade – Tipo I

Não está previsto a construção de edificado.

Regime de edificabilidade – Tipo II

Nas operações de loteamento, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- a) O índice de utilização e a altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

Considerando que o loteamento prevê:

Área em solo urbano Tipo II= 17 529,00m<sup>2</sup>

Área de construção para o cálculo da edificabilidade quando determinada pelo índice de utilização= 12 894,00m<sup>2</sup>

Verifica-se:

O índice de utilização proposto de 0,73 é inferior ao máximo permitido.

As alturas das fachadas variam entre 11 e 14 metros e o n.º de pisos acima da cota de soleira variam entre 3 e 4 pisos.

- b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

Face à proposta identificada nas peças desenhadas é dado cumprimento a este parâmetro.

- Instalações Aeroportuárias:

Aeródromo: A pretensão teve parecer favorável da Autoridade Nacional de Aviação Civil.

- Zonamento acústico- Áreas de sobre-exposição ao ruído:

A parte do loteamento que está abrangida pela “área de sobre-exposição ao ruído” é uma pequena área que coincide com o espaço público e que não se sobrepõe ao edificado proposto.

Remete-se a responsabilidade pelo cumprimento da legislação específica, para a o técnico que subscreeveu o termo de responsabilidade pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro e suas alterações.

- Estrutura Viária:

A intervenção propõe a continuidade da Rua Dr. José Figueiredo (via distribuidora local) permitindo ligação a Norte com a Rua Dona Maria da Piedade Amaral. Para dar continuidade à via distribuidora local irá ser necessário afetar uma área do domínio público municipal, fora dos limites do terreno do requerente, com a área de 906.0m<sup>2</sup>.

O loteamento propõe, ainda, uma intervenção na rua da Carreira Longa. Tratando-se de uma reabilitação da via e tendo em conta os condicionalismos existentes, prevê-se o alargamento da rua da Carreira Longa para uma largura de 6.50m com estacionamento longitudinal de 2.50m de largura e passeio adjacente com 3m de largura do lado do terreno do requerente. Do lado oposto, em espaço público, propõe-se executar um passeio com largura mínima de 2.0m.

A intervenção no entroncamento com a rua de Nossa Sr<sup>a</sup> dos Prazeres (EN 322) já tem parecer das Infraestruturas de Portugal.

### 7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- A título informativo para apresentar em sede de licenciamento:

(Artigo B-1/8º - Operações de loteamento e obras de urbanização):

1 - O pedido de realização de operações de loteamento e de obras de urbanização, para além dos projetos referidos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, em formato analógico, deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Projeto de sinalização vertical e horizontal;
- b) Projeto de recolha de resíduos sólidos urbanos de acordo com as Normas Técnicas dos Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos da EMAR-VR;
- c) Plano de gestão de resíduos da construção e demolição de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março;
- d) Peça desenhada que represente em sobreposição todas as plantas de implantação relativas aos projetos das especialidades, previstas para as obras de urbanização à escala 1:1000 ou 1:500.

2 - As plantas de implantação dos projetos referidos no número anterior e dos demais projetos necessários devem ser entregues à escala de 1:1000 ou 1:500.

- Consulta pública de operações de loteamentos

Tendo em conta o exposto no artigo B-1/20.º não há lugar a consulta pública.

- Dimensões dos perfis transversais dos arruamentos:

A intervenção propõe a continuidade da Rua Dr. José Figueiredo (via distribuidora local) sendo o dimensionamento dos perfis transversais do arruamento proposto idêntico ao existente.

O loteamento propõe, ainda, uma intervenção na rua da Carreira Longa. Tratando-se de uma reabilitação da via e tendo em conta os condicionalismos existentes, é proposto o alargamento da rua da Carreira Longa para uma largura de 6.50m com estacionamento longitudinal de 2.50m de largura e passeio adjacente com 3m de largura do lado do terreno do requerente. Do lado oposto, em espaço público, é proposto executar um passeio com largura mínima de 2.0m.

As caldeiras para árvores estão previstas entre os estacionamentos.

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

#### **7.3.8.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU)**

Da edificação em conjunto não há nada a referir.

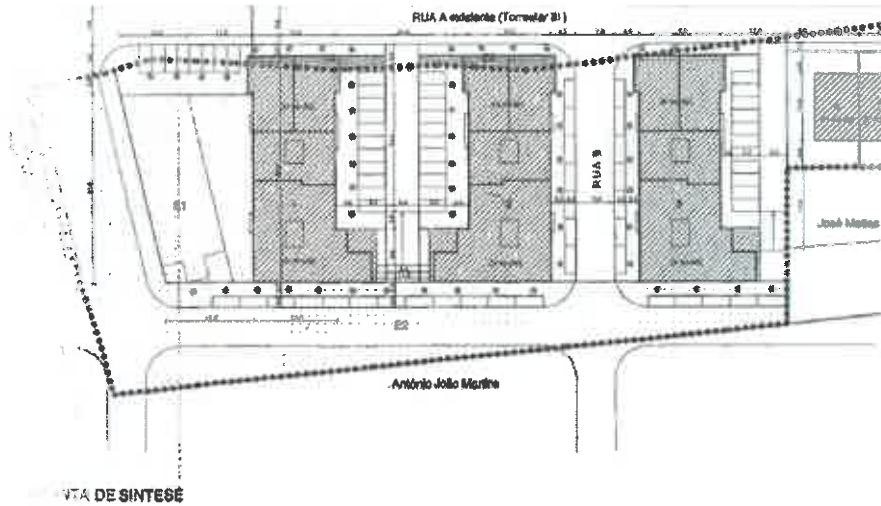
#### **7.3.8.2 Acessibilidades (DL n.º 163/2006 de 8 de agosto)**

Os lugares de estacionamento devem obedecer ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o disposto na secção 2.8 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, nomeadamente:

Quatro lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 101 e 500 lugares.

## **8. LIMITES DO LOTEAMENTO**

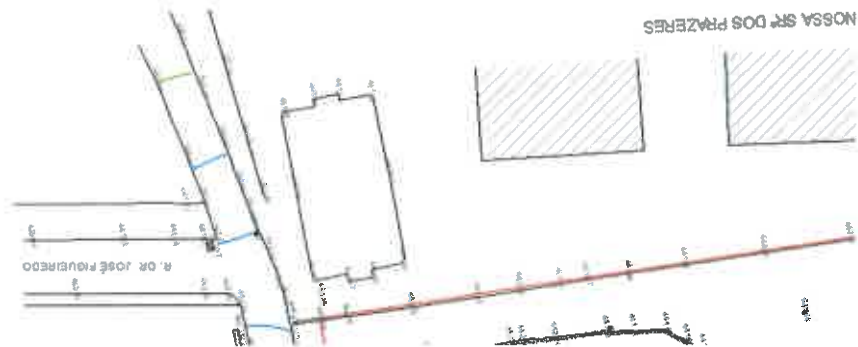
Verifica-se que a proposta abrange uma pequena parcela que não pertence à parcela em análise, mas sim ao *Loteamento Torreslar – Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real, CRL, titulado pelo alvará n.º2/99* emitido em 24/05/1999. Neste alvará foi mencionado que é feita a cedência à Câmara Municipal de Vila Real, para integrar o domínio público municipal a área de quatro mil setecentos e setenta e um metros quadrados, destinados a arruamentos, estacionamentos, passeios e zonas verdes do domínio público. Nesta data foi também celebrado um *Protocolo para Execução de Infraestruturas de Urbanização* entre a Câmara Municipal e Torreslar – Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real, CRL. Neste protocolo ficou definido que a competência para a pavimentação dos arruamentos e colocação dos lancis era da Câmara Municipal. Na realidade a Câmara Municipal não chegou a executar o arruamento E2 identificado na planta anexa. Quanto à área destinada a equipamento E1 verifica-se que na realidade ocupou parte do arruamento que estava previsto mas que não chegou a ser executado.

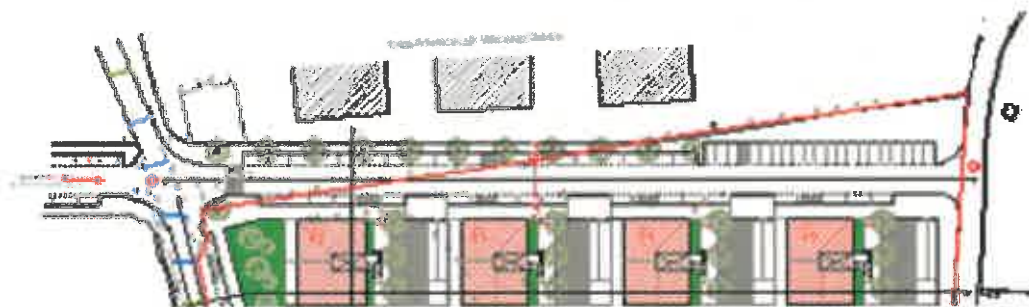


Na proposta em análise, o interessado propõe executar o arruamento que estava previsto ser executado pela Câmara Municipal no *Loteamento Torreslar* e que não chegou a ser concretizado, pelo que não há alteração das finalidades previstas para o local.

Relativamente ao equipamento existente verifica-se que o mesmo foi implantado em desconformidade com o que estava previsto em loteamento. Apesar de este ficar inutilizado com a execução do arruamento, no loteamento em análise está previsto a construção de um novo equipamento pelo que os munícipes irão continuar a beneficiar da existência de um equipamento.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a decisão sobre esta proposta.





## 9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se parecer favorável ficando à consideração superior a decisão sobre o exposto no ponto 8 da presente informação.

Caso a pretensão seja superiormente deferida, considerando que existem alguns aspetos específicos que têm que ser retificados e identificados, o procedimento de controlo prévio a que deve estar sujeita a realização da operação urbanística projetada é o licenciamento.

## 10. ANEXOS

Pareceres externos”

### NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”

Em 19/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Considerando que a proposta se encontra devidamente articulada com o previsto no alvará do loteamento contíguo (Loteamento Torreslar) no que respeita às áreas a integrar o domínio público municipal, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 20/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----



-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o pedido de informação prévia, nos termos da  
informação dos serviços e do parecer do Diretor do  
DPGT.-----

- **Processo n.º 388/19 AVULSO**
- **António Camilo Areias Gomes**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **21.** – Presente à reunião requerimento de Monitar – Engenharia do Ambiente registado sob o n.º 22963/21, datado de 25/11/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a nova medição acústica realizada em outubro de 2021, referente à exposição apresentada pelo Sr. António Camilo Areias Gomes, reclamação de ruído de vizinhança – bar “Clip”, sito na Avenida João Paulo II, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 22963/21 de 25/11/2021, constante do processo n.º 388/19, é anexada a nova medição acústica realizada em outubro de 2021, referente à exposição apresentada pelo Sr. António Camilo Areias Gomes, reclamação de ruído de vizinhança – bar “Clip”, sito na Avenida João Paulo II, Freguesia de Vila Real.

## **2. ANTECEDENTES**

- Requerimento n.º 19348/19, datado de 30/09/2019 – o requerente apresenta uma exposição sobre ruído de vizinhança;
- Requerimento n.º 19361/19, datado de 11/10/2019 - o requerente apresenta uma exposição sobre ruído de vizinhança;
- Requerimento n.º 19795/19, datado de 18/10/2019 – a Polícia de Segurança Pública do Comando Distrital e Vila Real apresenta uma participação e ruído de vizinhança.
- Ofício n.º 894, datado de 12/02/2020 – foi o requerente informado que foi solicitada a medição acústica de ruído a fim de se agir em conformidade.
- Em 27/02/2020 – foi anexado ao processo o relatório de ensaio – avaliação acústica do estabelecimento comercial bar “CLIP”, que se anexa à presente informação;

- Ofício nº 1698, datado de 27/03/2020 – notificado o proprietário do Bar Clip, para no prazo de 10 dias se pronunciar, podendo apresentar elementos e requerer as diligências que considere necessárias;
- Ofício nº 3398, datado de 28/07/2020 – notificado o proprietário do Bar Clip para no prazo de 10 dias dar cumprimento e adotar as medidas expostas no ponto 4 da informação técnica;
- Ofício nº 4549, datado de 06/10/2020 – foi o proprietário do Bar Clip informado que iria ser dado conhecimento ao exponente das medidas adotadas para minimizar o ruído;
- Ofício nº 4375, datado de 30/09/2020 – foi o exponente informado das medidas adotadas pelo estabelecimento – Bar Clip;

É ainda solicitado ao exponente que se pronuncie sobre, se após as medidas adotadas pelo proprietário do estabelecimento, estão ultrapassadas as questões que originaram a exposição;

- Ofício nº 558, datado de 29/01/2021 – foi o exponente informado que foi o proprietário do Bar Clip notificado, para no prazo de 20 dias se pronunciar ou requerer as diligências que considere necessárias;
- Ofício nº 559, datado de 29/01/2021 – foi o proprietário do Bar Clip informado que as medidas adotadas não são suficientes para minimizar o ruído, tendo-lhe sido concedido um prazo de 20 dias para se pronunciar ou requerer as diligências que considere necessárias;
- Ofício n.º 3438, datado de 22/07/2021 – foi solicitada à empresa Monitar, Lda, nova medição acústica, a fim de se verificar se as medidas adotadas pelo proprietário são satisfatórias para minimizar os impactos de ruído e se as mesmas permitem que sejam cumpridos os critérios de incomodidade previstos no Regulamento Geral do Ruído;
- Ofício n.º 3437, datado de 22/07/2021 – foi o Sr. António Camilo Areias Gomes informado de que foi solicitada nova medição acústica, a fim de se agir em conformidade.
- Ofício n.º 3436, datado de 22/07/2021 – foi o Sr. Luís Filipe Martins da Silva informado de que foi solicitada nova medição acústica, a fim de se agir em conformidade;
- Ofício n.º 4936, datado de 18/10/2021 – foi o Sr. António Camilo Areias Gomes informado de que foi solicitada nova medição acústica, a fim de se agir em conformidade. Esta informação já tinha sido dada através do ofício n.º 3437.



### 3. ANÁLISE

1. Para efeitos de regulação da produção de ruído encontram-se fixados, no artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, os valores limites de exposição em funções de classificação da uma zona como mista ou sensível, determinando-se logo a seguir, no artigo 13.º e passo a transcrever:

*“ 1- A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade de recetores sensíveis isolados estão sujeitos:*

- a) Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11.º, e*
- b) Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador L(indice Aeq) do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação e o valor do indicador L(indice Aeq) do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período noturno, nos termos do anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.”*

A avaliação acústica realizada a 22, 23 e 24 de outubro de 2021, permitiu constatar que a atividade ruidosa permanente do bar “CLIP”, Lda., **não cumpre o critério de incomodidade definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, no período noturno.**

2. Perante o resultado e atendendo às inúmeras queixas existentes no processo, cumpre analisar as medidas de reposição da legalidade a dotar.

De acordo com o artigo 27.º do mesmo decreto – lei, passo a transcrever:

*“1 - As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento.*

*2 - As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo.*

*3 - As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar.”*

Perante o exposto, deve ser ponderado se o nível de ruído produzido ou a situação de incomodidade detetada, para além de violar a disposição constante do artigo 13.º do Regulamento Geral de Ruído, provoca ou pode provocar danos na saúde humana e no

bem-estar das populações, isto é, ter um efeito prejudicial na saúde ou na qualidade de vida das pessoas.

Em face do resultado apurado, somos forçados a concluir que neste caso haverá fundamento para que seja ordenada a suspensão da atividade, o encerramento preventivo do estabelecimento ou a redução do horário de funcionamento.

De acordo com a medição acústica realizada, verifica-se que o incumprimento ocorre no período noturno. Como se situa num edifício de habitação coletiva e que comprovadamente viola os limites máximos de ruído permitidos por lei, considera-se que não pode continuar a exercer a atividade nesse período.

Considera-se ainda que o funcionamento nas condições existentes, provoca danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, quanto mais não seja, pela violação do direito ao descanso e ao sossego.

Perante o exposto, e mesmo que se conclua que é possível a realização de obras de insonorização que regularizem a situação, até lá, ou seja, até que as mesmas sejam realizadas e esteja provado que cessou a situação de incomodidade, considera-se que deve ser adotada, como medida cautelar, a cessação de atividade no período noturno, isto é, das 23h00 até às 07h00.

#### **4. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, e considerando:

- Que pela presente avaliação acústica, o bar “CLIP” não cumpre o critério de incomodidade definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, no período noturno;

- Que para além de violar o artigo supra citado, a presente situação provoca ou pode provocar danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações,

Considera-se que há fundamento para que seja reduzido o horário de funcionamento.

Por no relatório da avaliação acústica referir que o incumprimento é verificado no período noturno, considera-se que deve ser aplicada a medida cautelar de encerramento no período noturno (das 23h00 às 07h00), ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- Notificar o proprietário do Bar “CLIP” para, no prazo de 3 dias a contar da receção da presente informação, se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído. Caso não se pronuncie sobre o projeto de decisão no prazo concedido para a realização da audiência prévia o mesmo torna-se definitivo;

- Dar conhecimento ao exponente das diligências tomadas até à presente data”.

Em 20/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação”.

Por Despacho de 20/01/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. Notificar o proprietário do Bar “CLIP” para, no prazo de 3 dias a contar da receção da presente informação, se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído. Caso não se pronuncie sobre o projeto de decisão no prazo concedido para a realização da audiência prévia o mesmo torna-se definitivo.

2. Dar conhecimento ao exponente das diligências tomadas até à presente data.-----

## DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### - Estudo prévio de Arquitetura de um Complexo de Padel a incorporar no Parque do Corgo

----- 22. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

#### **“1. Introdução**

Pretende-se com a presente informação analisar e aprovar a proposta do estudo prévio de arquitetura de um complexo desportivo de Padel, de acordo com as cláusulas e programa base propostos no caderno de encargos que fizeram parte do procedimento para a elaboração do “**Estudo Prévio de Arquitetura de um complexo de Padel a incorporar no Parque do Corgo**”.

O estudo agora apresentado contempla uma proposta de edificação com vista à materialização de 8 recintos para a prática de Padel, já com estimativa orçamental, e teve em conta todas as questões arquitetónicas, quer ao nível da funcionalidade, quer ao nível do plano estético, atendendo sempre às características físicas e ambientais do lugar.

#### **a. Princípios Orientadores do Estudo Desenvolvido**

De uma forma genérica, poderemos dizer que o documento que agora se apresenta para análise a aprovação responde ao programa-base que foi colocado a concurso, ou seja:

- Um estudo que visa apresentar uma proposta de edificação com vista à materialização de 8 recintos para a prática de Padel, uns em espaço fechado e outros ao ar livre;
- Um estudo que garanta um complexo moderno, centrado nas questões arquitetónicas, quer ao nível da funcionalidade, quer ao nível do plano estético, atento à relação com as características físicas e ambientais do Parque do Corgo;
- Um estudo que valorize e acrescente mais uma prática desportiva e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis, marcando ainda mais o papel do Parque do Corgo na vida cotidiana dos Vilarealenses numa evidente ligação com o ambiente do parque.
- Um estudo que promova a ligação entre os diversos equipamentos do Parque do Corgo.

#### **b. Descrição da solução arquitetónica**

O edifício desenvolve-se em forma curvilínea, resgado superiormente para continuar um sentimento de fluidez que capta do lugar. A curva inspira-se nas curvas de nível do terreno existente, sugerindo movimento na curva do rio Corgo e no traçado dos muros que fazem socalcos. (fig.1 e 2)

A proposta arquitetónica apresentada visa ocupar o espaço do atual polivalente existente junto ao Teatro Municipal de Vila Real, integrando um conjunto de campos de Padel, uns no interior de volume e outros ao ar livre. Em espaço coberto, os campos de Padel precisam de 8 metros de altura livre, como tal, a solução passou por afundar no solo a parte do volume do edifício, e dar continuidade com uma plataforma de nível verdejante ao Centro de Marcha e Corrida.

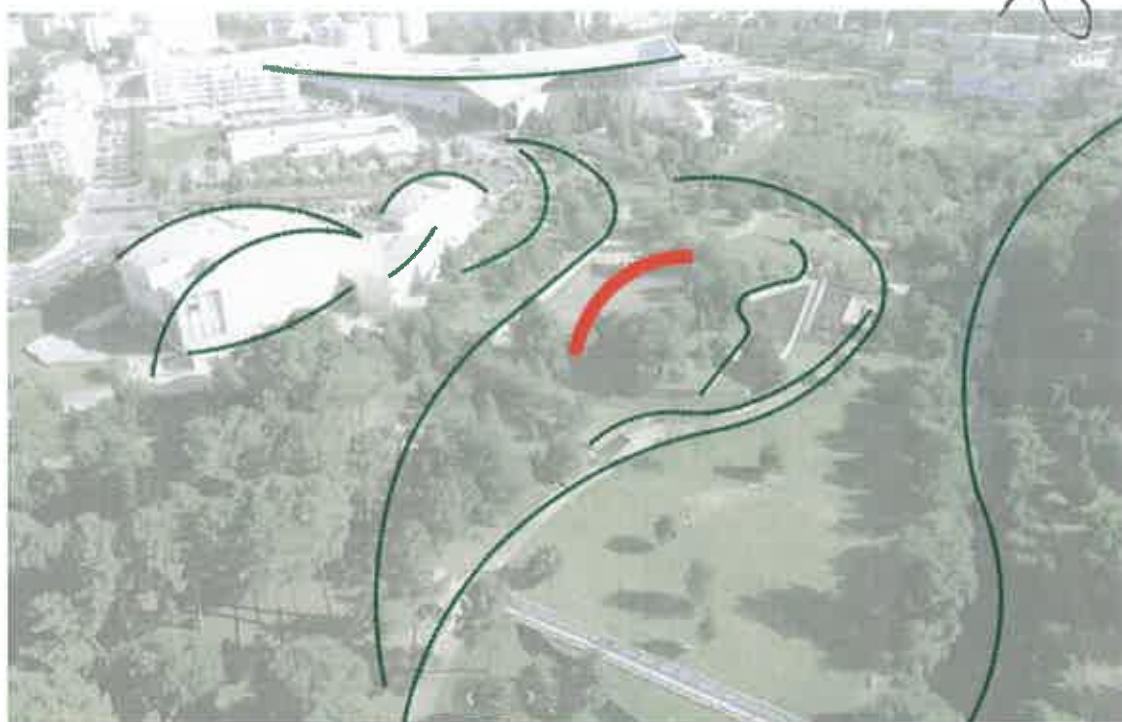


Fig. 1 – Localização do Edifício inspirado nas curvas de nível do terreno existente



Fig. 2 – Planta de implantação

O complexo desportivo tem assim cinco campos interiores, um dos quais apoiado por bancada para receber público em eventuais eventos de competição.

Na cobertura surgem os restantes campos, cuja presença é indelével dada a transparência dos planos que os contêm. Complemento da plataforma relevada existente, cria-se uma



nova oportunidade física de contemplação do rio Corgo e da sua envolvente sem alterar a linha que separa da Natureza a materialidade do Edifício.

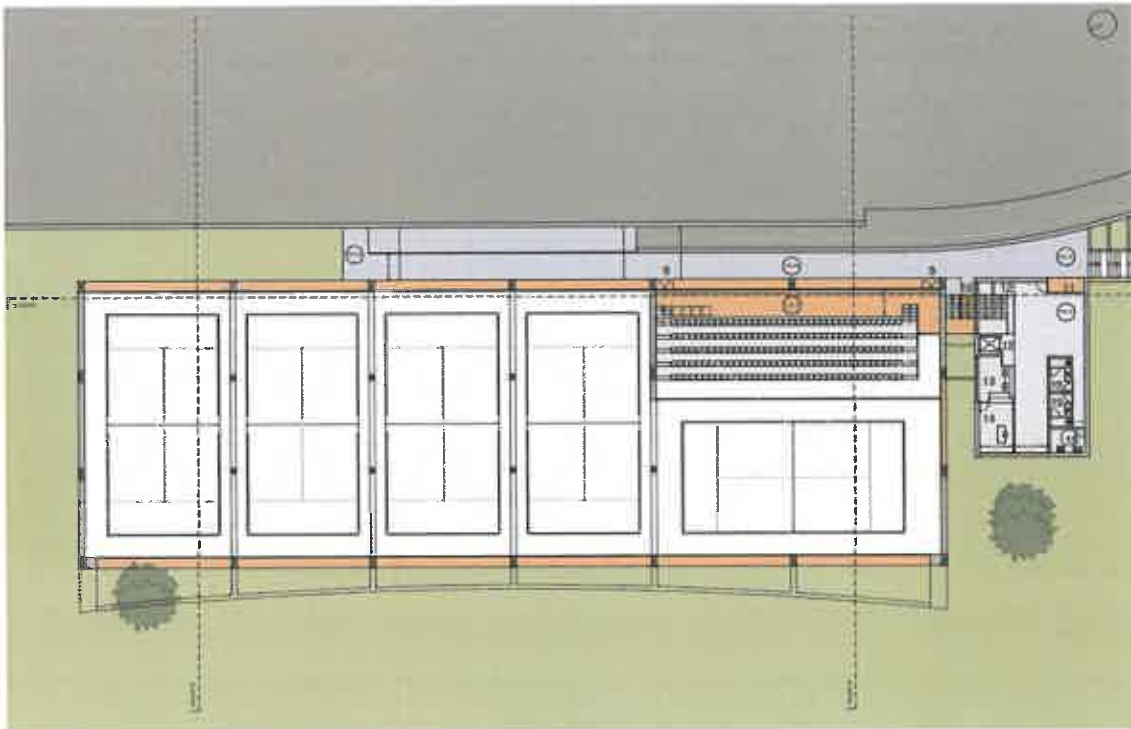


Fig. 3 – Campos interiores

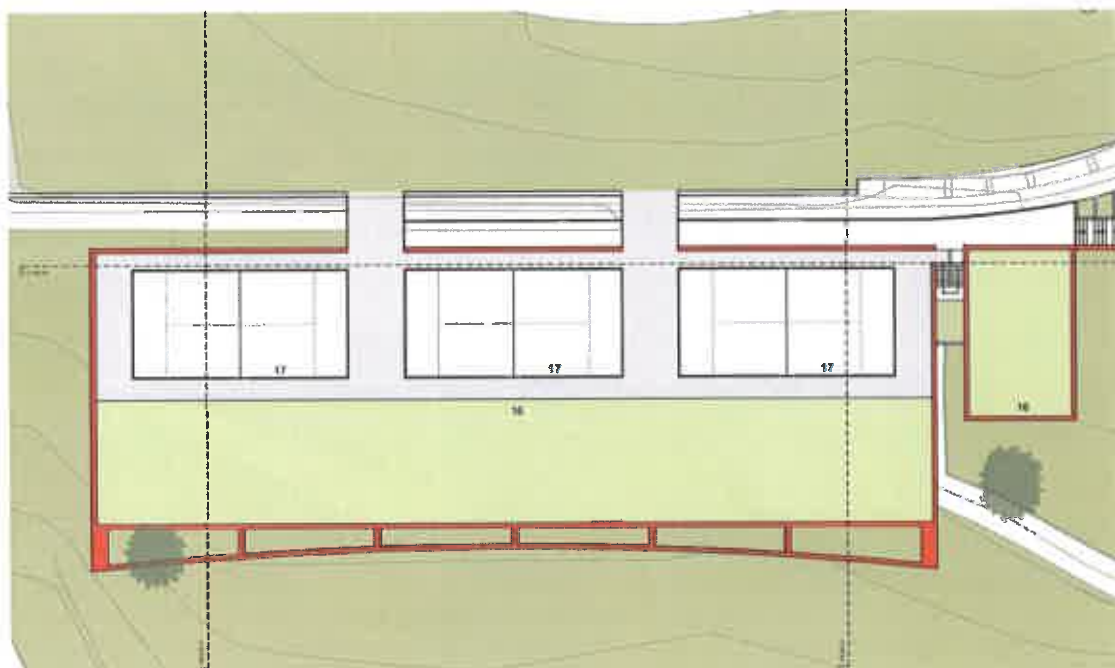


Fig. 4 – Campos Exteriores – Planta da Cobertura

Em diálogo com os arbustos e as árvores existentes e com os que vieram a plantar-se, o edifício adapta-se volumetricamente ao lugar e mantém-lhe o sentido de espaço natural.

O volume que sobressai do chão estabelece diálogo com o muro de granito irregular onde se enquadra o Centro de Marcha e de Corrida, cujo envidraçado deixa transparecer o verde do Parque do Parque do Corgo.

No extremo sul do edifício localiza-se a entrada principal do novo equipamento, com um espaço de acolhimento e de receção com vista para a paisagem a poente, instalações sanitárias e um gabinete de trabalho.

O acesso aos recintos da cobertura é garantido por uma escada exterior, que permite também, através de duas pontes, o acesso à plataforma relvada existente à cota do Teatro.

O pequeno corpo que constitui o edifício, encontram-se os vestiários/balneários de apoio aos recintos de desportivos.

No Top sul da grande nave, com acesso direto do exterior, desenvolve-se uma bancada com capacidade para cerca de duas centenas de espetadores.

Nas figuras que seguem podemos observar, numa simulação tridimensional, a proposta arquitetónica do edifício, objeto do presente estudo.



Fig. 5 e 6 – Vista do topo norte e poente do edifício proposto

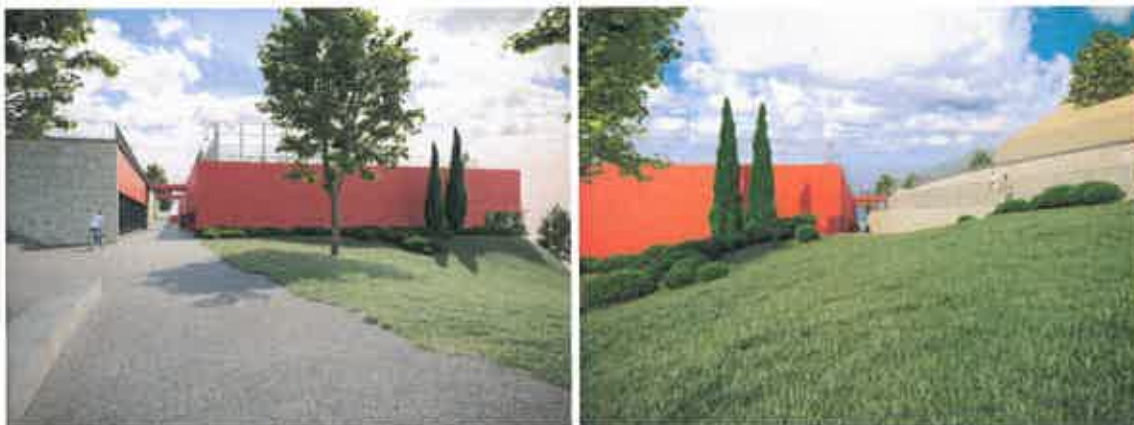


Fig. 7 e 8 – Vista do topo norte e sul do edifício proposto



Fig. 9 e 10 – Zona de acesso ao edifício e entrada principal

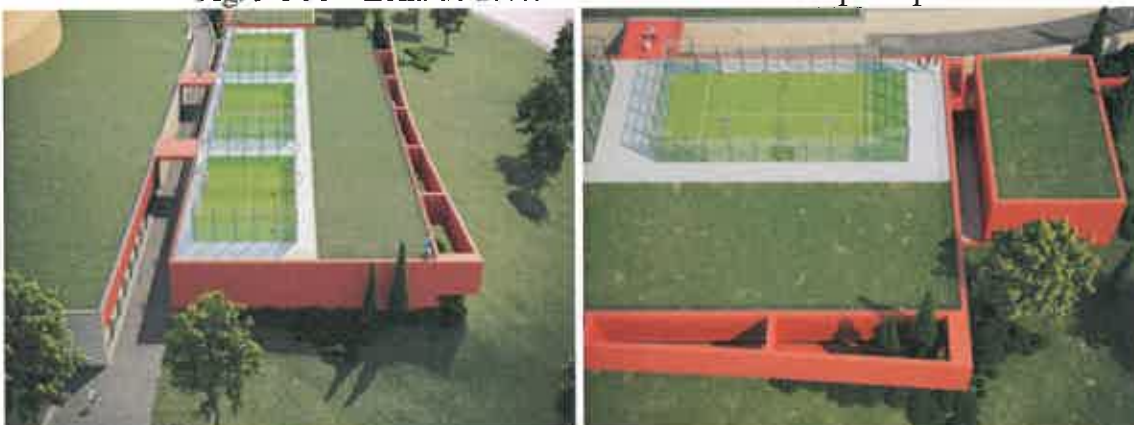


Fig- 11 e 12 – Vista Panorâmica dos campos exteriores



Fig 13 e 14 – Campos interiores do edifício



**c. Estimativa de Custos**

Decorrente da aplicação das regras de dimensionamento dos recintos de Padel, o edifício com 9 metros de altura dispõe de uma área bruta de construção coberto de 2.260m<sup>2</sup> e de um espaço ao ar livre em parte ajardinado com três campos exteriores de 2.070 m<sup>2</sup>. Uma breve aproximação aos custos de implementação deste equipamento desportivo, compatível com esta fase de estudo, aponta para um custo de investimento aproximado de 2.034.000,00 € (dois milhões e trinta e quatro mil euros) para o edifício e 155.250,00€ (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta euros) num total de **2.189.250,00 € (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros)**.

**d. Conclusão**

A proposta apresentada pelo projetista cumpre com os objetivos do programa base definido para estudo, estando de acordo com a nota de encomenda.

Em face do exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação do estudo do complexo de Padel do Parque do Corgo”.

Em 13/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação do presente estudo”.

Por Despacho de 14 /01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Estudo Prévio.**-----

**Os Vereadores do PSD votaram a favor e apresentaram a seguinte declaração de voto:**

**“Os vereadores do PSD, votam favoravelmente este ponto, no entanto, deixam aqui expressas algumas preocupações, perante as respostas vagas e pouco consistentes do executivo.**

Em primeiro lugar, a implantação do edifício, anula o equipamento existente no local.

Este equipamento é atualmente utilizado por uma população jovem, e por diversos clubes, na prática de diversas atividades físicas, entre as quais o basquetebol, sem que existam equipamentos na cidade que o substituam na prática deste desporto.

A Federação Portuguesa de Basquetebol, tem a decorrer, até ao fim de 2022, um programa de promoção da modalidade, em que desafiam os municípios a constituírem-se como parceiros na promoção de hábitos de vida saudável, através da prática informal de basquetebol. O desafio intitula-se BASKETART, e tem a colaboração da Associação de Basquetebol de Vila Real.

O equipamento existente, reúne todas as características para integrar o projeto.

Não pode assim, o município, avançar com um projeto para o local, sem salvaguardar uma alternativa às pessoas e clubes que atualmente utilizam o equipamento.

Finalmente, falta perceber o modelo económico de exploração, já que o custo do investimento está orçado em 2.189.250,00 € (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros)”.-----

**- Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação – Bairro dos Ferreiros - Análise do Plano de sinalização temporária**

----- 23. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa CAPFIL, RCD, empresa responsável pela empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade, que necessita iniciar os trabalhos de uma nova frente designada de “Lote 2 - Bairro dos Ferreiros” e para o efeito implementar condicionamentos de trânsito nas artérias do respetivo bairro.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito das ações i.1) e i.) 5 do Eixo1/Medida 1.1 do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável (PMUS).

## 2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por “**Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação no Centro da Cidade**”.

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e a segurança da obra e do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito no arruamento, de forma a proteger todos os intervenientes.

O empreiteiro necessita efetuar os seguintes trabalhos:

1. Escavação de solos e rocha para implantação do elevador e necessário encaminhamento do material para fora dos limites da intervenção;
2. Construção de estrutura resistente em betão armado e aço;
3. Transporte de materiais e equipamento.

Para a execução dos trabalhos preconizados, e tendo em consideração que as máquinas afetas à empreitada na zona da frente de trabalho impossibilita a circulação de veículos pesados, a empresa propõe as seguintes alterações de trânsito:

2. Os veículos pesados afetos à obra acedam e saiam do Bairro do Ferreiros através da Rua Miguel Bombarda e passem a circular nos dois sentidos na Rua de Santa Marta e na Rua Sargento Pelotas, sendo proibido o trânsito aos restantes veículos;
3. Os veículos ligeiros circulem somente na Rua do Prado, Rua do Corgo e saiam pela Rua da Guia.

4. Proibição de estacionamento no Largo do Prado, de modo a permitir as manobras de inversão de marcha dos veículos pesados afetos à obra.

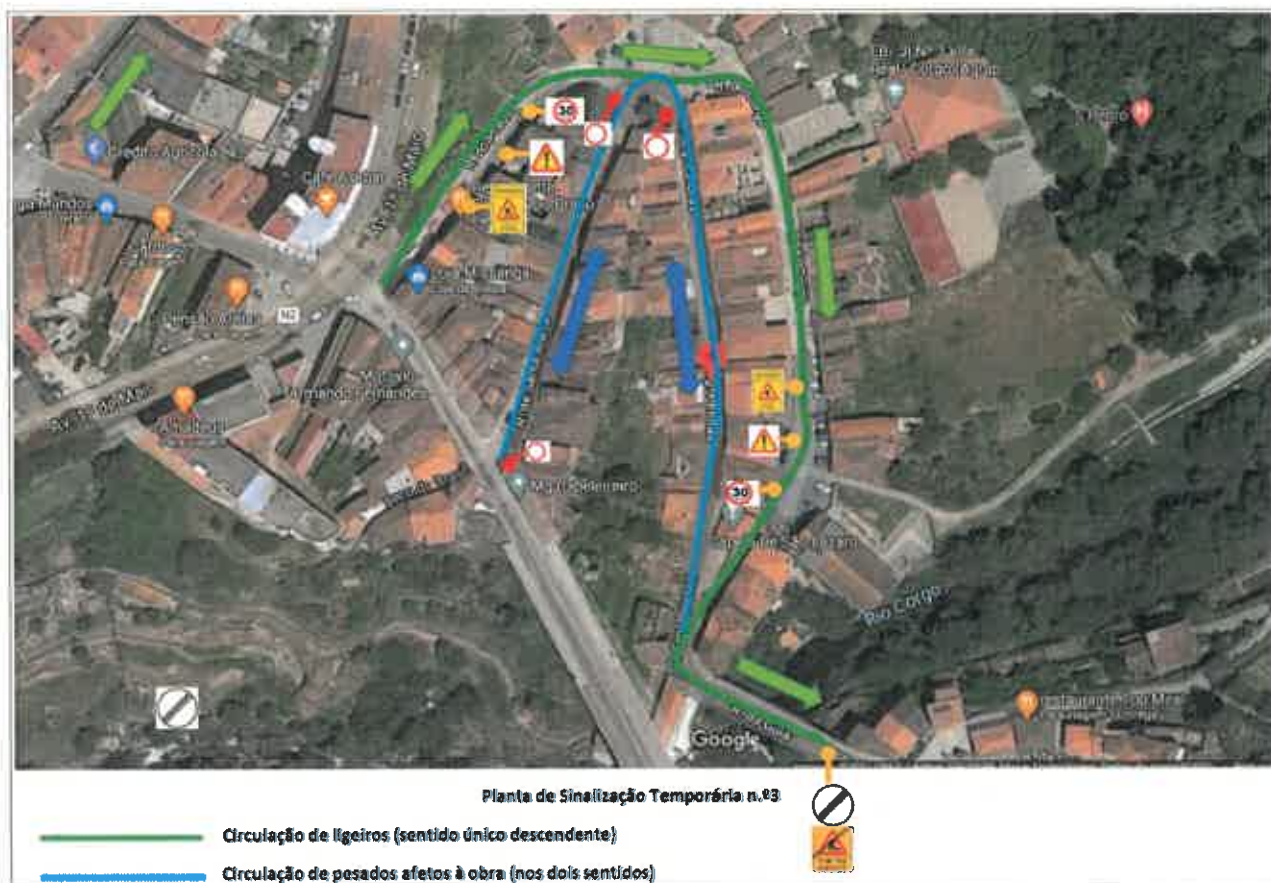


Fig. 1 – Esquema do PST apresentado pela empresa.

De acordo com o Plano de Trabalhos atualizado, prevê-se o início dos trabalhos no dia 18/01/2022 e uma duração de 2 meses.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

- a) Os trabalhos relativos à empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade - Lote 2 – Bairro dos Ferreiros”, e verificada a impossibilidade de transitar com os veículos pesados pela Rua da Guia, obrigam à implementação de alguns condicionalismos ao nível do trânsito no Bairro dos Ferreiros. Considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança;
- b) O acesso e saída dos veículos pesados ao Bairro do Ferreiros será efetuado através da Rua Miguel Bombarda, circulando para o efeito nos dois sentidos

na Rua de Santa Marta e na Rua Sargento Pelotas, sendo proibido o trânsito aos restantes veículos.

- c) Os veículos ligeiros apenas poderão aceder ao Bairro dos Ferreiros pela Rua do Prado, circulando depois pela Rua do Corgo e saída pela Rua da Guia;
- d) Segundo informação da fiscalização da empreitada, os condicionamentos de trânsito vão decorrer nos dias úteis, entre as 08h00 e as 17h00;
- e) Terá que ser permitido pela empresa a circulação de moradores na Rua de Santa Marta e, sempre que for possível, os moradores da Rua Sargento Pelotas;
- f) Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado os condicionamentos de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação;
- g) Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano;
- h) Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos;
- i) Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;
- j) Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

Do ponto de vista destes serviços, e desde que sejam cumpridas as orientações descritas na presente informação e cumpridos todos os requisitos de segurança para os utilizadores do espaço público, não se vê qualquer objeção à proposta de condicionamentos apresentada.

### **3) Conclusão**

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

- a) Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa CAPSFIL e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário;

- b) Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
- c) Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 17/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 17/01/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo.

Envie-se à próxima reunião de câmara para tomada de conhecimento”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação, Rampa do Calvário - Análise do Plano de sinalização temporárias**

----- **24.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa CAPFIL. RCD, empresa responsável pela empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade, que pretende interromper a Rampa do Calvário para proceder aos trabalhos de requalificação do arruamento previstos na empreitada e requalificação do arruamento.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito das ações i.1) e i.5 do Eixo1/Medida 1.1 do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável (PMUS).

**2) Análise do Pedido**

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários



realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por “**Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação no Centro da Cidade**”.

A proposta apresentada pela empresa visa iniciar os trabalhos previstos e a sua calendarização no tempo, tendo em linha de conta os seguintes trabalhos:

- Trabalhos de execução dos passeios entre o Pioledo e a avenida Almeida Lucena, incluindo também a intersecção dos passeios da Rampa do calvário com a rua Sargento Belisário Augusto.
- A criação de um perímetro de segurança para a execução dos trabalhos;

A empresa alega que não consegue executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rampa do Calvário em condições de segurança, nem tão pouco equacionar a manutenção de uma das vias em circulação. Há necessidade de criar um perímetro eficaz de segurança, pois os trabalhos a executar e os equipamentos de apoio à execução dos mesmos revelam-se de risco elevado.

De acordo com o Plano de Trabalhos atualizado, prevê-se o início dos trabalhos no dia 19/01/2022 e uma duração de 30 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

- A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte total da Rampa do Calvário entre o Pioledo e a avenida Almeida Lucena, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas todas as condições de segurança.
- Nesta fase dos trabalhos, será encerrado ao trânsito toda a área de intervenção, sendo necessário introduzir os dois sentidos de circulação na rua Sargento Belisário Augusto e na Travessa do Carmo, permitindo assim a saída de veículos de emergência do Quartel dos Bombeiros da Cruz Verde.
- Será igualmente permitida a circulação de veículos de emergência dos Bombeiros da Cruz Verde na zona do Largo da Igreja de São Pedro.
- Na travessa do Carmo será necessário eliminar uma faixa de estacionamento para permitir os dois sentidos de circulação nesse arruamento.
- A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.

- Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
- Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
- Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente na Avenida da Universidade;
- Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que não é possível executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rampa do Calvário em condições de segurança durante a realização dos trabalhos preconizados, sendo imprescindível o corte da circulação automóvel na Rua do Calvário durante o período acima mencionado.



Fig. 1 - Zona de intervenção



### 3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

- 1- Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa CAPSFIL e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário;
- 2- Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
  - a) Interromper totalmente o trânsito na Rampa do Calvário, entre o Pioledo e a Avenida Almeida Lucena.
  - b) Introduzir os dois sentidos de circulação na rua Belisário Augusto e na travessa do Carmo.
  - c) Proibir uma faixa de estacionamento na Travessa do Carmo.
  - d) Permitir a circulação dos veículos de emergência no Largo de São Pedro.
- 3- Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
- 4- Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 17/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 17/01/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência do assunto em apreço, autorizo.

A corporação dos Bombeiros Voluntários de Vila Real - Cruz Verde foi ouvida neste processo.

Envie-se à próxima reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1” – Pedido de prorrogação de prazo**

----- **25.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

### **“1. Introdução**

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 13 de maio de 2022, alegando os seguintes argumentos:

1. A ocorrência de contágio por COVID-19, quer interna, que de subcontratados, obrigou a períodos de quarentena em diversas ocasiões, conforme então comunicado. Foram impostas restrições aos trabalhadores, nomeadamente medidas relacionadas com o afastamento entre eles, restrições na utilização de equipamentos e espaços, restrições na partilha de transporte para os locais, entre outros, com consequências diretas no rendimento das especialidades características deste tipo de intervenções;
2. Dificuldade no aprovisionamento da estrutura metálica e respetivos tratamentos e tinta de acabamento o que originou um atraso substancial, uma vez que os trabalhos respeitantes a esta atividade eram imprescindíveis para a continuidade das restantes atividades da empreitada, devido à escassez de matéria-prima.

Trata-se de um pedido de prorrogação de 120 dias, o qual anexamos.

#### **1. Análise**

De acordo com o prazo contratual definido para a obra, que é de 480 dias, tendo a mesma sido consignada a 14-09-2020 e comunicado a aprovação do PSS a Entidade Executante à 21-09-2020, onde a data de terminus seria 13 de janeiro de 2022.

Cumpre-me informar que durante a execução da empreitada despontaram diversas situações devido à escassez de matéria-prima, nomeadamente o ferro, materiais para tratamento e acabamento da mesma, provocando o atraso no início de outras tarefas. Quanto à questão da “COVID-19” todos percebemos e entendemos os constrangimentos que tem trazido. Na realidade com as restrições implementadas pelo Governo durante a fase do Estado de Emergência, as dificuldades em manter o ritmo da obra foram notórias, bem como a aquisição de materiais, onde foi notório a dificuldade de o empreiteiro arranjar mão-de-obra e equipamentos para a execução dos trabalhos, sendo que essa situação não possa ser imputada ao Dono de Obra.

No entanto, também importa aqui referir que a obra esteve parada vários dias sem que a Entidade Executante comunica-se ao Dono de obra, cuja responsabilidade é unicamente da entidade executante.

Perante o acima exposto, coloco à consideração superior a aprovação da prorrogação de prazo de 120 dias, prazo este que se julga ser o necessário para concluir os trabalhos da empreitada; fixando desta forma, o terminus da obra no dia 13 de maio de 2022. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

## 2. Proposta

Assim proponho:

- Aceitar o presente pedido de prorrogação graciosa de prazo proposto pelo empreiteiro, que não terá qualquer efeito em sede de revisão de preços.
- Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros”.

Em 06/01/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja autorizada a prorrogação do prazo nos termos da presente informação”.

Em 06/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 18/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços. -----

**- Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade – UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping – Mateus – Lote 1**

----- **26.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Murarte Construções Lda., por deliberação de Câmara de 3 de agosto de 2020, com data de consignação de 6 de outubro de 2020 (com PSS aprovado a 09/10/2020) e prazo de execução de 300 dias (Data de conclusão: 5 de agosto de 2021).

Foi concedida uma prorrogação de 148 dias (Data de conclusão: 31 de dezembro de 2021).

Trata-se de um pedido de prorrogação de 181 dias (Data de conclusão: 30 de junho de 2022), o qual anexamos.

**2 - Análise**

Alega o empreiteiro, como motivos para o pedido de prorrogação, a não disponibilidade dos terrenos atrás da antiga estação e a situação pandémica “COVID-19”. O motivo dos terrenos atrás da estação, assunto que está a ser tratado com a IP, não é válido, pois o Adjudicatário deverá executar os restantes trabalhos e na impossibilidade de executar os trabalhos no local atrás referido, a empreitada será suspensa e a questão do prazo fica automaticamente resolvida. Quanto à questão da “COVID-19” percebemos e entendemos todos os constrangimentos que tem trazido.

Nesse sentido e considerando a situação da pandemia da COVID-19, entendemos que pode ser concedida uma prorrogação graciosa de 181 dias.

**3 – Proposta**

Conceder uma prorrogação graciosa de 181 dias (Data de conclusão: 30 de junho de 2022), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Programa de trabalhos (só para efeitos de controlo da obra)".

Em 11/01/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja autorizada a prorrogação do prazo nos termos da presente informação”.

Em 12/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 18/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente | Vila Real – Comunicação do Exercício de direito de Resolução de Contrato**

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

Vem ao abrigo do disposto no ponto ii) da alínea d) do artigo 406.º do CCP, o empreiteiro solicitar a resolução do contrato alegando que a empreitada em causa, dispondo de um prazo de execução de 450 dias já se encontra suspensa pelo Dono de Obra há mais de 60 dias, período superior a 1/10 do seu prazo, não se vislumbrando quaisquer sinais que garantam o seu recomeço.

Mais refere que a manutenção da presente suspensão é insustentável face aos atuais condicionantes quer de cariz económico, que se refletem no grande aumento do custo dos

materiais, quer na falta de mão-de-obra qualificada, que e inexoravelmente conduzem à impossibilidade de manter os preços do atual contrato.

## **2 - Análise**

A empreitada aqui em causa apresenta as seguintes datas chave:

- Consignação – 20/11/2019;
- Comunicação da aprovação do PSS 06/01/2020;
- Prazo de execução – 450 dias;
- Primeira prorrogação de prazo de execução – 112 dias;
- Segunda prorrogação de prazo de execução – 41 dias;
- Prazo total de execução – 603 dias;
- 1.º Auto de medição – 03/02/2020
- Auto de suspensão dos trabalhos 15/06/2021

Atendendo ao exposto no artigo 406.º do CCP o empreiteiro tem direito a resolver o contrato no caso de a suspensão da empreitada se mantiver:

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra (inicialmente 90 dias, considerando as prorrogações 121 dias), quando resulte de caso de força maior (i), d), artigo 406.º CCP);
- Por período superior a um décimo do mesmo prazo (inicialmente 45 dias, considerando as prorrogações 61 dias), quando resulte de facto imputável ao dono da obra (ii), d), artigo 406.º CCP).

Ora tendo a “Praça do Município” sido suspensa em 15/06/2021, devido à impossibilidade física de realizar os trabalhos previstos, na forma em que foram previstos, sendo mesmo necessário reformular o Projeto de Execução verifica-se que, de facto os trabalhos de execução na “Praça do Município” estão suspensos há 220 dias, pelo que em nosso entender assiste razão ao empreiteiro.

## **3 – Proposta**

Face ao produzido no ponto anterior proponho que seja aceite o pedido de rescisão de contrato solicitado pelo empreiteiro”.

Em 21/01/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Propõe-se que seja aceite o pedido de rescisão nos termos da presente informação”.

Em 21/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação da rescisão proposta”.

Por Despacho de 24/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar o pedido de rescisão da empreitada, nos termos da informação dos serviços.** -----

### SERVIÇOS DE AMBIENTE

**- PROJETO 12 CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!” – informação para aquisição de máquinas de reverse vending através de concurso público, consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP**

----- **28.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

#### **1. Procedimento**

A presente informação refere-se ao procedimento de concurso público para o fornecimento, os serviços de configuração/programação/manutenção, assim como o *software* e o fornecimento e atualização de Base de Dados das embalagens de plástico e latas para as 5 máquinas de reverse vending de recolha de embalagens de plástico e latas, conforme previsto na candidatura submetida e aprovada no âmbito do Financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021 e identificada com o código de operação PROJETO 12\_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!”.

#### **2. Fundamento do ato de decisão/Necessidades a satisfazer**

No âmbito do projeto “Para cá do Marão embalagens não!”, está prevista aquisição de máquinas de recolha de embalagens de bebidas de plástico e latas, tal como descrito na

Ação 1: Reciclagem. Para tal é necessário o concurso público para a aquisição destes bens e serviços, que será efetuada de acordo com o CCP.

### 3. Fundamento da escolha do procedimento

O preço base para o objeto de contrato, isto é, o fornecimento, os serviços de configuração/programação/manutenção, assim como o software e o fornecimento e atualização de Base de Dados das embalagens de plástico e latas para as 5 máquinas de reverse vending de recolha de embalagens de plástico e latas comporta a figura de procedimento de concurso público, tendo por base a alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

CRITÉRIO	FUNDAMENTAÇÃO	
	Direito	Facto
Valor	Alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de bens de valor superior a 75.000 €

### 4. Fundamentação da não contratação por lotes

O objeto do contrato em causa não é tecnicamente viável a sua divisão por lotes uma vez que se pretende um único interlocutor no fornecimento destes cinco equipamentos, o que poderia não acontecer caso se optasse pela divisão em lotes.

### 5. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

### 6. Peças do procedimento

- a. Anúncio;
- b. Programa do procedimento;
- c. Caderno de encargos.

### 7. Preço Base

O valor do presente procedimento de fornecimento, entrega, montagem das cinco máquinas assim como o serviço de configuração/programação/manutenção é de € 90 240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor (23%). O valor apresentado resulta de uma consulta informal ao mercado



efetuada previamente ao lançamento do concurso público. Para além disso o preço base está de acordo com o preço constante na reprogramação da candidatura.

### 8. Prazo

O prazo máximo para o fornecimento, entrega, montagem das máquinas assim como o serviço de configuração/programação/manutenção é de 30 dias após a comunicação da adjudicação do procedimento.

### 9. Admissão de propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

### 10. Critério de Adjudicação e de Desempate

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço mais baixo, enquanto único aspeto do contrato a celebrar.

No caso de existência de dois ou mais concorrentes que apresentem uma proposta com o mesmo preço, a adjudicação será feita:

- Maior prazo de garantia do equipamento;
- Menor Prazo de entrega

### 11. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	Mafalda Vaz de Carvalho	Técnica Superior
1.º Vogal	Sofia Neto	Técnica Superior
2.º Vogal	Carla Dinis	Técnica Superior
1.º Vogal Suplente	Anabela Rebelo	Técnico Superior
2.º Vogal Suplente	Sandra Dinis	Técnico Superior

### 12. Gestor de Contrato

Sofia Neto	Técnica Superior dos Quadros do Município
------------	---

**13. Financiamento**

Estando o presente procedimento previsto no projeto “Para cá do Marão embalagens não!”, o qual foi objeto de uma candidatura ao Financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021 com decisão de aprovação favorável em 24 de julho de 2020, com o código PROJETO 12\_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!”, o seu financiamento será feito de acordo com o quadro seguinte:

VALOR	Financiamento do Projeto	Município
	Tx. Comp. = 90%	Tx. Comp. = 10%
€ 90 240,00 (+IVA)	€ 81.216,00 (+ IVA)	€ 9.024,00 (+ IVA)

Em termos de compromisso financeiro, o presente procedimento encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano do Município de Vila Real, com orçamento para o ano de 2022, em correspondência com a inscrição em plano orçamental do projeto aprovada no âmbito do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021.

**14. Propostas de aprovação da:**

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Gestor de contrato (290ºA)”.

Por Despacho de 05/01/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- PROJETO TO BE GREEN | Vila Real – fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis, consentâneo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, à redação atual**

----- 29. - Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

### **1. Referência do Procedimento**

A presente informação diz respeito à análise da proposta e proposta de adjudicação referente à consulta prévia para o fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis do projeto TO BE GREEN | Vila Real, cuja abertura de procedimento foi realizado através da informação SA nº 047 – 2021, de 10 de agosto de 2021 e com referência de procedimento de consulta prévia - CMVR-3715/S/21.

### **2. Objeto de Contratação**

Este procedimento diz respeito ao fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis. Esta é uma solução para a valorização do vestuário em fim-de-vida completamente diferenciada dos restantes players que atuam nesta área. Com o surgimento da pandemia COVID é fundamental a apresentação de uma solução de recolha e reciclagem das máscaras sociais e com elas desenvolver matéria-prima para sua introdução na indústria. Com esta solução serão recuperados polímeros do têxtil para introduzir no mercado do plástico. Conseguindo-se assim obter a economia circular entre o têxtil e o plástico.

### **3. Prazo**

O prazo máximo para o fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis deverá ter início até 15 dias após a comunicação da adjudicação do procedimento.

**4. Preço Base**

O valor do presente procedimento para o fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis é de €27 980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor (23%).

**5. Entidades convidadas**

Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
J. Gomes, Lda Morada: Parque Industrial da Covilhã, Rua C, Lote B, nº 23 6200 – 029 COVILHÃ NIPC: 500 607 184 Email: <a href="mailto:gomes.rui.gomes@gmail.com">gomes.rui.gomes@gmail.com</a>		X
Greenadn, Lda Travessa da Rua da Igreja, Lote 186, 2º Dtº, Creixomil 4835-060 Guimarães NIF: 515 463 965 Email: <a href="mailto:greenadn.geral@gmail.com">greenadn.geral@gmail.com</a>	X	
Simbiente – Engenharia e Gestão Ambiental, Lda Morada: Rua de Santos Pousada, 441, Sala 107, 4000-486 PORTO NIPC: 506 690 750 Email: <a href="mailto:sergio.costa@simbiente.com">sergio.costa@simbiente.com</a>		X
Saraiva e Fernandes da Silva, Lda Morada: Rua Dr. Justino Cruz, nº 120, 2º Andar, Sala 1 4700-293 São João de Souto - BRAGA NIPC: 515 345 776 Email: <a href="mailto:geral@digitosolutions.com">geral@digitosolutions.com</a>		X

**6. Admissão e exclusão da proposta**

Entidade	Admitida	Excluída
J. Gomes, Lda		X
Greenadn, Lda	X	
Simbiente – Engenharia e Gestão Ambiental, Lda		X
Saraiva e Fernandes da Silva, Lda		X

**7. Análise da proposta admitida**

Entidade	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo (dias)	
Greenadn, Lda	€27 980,00	(cf. Caderno de Encargos)	Preço mais baixo

**8. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo (dias)	
Greenadn, Lda Travessa da Rua da Igreja, Lote 186, 2º Dtº, Creixomil 4835-060 Guimarães NIF: 515 463 965 Email: <a href="mailto:greenadn.geral@gmail.com">greenadn.geral@gmail.com</a>	€27 980,00	(cf. Caderno de Encargos)	Preço mais baixo

**9. Audiência prévia**

De acordo com o ponto 2 do artigo n.º 125 do CCP publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não há lugar à fase de audiência prévia.

**10. Visto prévio do Tribunal de Contas**

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 130.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 350.000 €

**11. Caução**

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

**12. Contrato escrito**

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
X			Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP	Não se verifica nenhum dos casos previstos no artigo 95.º do CCP

**13. Entidade competente para decidir contratar**

A entidade competente para a decisão de contratar é o Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, pelo Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente, Eng.º Carlos Silva, com competência delegada em 11/10/2021.

**14. Financiamento**

Estando o presente procedimento previsto na reprogramação do projeto “Para cá do Marão embalagens não!”, o qual foi objeto de uma candidatura ao Financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021 com decisão de aprovação favorável em 24 de julho de 2020, com o código PROJETO 12\_CALL#1 “Para cá do Marão embalagens não!”, o seu financiamento será feito de acordo com o quadro seguinte:

VALOR	Financiamento do Projeto	Município	Ação do Projeto
	Tx. Comp. = 90%	Tx. Comp. = 10%	
€27 980,00 (+IVA)	€ 25.182,00 (+ IVA)	€ 2.798,00 (+ IVA)	Ação 1: Reciclagem

Em termos de compromisso financeiro, o presente procedimento encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano do Município de Vila Real, com orçamento para o ano de 2022, em correspondência com a inscrição em plano orçamental do projeto aprovada no âmbito do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021.

**15. Propostas de aprovação**

Nos termos desta informação, é proposto:

- a) admissão do concorrente Greenadn, Lda
- b) decisão de Contratar (36.º CCP): propõe-se a contratação da entidade Greenadn, Lda para o fornecimento de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis, constante desta informação, em conformidade com as peças do procedimento, ao abrigo 125º do CCP (DL 18/2008), pelo valor de € 27 980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta euros) mais a taxa de IVA de 23%”.

Por Despacho de 05/01/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à firma Greenadn, Lda. pelo valor de € 27 980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta euros) acrescido de IVA, nos termos da informação dos serviços.**-----  
**2 - Aprovar a minuta do contrato.**-----

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **- Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Vila Real**

----- **30.** - Presente à reunião informação do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O protocolo anexo a esta informação tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação entre a UTAD e o MVR, relativas à cedência e utilização de instalações desportivas existentes na UTAD para atividades desportivas dos clubes e associações do concelho de Vila Real a indicar pelo MVR;

Para o efeito, o Município de Vila Real compromete-se a pagar à UTAD um montante anual de 60.975,61€ (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por uma bolsa anual máxima de duas mil horas de utilização regular e não regular solicitadas.

O pagamento do montante anual do protocolo, deverá ser pago à UTAD em 4 frações trimestrais, no valor idêntico de 15.243.90€ cada, até ao dia oito dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano”.

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E O MUNICÍPIO DE VILA REAL**

##### **Preâmbulo**

Considerando:



- 1 A manifesta inexistência de instalações desportivas disponíveis, no período compreendido entre as 18:30 e as 23:00 horas, no concelho de Vila Real, para o desenvolvimento das diferentes atividades dos Clubes e Associações desportivas do concelho de Vila Real, e também a necessidade de dar resposta aos enquadramentos de jogos oficiais das diferentes modalidades aos fins de semana e feriados;
- 2 A disponibilidade que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dispõe de instalações desportivas necessárias, adequadas e disponíveis para prática desportiva nos dias úteis das 18:30 às 23:00 e aos fins-de semana e feriados das 08:00 às 23:00;

### **Identificação das partes**

É celebrado o presente Protocolo entre:

- 1 A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante designado por UTAD, sito na Quinta de Prado, contribuinte n.º, 501345361 neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, na qualidade de primeiro outorgante;
- e
- 2 O Município de Vila Real, doravante designado por MVR, pessoa coletiva n.º 506359670, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, como 2.º outorgante;

nos termos das cláusulas seguintes:

### **Parte dispositiva**

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

- 1 O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação entre a UTAD e o MVR, relativas à cedência e utilização de instalações desportivas existentes na UTAD para atividades desportivas dos clubes e associações do concelho de Vila Real a indicar pelo MVR;

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Obrigações da UTAD)**

A UTAD compromete-se a garantir a abertura e cedência em condições de utilização das instalações desportivas da UTAD ao Segundo Outorgante, em concordância com as

prioridades de utilização previstas no Regulamento da Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD.

Cláusula 3ª

**(Obrigações do Município de Vila Real)**

O MVR compromete-se a:

- 1 Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização das instalações desportivas da UTAD e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário.
- 2 Apresentar até ao mês de setembro de cada ano civil, o plano da época desportiva com as necessidades de utilização regular das várias instalações desportivas da UTAD, com a indicação das respetivas entidades beneficiárias de cada utilização.
- 3 Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as alterações de horário das necessidades de utilização regular com uma antecedência mínima de três dias úteis, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante.
- 4 Solicitar ao Primeiro Outorgante os pedidos de utilização não regular das instalações desportivas da UTAD, via correio eletrónico ou por outro meio que venha a ser acordado entre as partes, com pelo menos 72 horas de antecedência, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante.
- 5 Comunicar ao Primeiro Outorgante todas os eventuais cancelamentos de utilização que não decorram de motivos de força maior, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena das utilizações serem contabilizadas para a bolsa anual de horas.
- 6 Assegurar o respeito pelo definido no regulamento de utilização dos espaços, instalações e equipamentos desportivos da UTAD, no que se refere ao acesso e condições de utilização dos referidos espaços.

Cláusula 4ª

**(Encargos Financeiros e Forma de pagamento)**

- 1 Para a consecução do previsto na Cláusula 1ª, o Segundo Outorgante, compromete-se a pagar ao Primeiro Outorgante um montante anual de 60.975,61€ (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por uma bolsa anual máxima de duas mil horas de utilização regular e não regular solicitadas.

- 2 O montante a que se refere o ponto anterior será atualizado anualmente, com base na taxa de inflação publicada pelo INE para o respetivo ano transato.
- 3 O pagamento do montante a que se refere o ponto 1º da presente Cláusula, deverá ser pago ao Primeiro Outorgante em 4 frações trimestrais, no valor idêntico de 15.243.90€ cada, até ao dia oito dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.
- 4 Em caso de esgotamento da bolsa anual de duas mil horas, aplicar-se-ão as taxas para entidades externas à UTAD de acordo com o Regulamento da Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD.

Cláusula 5ª

**(Regras de Segurança)**

Fica expressamente excluída do âmbito deste protocolo toda e qualquer responsabilidade por parte do Primeiro Outorgante sobre eventuais acidentes e suas consequências que venham a ocorrer nas instalações desportivas, nos horários de utilização do Segundo Outorgante, desde que o acidente não seja causado por danos acatáveis às instalações desportivas;

Cláusula 6ª

**(Seguro Desportivo)**

As entidades utilizadoras das instalações desportivas ao abrigo do presente protocolo devem obrigatoriamente ser detentoras de um seguro desportivo e de acidentes pessoais, dos seus atletas/utilizadores, conforme disposto na Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro e Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.

Cláusula 7ª

**(Resolução e Denúncia)**

As partes podem pôr termo ao presente protocolo quando entenderem por bem, sem necessidade de invocar causa justificativa, devendo, para esse efeito, comunicar tal intenção, por escrito e através de correio registado com aviso de receção, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data de produção de efeitos de denúncia.

Cláusula 8ª

**(Aditamentos)**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de

aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão apensos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 9ª

**(Prazo de vigência)**

- 1 O presente protocolo entra em vigor a 1 de janeiro de 2022, sendo válido pelo período de quatro anos.
- 2 Feito em duplicado, constituído por nove cláusulas e contendo cinco páginas, que irão ser assinadas e rubricadas por ambos os Outorgantes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 330 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/146 Valor: 74.999,99 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

**- Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2021-2022 – Pedidos entregues até final do 1º período**

----- **31.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 6 de dezembro de 2021, foi autorizado o apoio financeiro aos Encarregados de Educação para aquisição de manuais escolares ou aquisição de outros recursos pedagógicos.

2. Neste sentido, informo que, após aquela data e até ao presente, deram entrada 18 pedidos de alteração do escalão de abono, conforme o seguinte quadro, pelo que, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, para o ano escolar 2017/2018 mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013

de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, “sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”

3. Também se anexa o Anexo 1 com nomes dos Encarregados de Educação dos alunos, que sofreram alterações no escalão de abono da família, para efeitos de envio de cheque.

ANO	ALUNO	NIF-Enc Edu	ENC. EDUCAÇÃO	MORADA	ESCALÃO	VALOR
1	Antonia Cerdeira Araujo	213505991	Lilia Cristina Gracio Cerdeira	URBª SAO LOURENCO EDFª LUA HABITAÇÃO 31	5000-179 VILA REAL	2 13,30 €
1	Bianca Sofia Monteiro Quintelas	229423507	Angela Maria Jorge Monteiro	TUIZENDES - RUA DAS MALHADINHAS - CAIXA 364	5000 VILA REAL	2 13,30 €
3	Catarina Nobrega Santos	186542194	Maria Goreti Ferreira da Nobrega	Rua do Role nº51. Quintela-Vila Marim	5000-772 VILA REAL	1 32,80 €
1	Daniela Duarte Matos Gil Pereira da Silva	227896319	Ana Ines Baptista Santos Gil	RUA DA TELHEIRA Nº10 1ª DTª	5000-471 VILA REAL	1 26,60 €
2	Diana Andreia Dos Anjos Machado	249623730	Carolina Augusto Machado	RUA DE ALVAREDO, N. 13 - LAGARES	5000-370 VILA REAL	1 26,60 €
2	Duarte Cardeal Monteiro	201288303	JOSE CARLOS GOMES MONTEIRO	RUA PADRE MOINHOS Nº92 - LAGE	5000-371 VILA REAL	1 26,60 €
3	Eva Luz Pinto Ribeiro Namorado Moreno	207396159	Lia Maria Pinto Ribeiro	RUA VOZ DE TRAS OS MONTES LT.15 4ª DTª	5000-516 VILA REAL	2 16,40 €
1	Francisca Lopes Escaleira	219091307	ISABEL SOFIA DA SILVA LOPES	RUA DA MADALENA Nº30	5000-081 VILA REAL	1 26,60 €
3	Gonçalo Teixeira Pereira	195576284	CARLOS ALBERTO CARVALHO PEREIRA	PONTE MOUCOS - RUA PRINCIPAL Nº 379	5000-355 MOUCOS	2 16,40 €
1	Iara Tiajo Matos	242567134	Pedro Alexandre Gonçalves de Matos	BR. DR SÁ CARNEIRO BL N Nº 52 RC/ ES	5000-584 VILA REAL	1 26,60 €
2	JORGE MANUEL FERREIRA DOS ANJOS	279398433	EUGENIA ESTEVES ANJOS	RUA DO ALVAREDO Nº293 - LAGARES	5000-370 VILA REAL	1 26,60 €
1	LIA ALEXANDRA CARVALHO MARTINS	242273068	Marcio Andre Dos Santos Martins	rua do Bacelo, 147	5000-372 VILA REAL	1 26,60 €
3	Maria Clara de Azevedo Conceicao	305142194	Emylle Sousa de Azevedo Conceicao	RUA DO ROSSIO Nº 39 2ª ANDAR	5000-620 VILA REAL	2 16,40 €
1	Maria Francisca Santos Azevedo	218952546	Ana Paula Frajo Dos Santos	PRACA N.º SR.ª CONCEICAO LT 12 ENT.ª B 1.ª ESQ.ª	5000-436 VILA REAL	2 13,30 €
2	MARIA HELENA PINTO CORREIA	245083642	Monica Paula Mourao Pinto	RUA DA LAGE - LOTEAMENTO PINTO, N.º1	5000-063 VILA REAL	2 13,30 €
3	Mariana Ribeiro Martins	221414452	SARA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	RUA DOS MOINHOS Nº116-BOUCA-MOUCOS	5000-360 VILA REAL	1 32,80 €
3	SALVADOR PEREIRA DE ALMEIDA CRUZ	200599879	MARIA ISABEL SANTOS PEREIRA	RUA DA CARVALHÁ, Nº11 - VILA NOVA - CAMPEÃ	5000-071 VILA REAL	1 32,80 €
3	Salvador Vaz Ramos	219259810	GEORGINA VENTURA VAZ	RUA MANUEL CARVALHO LEMOS LOTE R-A 1ª DTª	5000-471 VILA REAL	1 32,80 €
<b>Total</b>						<b>419,80 €</b>

Por Despacho de 18/01/2022 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 329 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/36 Valor: 419,80 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição dos auxílios económicos, nos termos da informação dos serviços.-----**

#### **- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – Janeiro de 2022**

----- 32. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 19 de abril do corrente, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2021/2022.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 8 de novembro de 2021.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2021/2022, em 20 de outubro de 2021, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 6 kits de fichas de atividades para alunos dos 1º, 2º e 3º anos, à Livraria: Papel à Altura, Lda., após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Matheus Henrique Batista Santos Garcia	Torneiros	3	Papel à Altura, Lda.	25557	42,20 €
Gabriel Rocha Castelo	Abade de Mouços	1	Papel à Altura, Lda.	25556	29,20 €
Beatriz dos Santos Costa Alegre Afonso	Bº S. Vicente de Paula	3	Papel à Altura, Lda.	25558	44,40 €
Fernanda Souza Naquer Freitas	Lordelo	1	Papel à Altura, Lda.	25555	29,20 €
Sofia Alejandra da Silva Diaz	Lordelo	2	Papel à Altura, Lda.	25559	29,97 €
Francisca Manuel Mimoso da silva Goncalo	Lordelo	3	Papel à Altura, Lda.	25560	44,40 €
<b>Total Geral</b>					<b>219,37 €</b>

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 332 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 219,37 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.-----**

### III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.

#### **- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 33. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da

Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

  
(Alexandre Manuel Mouta Favaio)





**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
VISACÇÃO-SEGURANÇA PRIVADA S.A.**

**"Prestação de serviços de Segurança e Vigilância nas  
instalações do Aeródromo Municipal"**

**N.º xx/2022**

A xx/xx/2022, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 11/10/2021 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;**

**SEGUNDO OUTORGANTE: VISACÇÃO-SEGURANÇA PRIVADA S.A., pessoa coletiva n.º 507756002 com sede social na Avenida da República, N.º 6, 7 Esq., 1050-191 LISBOA, representada por António José Ribeiro Afoito, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10048823 4ZX2 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 193978156 na qualidade de Presidente do Conselho de Administração como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 2113-5111-4635.**

**Considerando:**

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de xx/xx/2022, no decurso do procedimento de concurso público, com a referência número CMVR-3622/S/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho do em xx/xx/2022 e aceitação por parte do adjudicatário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJECTO**

O presente contrato tem por objeto principal a "Prestação de serviços de Segurança e Vigilância nas instalações do Aeródromo Municipal"

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL**

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 104.627,25 € (centro e quatro mil seiscentos e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:



- 2022 - 31.969,44€ acrescido de IVA.
- 2023 - 34.875,75€ acrescido de IVA.
- 2024 - 34.875,75€ acrescido de IVA.
- 2025 - 2.906,31€ acrescido de IVA.

- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

- 1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
  - Classificação Orgânica - 02;
  - Classificação Económica - Capitulo 02.02.18;
  - Projeto PAM: 2018/A/175.
- 2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, os compromissos sequenciais foram efetuados no dia xx/xx/2022 e têm o número xxxx/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA



#### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Nuno Ferreira- Diretor do Aeródromo;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2022

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xxx/2022.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18 ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal		8.937.000,00	476.500,00			9.413.500,00	
R11	Impostos diretos		7.054.000,00	399.000,00			7.453.000,00	
01	IMPOSTOS DIRECTOS		7.054.000,00	399.000,00			7.453.000,00	
0102	OUTROS		7.054.000,00	399.000,00			7.453.000,00	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	6.069.900,00	300.000,00			6.369.900,00	
010205	DERRAMA	P	984.100,00	99.000,00			1.083.100,00	
R12	Impostos indiretos		1.883.000,00	77.500,00			1.960.500,00	
02	IMPOSTOS INDIRECTOS		1.883.000,00	77.500,00			1.960.500,00	
0202	OUTROS		1.883.000,00	77.500,00			1.960.500,00	
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	P	1.883.000,00	77.500,00			1.960.500,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1.217.744,78	772.800,00			1.990.544,78	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		1.217.744,78	772.800,00			1.990.544,78	
0401	TAXAS		1.197.110,00	745.700,00			1.942.810,00	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1.197.110,00	745.700,00			1.942.810,00	
04012302	LOTAMENTO E OBRAS	P	548.510,00	96.000,00			644.510,00	
04012308	TAXA MUNICIPAL DIREITOS PASSAGEM (TMDP)	P	19.400,00	900,00			20.300,00	
04012399	OUTRAS		629.200,00	648.800,00			1.278.000,00	
0401239901	TAXA DE DEPÓSITO DE FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	P	600,00	800,00			1.400,00	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	121.500,00	639.000,00			760.500,00	
0401239999	OUTRAS		507.100,00	9.000,00			516.100,00	
040123999901	SERVIÇOS PRESTADOS DE SECRETARIA	P	9.950,00	2.500,00			12.450,00	
040123999999	OUTRAS	P	497.150,00	6.500,00			503.650,00	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		20.634,78	27.100,00			47.734,78	
040202	JURGS COMPENSATÓRIOS	P	13.600,00	6.000,00			19.600,00	
040203	MULTAS E COIMAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRAD	P	134,78	21.000,00			21.134,78	
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	P	6.900,00	100,00			7.000,00	
R4	Rendimentos de propriedade		981.640,00		676.000,00		305.640,00	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		981.640,00		676.000,00		305.640,00	
0510	RENDAS		981.640,00		676.000,00		305.640,00	
051099	OUTROS		981.640,00		676.000,00		305.640,00	
05109904	PUBLICIDADE - RENDAS DE CONCESSÃO	P	125.000,00		31.000,00		94.000,00	
05109905	PARQUES ESTACIONAMENTO - RENDAS DE CONCESSÃO	P	856.640,00		645.000,00		211.640,00	
R5	Transferências e subsídios correntes		14.519.500,00	393.500,00	505.000,00		14.408.000,00	
R51	Transferências correntes		14.519.500,00	393.500,00	505.000,00		14.408.000,00	
R511	Administrações Públicas		14.519.500,00	393.500,00	505.000,00		14.408.000,00	
R5111	Administração Central - Estado Português		9.580.710,00	113.500,00			9.694.210,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.580.710,00	113.500,00			9.694.210,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		9.580.710,00	113.500,00			9.694.210,00	
Total de Receitas Correntes			11.136.384,78	1.249.300,00	676.000,00		11.709.684,78	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			11.136.384,78	1.249.300,00	676.000,00		11.709.684,78	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			11.136.384,78	1.249.300,00	676.000,00		11.709.684,78	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
	ESTADO		9.580.710,00	113.500,00			9.694.210,00	
	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	P	9.570.860,00	89.000,00			9.659.860,00	
	Outros	P	9.850,00	24.500,00			34.350,00	
R5112	Administração Central		4.632.090,00	280.000,00	310.000,00		4.602.090,00	
	Outras entidades							
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.632.090,00	280.000,00	310.000,00		4.602.090,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4.632.090,00	280.000,00	310.000,00		4.602.090,00	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		4.632.090,00	280.000,00	310.000,00		4.602.090,00	
06030701	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS-LEI 50/2018	P	3.967.475,00	280.000,00			4.247.475,00	
06030799	OUTRAS	P	664.615,00		310.000,00		354.615,00	
R5115	Administração Local		306.700,00		195.000,00		111.700,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		306.700,00		195.000,00		111.700,00	
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		306.700,00		195.000,00		111.700,00	
060501	CONTINENTE		306.700,00		195.000,00		111.700,00	
06050102	FREGUESIAS	P	61.500,00		52.000,00		9.500,00	
06050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	245.200,00		143.000,00		102.200,00	
R6	Venda de bens e serviços		3.138.530,00	338.500,00	347.400,00		3.129.630,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		3.138.530,00	338.500,00	347.400,00		3.129.630,00	
0702	SERVIÇOS		2.883.290,00	338.500,00	197.400,00		3.024.390,00	
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		129.170,00	15.500,00	45.500,00		99.170,00	
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		15.570,00	15.500,00			31.070,00	
0702080399	OUTROS	P	15.570,00	15.500,00			31.070,00	
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	P	113.600,00		45.500,00		68.100,00	
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		2.754.120,00	323.000,00	151.900,00		2.925.220,00	
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	P	1.890.000,00	314.500,00			2.204.500,00	
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		100,00	8.500,00			8.600,00	
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	P	100,00	8.500,00			8.600,00	
07020906	MERCADOS E FEIRAS	P	348.340,00		54.900,00		293.440,00	
07020999	OUTROS		515.680,00		97.000,00		418.680,00	
0702099909	OUTROS	P	515.680,00		97.000,00		418.680,00	
0703	RENDAS		255.240,00		150.000,00		105.240,00	
070302	EDIFÍCIOS	P	255.240,00		150.000,00		105.240,00	
R7	Outras receitas correntes		122.330,00	33.500,00	45.000,00		110.830,00	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		122.330,00	33.500,00	45.000,00		110.830,00	
0801	OUTRAS		122.330,00	33.500,00	45.000,00		110.830,00	
080199	OUTRAS		122.330,00	33.500,00	45.000,00		110.830,00	
08019903	IVA REEMBOLSADO	P	47.900,00		45.000,00		2.900,00	
08019999	DIVERSAS	P	74.430,00	33.500,00			107.930,00	
R8	Venda de bens de investimento		497.200,00	18.500,00	383.000,00		132.700,00	
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		497.200,00	18.500,00	383.000,00		132.700,00	
0901	TERRENOS		497.100,00		383.000,00		114.100,00	
090106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL-CONTINENTE	P	497.100,00		383.000,00		114.100,00	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		100,00	18.500,00			18.600,00	
	Total de Receitas Correntes		28.916.744,78	2.014.800,00	1.573.400,00		29.358.144,78	
	Total de Receitas de Capital		497.100,00		383.000,00		114.100,00	
	Total de Receitas Efetivas		29.413.844,78	2.014.800,00	1.956.400,00		29.472.244,78	
	Total de Receitas Não Efetivas							
	Total		29.413.844,78	2.014.800,00	1.956.400,00		29.472.244,78	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
090406	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO LOCAL-CONTINENTE		100,00	18.500,00			18.600,00	
R9	09040602 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	P	100,00	18.500,00			18.600,00	
	Transferências e subsídios de capital		472.550,00	100,00			472.650,00	
R91	Transferências de capital		472.550,00	100,00			472.650,00	
R911	Administrações Públicas		472.550,00	100,00			472.650,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		472.550,00	100,00			472.650,00	
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		472.550,00	100,00			472.650,00	
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		472.550,00	100,00			472.650,00	
	100301 ESTADO		472.550,00	100,00			472.650,00	
R10	10030105 ARTIGO 35º, Nº 5 DA LEI 73/2013	P	472.550,00	100,00			472.650,00	
	Outras receitas de capital		425.800,00	228.000,00	305.000,00		348.800,00	
	13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		425.800,00	228.000,00	305.000,00		348.800,00	
	1301 OUTRAS		425.800,00	228.000,00	305.000,00		348.800,00	
	130101 INDEMNIZAÇÕES	P	305.500,00		305.000,00		500,00	
	130199 OUTRAS	P	120.300,00	228.000,00			348.300,00	
Total de Receitas Correntes			28.916.744,78	2.014.800,00	1.573.400,00		29.358.144,78	
Total de Receitas de Capital			1.395.550,00	246.600,00	688.000,00		954.150,00	
Total de Receitas Efetivas			30.312.294,78	2.261.400,00	2.261.400,00		30.312.294,78	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			30.312.294,78	2.261.400,00	2.261.400,00		30.312.294,78	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 21/11/2021 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		9.945.555,00	106.500,00	252.350,00		9.801.705,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		8.726.125,00	77.800,00	206.700,00		8.597.225,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.485.680,00	77.600,00	69.150,00		5.494.130,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.485.680,00	77.600,00	69.150,00		5.494.130,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.485.680,00	77.600,00	69.150,00		5.494.130,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		3.870.860,00	40.150,00			3.911.010,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	3.870.860,00	40.150,00			3.911.010,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		55.400,00	2.450,00			57.850,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	55.400,00	2.450,00			57.850,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	152.100,00		23.800,00		128.300,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	136.100,00	31.100,00			167.200,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	72.980,00	3.900,00			76.880,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	417.930,00		26.350,00		391.580,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	780.310,00		19.000,00		761.310,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		953.290,00		123.550,00		829.740,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		953.290,00		123.550,00		829.740,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		953.290,00		123.550,00		829.740,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		491.790,00		1.000,00		490.790,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	491.790,00		1.000,00		490.790,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	461.500,00		122.550,00		338.950,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		2.287.155,00	200,00	14.000,00		2.273.355,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.287.155,00	200,00	14.000,00		2.273.355,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.287.155,00	200,00	14.000,00		2.273.355,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		1.696.950,00	200,00			1.697.150,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.696.950,00	200,00			1.697.150,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	270.065,00		12.000,00		258.065,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	320.140,00		2.000,00		318.140,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		52.420,00	4.350,00			56.770,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		37.000,00	2.500,00			39.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		37.000,00	2.500,00			39.500,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		37.000,00	2.500,00			39.500,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		37.000,00	2.500,00			39.500,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	37.000,00	2.500,00			39.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		15.420,00	1.850,00			17.270,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		15.420,00	1.850,00			17.270,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		15.420,00	1.850,00			17.270,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	11.620,00	1.350,00			12.970,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		3.800,00	500,00			4.300,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	3.800,00	500,00			4.300,00	
D13	Segurança social		1.167.010,00	26.350,00	45.650,00		1.147.710,00	
	Total de Despesas Correntes		8.778.545,00	82.150,00	206.700,00		8.653.995,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		8.778.545,00	82.150,00	206.700,00		8.653.995,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		8.778.545,00	82.150,00	206.700,00		8.653.995,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		793.800,00	10.000,00	45.650,00		758.150,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		793.800,00	10.000,00	45.650,00		758.150,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		793.800,00	10.000,00	45.650,00		758.150,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	272.400,00	10.000,00			282.400,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		521.400,00		45.650,00		475.750,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		521.400,00		45.650,00		475.750,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	521.400,00		45.650,00		475.750,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		82.250,00	2.350,00			84.600,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		82.250,00	2.350,00			84.600,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		82.250,00	2.350,00			84.600,00	
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	P	10.600,00	400,00			11.000,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	3.180,00	950,00			4.130,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		68.470,00	1.000,00			69.470,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		68.470,00	1.000,00			69.470,00	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	68.470,00	1.000,00			69.470,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		290.960,00	14.000,00			304.960,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		290.960,00	14.000,00			304.960,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		290.960,00	14.000,00			304.960,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		290.960,00	14.000,00			304.960,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		290.960,00	14.000,00			304.960,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - RBGIME GERAL	P	290.960,00	14.000,00			304.960,00	
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>12.521.380,00</b>	<b>243.800,00</b>	<b>142.850,00</b>		<b>12.622.330,00</b>	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		9.240,00	500,00	3.000,00		6.740,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		9.240,00	500,00	3.000,00		6.740,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.240,00	500,00	3.000,00		6.740,00	
020210	TRANSPORTES	P	2.200,00	500,00			2.700,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	6.000,00		2.400,00		3.600,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.040,00		600,00		440,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		11.185.590,00	195.150,00	108.550,00		11.272.190,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		11.185.590,00	195.150,00	108.550,00		11.272.190,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		931.440,00	60.300,00	6.150,00		985.590,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	155.240,00	29.550,00			184.790,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		140.500,00	9.500,00			150.000,00	
02010201	GASOLINA	P	34.900,00	650,00			35.550,00	
02010202	GASÓLEO	P	94.700,00	8.100,00			102.800,00	
02010299	OUTROS	P	10.900,00	750,00			11.650,00	
Total de Despesas Correntes			10.250.535,00	148.050,00	255.350,00		10.143.235,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			10.250.535,00	148.050,00	255.350,00		10.143.235,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			10.250.535,00	148.050,00	255.350,00		10.143.235,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 20/11/18 ORÇAMENTO DO ANO : 2021

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	3.500,00	300,00			3.800,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	61.700,00	4.750,00			66.450,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	8.050,00	4.400,00			12.450,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	38.000,00	850,00			38.850,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	67.750,00	10.800,00			78.550,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	285.900,00	150,00			286.050,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	64.300,00		750,00		63.550,00	
020121	OUTROS BENS	P	106.500,00		5.400,00		101.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10.254.150,00	134.850,00	102.400,00		10.286.600,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	657.600,00	20.050,00			677.650,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	159.550,00	1.000,00			160.550,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	585.050,00	2.600,00			587.650,00	
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	P	13.400,00		100,00		13.300,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	106.850,00	7.400,00			114.250,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	160.850,00	150,00			161.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	487.350,00		6.550,00		480.800,00	
020212	SEGUROS	P	85.400,00	3.050,00			88.450,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	75.000,00		350,00		74.650,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.347.900,00	10.650,00			1.358.550,00	
020217	PUBLICIDADE	P	414.250,00	50,00			414.300,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	50.650,00	1.550,00			52.200,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	236.650,00		4.500,00		232.150,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	787.600,00		87.000,00		700.600,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	30.200,00	4.500,00			34.700,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	404.450,00		3.900,00		400.550,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.651.400,00	83.850,00			4.735.250,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.292.050,00	47.550,00	20.800,00		1.318.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.292.050,00	47.550,00	20.800,00		1.318.800,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		120.150,00	30.400,00	5.700,00		144.850,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	7.550,00		400,00		7.150,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	10.000,00	1.200,00			11.200,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	21.300,00	29.200,00			50.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	81.300,00		5.300,00		76.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.171.900,00	17.150,00	15.100,00		1.173.950,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	333.200,00	12.450,00			345.650,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	2.200,00	300,00			2.500,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	51.550,00	200,00			51.750,00	
020210	TRANSPORTES	P	763.200,00		15.100,00		748.100,00	
020212	SEGUROS	P	21.750,00	4.200,00			25.950,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		34.500,00	600,00	10.500,00		24.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		34.500,00	600,00	10.500,00		24.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		34.500,00	600,00	10.500,00		24.600,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	34.000,00		10.500,00		23.500,00	
Total de Despesas Correntes			22.466.435,00	351.700,00	395.200,00		22.422.935,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			22.466.435,00	351.700,00	395.200,00		22.422.935,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			22.466.435,00	351.700,00	395.200,00		22.422.935,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	020209		500,00	600,00			1.100,00	
	Juros e outros encargos		87.400,00		30.000,00		57.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		87.400,00		30.000,00		57.400,00	
	03		87.400,00		30.000,00		57.400,00	
	0301		87.400,00		30.000,00		57.400,00	
	030103		87.400,00		30.000,00		57.400,00	
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
	03010302	P	87.400,00		30.000,00		57.400,00	
D4	Empréstimos de médio e longo prazos		2.959.550,00	16.950,00	42.400,00		2.934.100,00	
	Transferências e subsídios correntes							
D41	Transferências correntes		2.495.600,00	16.950,00	42.400,00		2.470.150,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.700.050,00	16.950,00	2.650,00		1.714.350,00	
	02		1.695.700,00	16.950,00			1.712.650,00	
	04		1.695.700,00	16.950,00			1.712.650,00	
	0407		1.695.700,00	16.950,00			1.712.650,00	
	040701	P	1.695.700,00	16.950,00			1.712.650,00	
	03		4.350,00		2.650,00		1.700,00	
	04		4.350,00		2.650,00		1.700,00	
	0407		4.350,00		2.650,00		1.700,00	
	040701	P	4.350,00		2.650,00		1.700,00	
D413	Famílias		795.550,00		39.750,00		755.800,00	
	02		286.650,00		22.750,00		263.900,00	
	04		286.650,00		22.750,00		263.900,00	
	0408		286.650,00		22.750,00		263.900,00	
	040802		286.650,00		22.750,00		263.900,00	
	04080201	P	177.500,00		6.300,00		171.200,00	
	04080202	P	109.150,00		16.450,00		92.700,00	
	03		508.900,00		17.000,00		491.900,00	
	04		508.900,00		17.000,00		491.900,00	
	0408		508.900,00		17.000,00		491.900,00	
	040802		508.900,00		17.000,00		491.900,00	
	04080201	P	508.900,00		17.000,00		491.900,00	
D42	Subsídios Correntes		463.950,00				463.950,00	
	02		463.950,00				463.950,00	
	05		463.950,00				463.950,00	
	0508		463.950,00				463.950,00	
	050803	P	463.950,00				463.950,00	
D5	Outras despesas correntes		312.070,00	86.850,00			398.920,00	
	02		312.070,00	86.850,00			398.920,00	
	06		312.070,00	86.850,00			398.920,00	
	0602		312.070,00	86.850,00			398.920,00	
	060201		263.770,00	85.600,00			349.370,00	
	06020101		263.770,00	85.600,00			349.370,00	
	AUTARQUIA							
	0602010101	P	255.530,00	85.350,00			340.880,00	
	0602010199	P	8.240,00	250,00			8.490,00	
Total de Despesas Correntes			25.777.655,00	454.850,00	467.600,00		25.764.905,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			25.777.655,00	454.850,00	467.600,00		25.764.905,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			25.777.655,00	454.850,00	467.600,00		25.764.905,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

pg. : 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021 11/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	060203		48.300,00	1.250,00			49.550,00	
	06020304	P	17.750,00	850,00			18.600,00	
	06020305	P	30.550,00	400,00			30.950,00	
<b>D6</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>31.108.050,00</b>	<b>191.900,00</b>	<b>113.050,00</b>		<b>31.186.900,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		28.334.800,00	116.650,00	100.850,00		28.350.600,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		28.334.800,00	116.650,00	100.850,00		28.350.600,00	
0701	INVESTIMENTOS		28.334.800,00	116.650,00	100.850,00		28.350.600,00	
070101	TERRENOS	P	2.416.200,00		250,00		2.415.950,00	
070103	EDIFÍCIOS		5.285.150,00		10.250,00		5.274.900,00	
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	P	983.600,00		2.500,00		981.100,00	
07010307	OUTRAS	P	4.301.550,00		7.750,00		4.293.800,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		18.231.500,00	97.950,00	54.450,00		18.275.000,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	8.099.750,00	8.600,00			8.108.350,00	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	18.250,00		12.450,00		5.800,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	337.000,00	89.000,00			426.000,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	6.364.500,00	350,00			6.364.850,00	
07010413	OUTROS	P	3.412.000,00		42.000,00		3.370.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		240.300,00		10.900,00		229.400,00	
07010602	OUTRO	P	240.300,00		10.900,00		229.400,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	199.900,00	10.850,00			210.750,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	259.600,00		21.750,00		237.850,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		863.000,00	7.500,00			870.500,00	
07011002	OUTRO	P	863.000,00	7.500,00			870.500,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	748.400,00	350,00			748.750,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	90.750,00		3.250,00		87.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		2.402.350,00	72.450,00	4.000,00		2.470.800,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.402.350,00	72.450,00	4.000,00		2.470.800,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.402.350,00	72.450,00	4.000,00		2.470.800,00	
070103	EDIFÍCIOS		2.245.900,00	68.600,00			2.314.500,00	
07010305	ESCOLAS	P	2.245.900,00	68.600,00			2.314.500,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	21.400,00		4.000,00		17.400,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		135.050,00	3.850,00			138.900,00	
07011002	OUTRO	P	135.050,00	3.850,00			138.900,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		370.900,00	2.800,00	8.200,00		365.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		370.900,00	2.800,00	8.200,00		365.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		370.900,00	2.800,00	8.200,00		365.500,00	
070103	EDIFÍCIOS		359.900,00	2.800,00			362.700,00	
07010305	ESCOLAS	P	359.900,00	2.800,00			362.700,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	5.000,00		4.500,00		500,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		6.000,00		3.700,00		2.300,00	
07011002	OUTRO	P	6.000,00		3.700,00		2.300,00	
<b>D7</b>	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		<b>429.620,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>14.350,00</b>		<b>451.270,00</b>	
<b>D71</b>	<b>Transferências de capital</b>		<b>429.620,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>14.350,00</b>		<b>451.270,00</b>	
Total de Despesas Correntes			25.825.955,00	456.100,00	467.600,00		25.814.455,00	
Total de Despesas de Capital			31.108.050,00	191.900,00	113.050,00		31.186.900,00	
Total de Despesas Efetivas			56.934.005,00	648.000,00	580.650,00		57.001.355,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			56.934.005,00	648.000,00	580.650,00		57.001.355,00	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 6

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D711	Administrações Públicas		24.900,00		14.350,00		10.550,00	
D7115	Administração Local		24.900,00		14.350,00		10.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		24.900,00		14.350,00		10.550,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		24.900,00		14.350,00		10.550,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		24.900,00		14.350,00		10.550,00	
080501	CONTINENTE		24.900,00		14.350,00		10.550,00	
08050102	FREGUESIAS		19.800,00		9.850,00		9.950,00	
0805010213	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	P	7.500,00		7.450,00		50,00	
0805010219	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	P	11.050,00		1.250,00		9.800,00	
0805010221	DOTAÇÃO GLOBAL	P	1.250,00		1.150,00		100,00	
08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	5.100,00		4.500,00		600,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		404.720,00	36.000,00			440.720,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		404.720,00	36.000,00			440.720,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		404.720,00	36.000,00			440.720,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		404.720,00	36.000,00			440.720,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	404.720,00	36.000,00			440.720,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		1.913.400,00		89.000,00		1.824.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.913.400,00		89.000,00		1.824.400,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		1.913.400,00		89.000,00		1.824.400,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.913.400,00		89.000,00		1.824.400,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	1.913.400,00		89.000,00		1.824.400,00	
Total de Despesas Correntes			25.825.955,00	456.100,00	467.600,00		25.814.455,00	
Total de Despesas de Capital			31.537.670,00	227.900,00	127.400,00		31.638.170,00	
Total de Despesas Efetivas			57.363.625,00	684.000,00	595.000,00		57.452.625,00	
Total de Despesas Não Efetivas			1.913.400,00		89.000,00		1.824.400,00	
Total			59.277.025,00	684.000,00	684.000,00		59.277.025,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18

*[Handwritten signatures and initials]*

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				273.250,00	249.700,00						-23.550,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				273.250,00	249.700,00						-23.550,00
1.1.1.			Administração geral				273.250,00	249.700,00						-23.550,00
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				273.250,00	249.700,00						-23.550,00
1.1.1.2.	02	2018 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO	02/070112	2018/01/02	2021/12/31	5.500,00	5.050,00						350,00
1.1.1.2.	03	2018 I 3	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	02/070107	2018/01/02	2021/12/31	112.400,00	110.250,00						-2.150,00
1.1.1.2.	04	2018 I 4	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAL	02/070109	2018/01/02	2021/12/31	155.350,00	133.600,00						-21.750,00
2.			Funções sociais				5.924.750,00	6.091.200,00	-330.000,00	-302.300,00				166.450,00
2.1.			Educação				2.407.700,00	1.550.750,00						67.050,00
2.1.1.			Ensino não superior				1.477.700,00	1.540.950,00						71.250,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				2.300,00	300,00						-2.000,00
2.1.1.1.1.	03	2018 I 14	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2018/01/02	2020/12/31	2.300,00	300,00						-2.000,00
2.1.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.408.900,00	1.479.350,00						70.450,00
2.1.1.1.2.	02	2018 I 17	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2018/01/02	2020/12/31	19.000,00	17.000,00						-2.000,00
2.1.1.1.2.	05	2018 I 20	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO	03/07010305	2018/01/02	2021/12/31	1.385.700,00	1.454.300,00						68.600,00
2.1.1.1.2.	06	2018 I 21	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO-FERREIRAS/BORGESIA	03/07011002	2018/01/02	2021/12/31	4.200,00	0.050,00						3.650,00
2.1.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				66.500,00	69.300,00						2.800,00
2.1.1.1.3.	01	2021 I 2	REHABILITAÇÃO DAS ESCOLAS EB 2,3 MORGADO DE MATRÓS E MONSENHOR JERÓNIMO DO AMARAL	04/07010305			66.500,00	69.300,00						2.800,00
2.1.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				10.000,00	1.000,00						-9.000,00
2.1.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				10.000,00	1.000,00						-9.000,00
2.1.1.2.1.	02	2020 I 25	REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES		2020/03/01	2020/12/31								
2.1.1.2.1.	02	2020 I 25		04/070107			5.000,00	500,00						-4.500,00
2.1.1.2.1.	02	2020 I 25		04/07011002			5.000,00	1.300,00						-3.700,00
2.3.			Segurança e ação sociais				7.900,00	15.750,00						7.850,00
2.3.2.			Ação social				7.900,00	15.750,00						7.850,00
2.3.2.	03	2020 I 3	BATIDOS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCRETADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/02	2021/12/31								
2.3.2.	03	2020 I 3		02/070107				11.000,00						11.000,00
2.3.2.	03	2020 I 3		02/07011002			2.900,00	400,00						-2.500,00
2.3.2.	01	2021 I 4	PLANO MUNICIPAL DE RESPOSTA AO COVID-19	02/07011002	2021/01/02	2021/12/31	5.000,00	4.350,00						-650,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				3.090.450,00	4.001.750,00	-330.000,00					103.300,00
2.4.2.			Ordenamento do território				3.312.000,00	3.312.000,00	-330.000,00					
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				3.312.000,00	3.312.000,00	-330.000,00					
2.4.2.2.	13	2018 I 39	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRANJAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2018/01/02	2022/12/31	3.312.000,00	3.312.000,00	-330.000,00					
2.4.5.			Edifícios sólidos				234.000,00	234.000,00						
2.4.5.	04	2020 I 28	RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS		2020/03/01	2020/12/31								
2.4.5.	04	2020 I 28		02/07010602			200.000,00	197.300,00						-18.900,00
2.4.5.	04	2020 I 28		02/07011002			26.000,00	36.500,00						10.900,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				352.450,00	455.750,00						103.300,00
2.4.6.3.			Espacos verdes				352.450,00	455.750,00						103.300,00
2.4.6.3.	01	2019 I 7	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE COELHO		2019/01/02	2020/12/31								
2.4.6.3.	01	2019 I 7		02/070101			33.850,00	40.150,00						24.300,00
2.4.6.3.	01	2019 I 7		02/07010405			318.600,00	407.600,00						89.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				520.700,00	522.950,00	-302.300,00					-7.750,00
2.5.1.			Cultura				205.100,00	197.350,00						-7.750,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2  
Ano : 2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/19

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]			
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes						
							Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]	Outros [12]	
2.5.1.	01	2019 I 47	BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS	02/07010307	2019/01/02	2022/12/31	68.000,00	68.850,00						850,00	
2.5.1.	01	2019 I 8	REABILITAÇÃO DO TEATRO DE VILA REAL	02/07010307	2019/01/02	2020/12/31	101.500,00	92.900,00						-8.600,00	
2.5.1.	03	2019 I 13	LOÇA PRETA DE BALSALHARES- VALORIZAÇÃO E INOVAÇÃO TURÍSTICA		2019/12/09	2020/12/31									
2.5.1.	03	2019 I 13		02/070107				2.000,00						2.000,00	
2.5.1.	03	2019 I 13		02/07011002			3.300,00	4.550,00						1.250,00	
2.5.1.	03	2019 I 13		02/070115			32.300,00	29.050,00						-3.250,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				325.600,00	325.600,00		-302.300,00					
2.5.2.	01	2018 I 49	CONSTRUÇÃO DAS NOVAS PISCINAS MUNICIPAIS	02/07010302	2018/01/02	2020/12/31	325.600,00	325.600,00		-302.300,00					
3.			Funções económicas				4.574.700,00	4.510.650,00						-64.050,00	
3.2.			Indústria e energia				12.750,00	300,00						-12.450,00	
3.2.	01	2021 I 7	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA PONTE FERREO MAGALHÃES/VIADUTO DO CORO NA A4	02/07010404	2021/01/02	2021/12/31	12.750,00	300,00						-12.450,00	
3.3.			Transportes e comunicações				1.853.400,00	1.816.350,00						-37.050,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.808.400,00	1.815.350,00						-33.050,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				1.794.300,00	1.803.250,00						8.950,00	
3.3.1.1.	03	2018 I 62	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2018/01/02	2022/12/31	1.328.100,00	1.328.450,00						350,00	
3.3.1.1.	01	2019 I 9	REQUALIFICAÇÃO DO RIO ESTABOURANTE ENTRE O CENTRO DA CIDADE E A UTAD-PONTE PEDONAL SOBRE O RIO CORO	02/07010401	2019/01/02	2020/12/31	466.200,00	474.800,00						8.600,00	
3.3.1.2.			Transportes				54.100,00	12.100,00						-42.000,00	
3.3.1.2.	04	2020 I 18	PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/07010413	2020/01/02	2020/12/31	54.100,00	12.100,00						-42.000,00	
3.3.2.			Transportes aéreos				5.000,00	1.000,00						-4.000,00	
3.3.2.	03	2018 I 65	MODERNIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	1.000,00						-4.000,00	
3.4.			Comércio e turismo				1.162.150,00	1.162.150,00							
3.4.1.			Mercados e feiras				1.162.150,00	1.162.150,00							
3.4.1.	01	2018 I 67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31									
3.4.1.	01	2018 I 67		02/07010303			983.600,00	981.100,00						-2.500,00	
3.4.1.	01	2018 I 67		02/07011002			178.550,00	181.050,00						2.500,00	
3.5.			Outras funções económicas				1.546.400,00	1.531.850,00						-14.550,00	
3.5.	01	2019 I 11	EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM	02/070101	2019/01/02	2020/12/31	1.546.400,00	1.531.850,00						-14.550,00	
4.			Outras funções				1.913.400,00	1.824.400,00						-89.000,00	
4.1.			Operações da dívida autárquica				1.913.400,00	1.824.400,00						-89.000,00	
4.1.	01	2018 I 76	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	02/100503	2018/01/02	2020/12/31	1.913.400,00	1.824.400,00						-89.000,00	
Total :							12.686.300,00	12.675.950,00	-330.000,00	-302.300,00					-10.150,00



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 20  
Ano : 2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
							2021		Períodos seguintes						
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida		2022	2023	2024
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]			
1.			Funções gerais					557.290,00	576.640,00		89.500,00				17.350,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública					553.790,00	570.540,00		89.500,00				26.750,00
1.1.1.			Administração geral					553.790,00	570.540,00		89.500,00				16.750,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal					58.040,00	59.540,00						500,00
1.1.1.1.1.	01	2018	A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31								
1.1.1.1.1.	01	2018	A 1		01/01021303			37.000,00	39.500,00						2.500,00
1.1.1.1.1.	01	2018	A 1		01/020210			2.200,00	2.700,00						500,00
1.1.1.1.1.	01	2018	A 1		01/020220			6.000,00	3.600,00						-2.400,00
1.1.1.1.1.	01	2018	A 1		01/020225			1.040,00	440,00						-600,00
1.1.1.1.1.	01	2019	A 1	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2019/01/02	2019/12/31								
1.1.1.1.1.	01	2019	A 1		02/01021303			3.800,00	4.300,00						500,00
1.1.1.1.1.	01	2019	A 1		02/02010201			2.500,00	2.200,00						-300,00
1.1.1.1.1.	01	2019	A 1		02/020203			6.300,00	6.600,00						300,00
1.1.1.1.2.				Serviços Gerais Municipais				494.850,00	511.200,00		89.500,00				16.250,00
1.1.1.1.2.	12	2018	A 4	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2018/01/02	2020/12/31	500,00	1.000,00						500,00
1.1.1.1.2.	16	2018	A 8	AUDITORIA E CONSULTADORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO		2018/01/02	2020/12/31	81.500,00	87.600,00						6.100,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SIBER DO MUNICÍPIO		2018/01/02	2020/12/31								
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/02010202			3.350,00	2.500,00						-850,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/020201			65.000,00	72.350,00						7.350,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/020212			1.700,00	2.300,00						600,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/020220			8.000,00	7.000,00						-1.000,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/020225			27.000,00	22.000,00						-5.000,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/04060201			11.850,00	11.900,00						50,00
1.1.1.1.2.	18	2018	A 10		02/06020104			13.650,00	14.500,00						850,00
1.1.1.1.2.	19	2018	A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2018/01/02	2020/12/31								
1.1.1.1.2.	19	2018	A 11		02/02010202			58.550,00	65.000,00						7.250,00
1.1.1.1.2.	19	2018	A 11		02/020106			1.000,00	1.200,00						200,00
1.1.1.1.2.	19	2018	A 11		02/020201			18.000,00	19.950,00						1.950,00
1.1.1.1.2.	19	2018	A 11		02/020210			54.750,00	48.900,00						-5.850,00
1.1.1.1.2.	19	2018	A 11		02/020225			6.000,00	2.000,00						-4.000,00
1.1.1.1.2.	20	2018	A 12	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS		2018/01/02	2020/12/31								
1.1.1.1.2.	20	2018	A 12		02/02010202			7.250,00	8.350,00						1.100,00
1.1.1.1.2.	20	2018	A 12		02/020201			8.550,00	9.400,00						850,00
1.1.1.1.2.	20	2018	A 12		02/020201			11.500,00	12.400,00						900,00
1.1.1.1.2.	23	2018	A 15	FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL		2018/01/02	2020/12/31	800,00	950,00						150,00
1.1.1.1.2.	01	2019	A 2	FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL		2019/01/02	2019/12/31	3.600,00	4.550,00						950,00
1.1.1.1.2.	01	2020	A 1	PREAL-PROGRAMA DE RESERVAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2020/01/02	2020/12/31	13.000,00	12.500,00						-500,00
1.1.1.1.2.	02	2021	A 1	ACTOS ELEITORAIS		2021/01/02	2021/12/31								
1.1.1.1.2.	02	2021	A 1		02/020108			4.000,00	8.500,00						4.500,00
1.1.1.1.2.	02	2021	A 1		02/020121			500,00	650,00						150,00
1.1.1.1.2.	03	2021	A 2	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO		2021/01/02	2021/12/31	94.900,00	94.900,00		89.500,00				
1.2.				Segurança e ordem públicas				3.500,00	4.100,00						600,00
1.2.1.				Proteção civil e luta contra incêndios				3.500,00	4.100,00						600,00
1.2.1.1.	03	2018	A 17	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL		2018/01/02	2020/12/31	3.500,00	4.100,00						600,00
2.				Funções sociais				5.976.520,00	5.987.170,00	97.700,00		6.500,00			10.650,00
2.1.				Educação				812.800,00	687.450,00	44.100,00					-125.350,00
2.1.1.				Ensino não superior				759.600,00	651.550,00	44.100,00					-108.050,00
2.1.1.1.				Ensino pré-escolar				142.500,00	129.300,00	8.100,00					-13.200,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Det. atual	Det. corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.1.1.1.	05	2018 A 22	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO - JI'S	03/020120	2018/01/02	2020/12/31	7.750,00	34.750,00					7.000,00	
2.1.1.1.	08	2018 A 25	APOIO AO PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES JI'S		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.1.	08	2018 A 25		03/020210			17.200,00	3.500,00	700,00				-13.700,00	
2.1.1.1.	08	2018 A 25		03/020212			1.200,00	1.450,00					250,00	
2.1.1.1.	06	2018 A 25		03/04060201			48.200,00	46.200,00	7.400,00				-2.000,00	
2.1.1.1.	09	2018 A 26	FUNCIONAMENTO DO JI N.º 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.1.	09	2018 A 26		03/020201			9.950,00	10.100,00					150,00	
2.1.1.1.	09	2018 A 26		03/020212			1.300,00	1.350,00					50,00	
2.1.1.1.	09	2018 A 26		03/04080201			36.650,00	37.100,00					450,00	
2.1.1.1.	10	2018 A 27	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.1.	10	2018 A 27		03/020201			7.000,00	6.450,00					-550,00	
2.1.1.1.	10	2018 A 27		03/04080201			13.250,00	8.400,00					-4.850,00	
2.1.1.2.			1.º Ciclo de Ensino Básico				617.100,00	522.250,00	36.000,00				-94.850,00	
2.1.1.2.	08	2018 A 29	ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO - PEDAGÓGICO	03/020120	2018/01/02	2020/12/31	12.500,00	34.700,00					22.200,00	
2.1.1.2.	10	2018 A 31	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO	03/020210	2018/01/02	2020/12/31	122.650,00	123.350,00					700,00	
2.1.1.2.	13	2018 A 34	APOIO AO PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	13	2018 A 34		03/020210			7.800,00	7.800,00	1.050,00					
2.1.1.2.	13	2018 A 34		03/020212			1.300,00	1.350,00					50,00	
2.1.1.2.	13	2018 A 34		03/04080201			48.000,00	52.050,00	28.300,00				4.050,00	
2.1.1.2.	16	2018 A 37	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2018/01/02									
2.1.1.2.	16	2018 A 37		03/020114			3.900,00	2.400,00					-600,00	
2.1.1.2.	16	2018 A 37		03/020117			600,00	1.200,00					600,00	
2.1.1.2.	16	2018 A 37		03/020201			63.900,00	66.450,00					2.550,00	
2.1.1.2.	17	2018 A 38	CENTRO ESCOLAR ARADE DE MOUTÕES	03/020117	2018/01/02	2020/12/31	500,00	1.100,00					600,00	
2.1.1.2.	18	2018 A 39	CENTRO ESCOLAR DA ARANÇARIA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	18	2018 A 39		03/010107			41.400,00	16.900,00	3.150,00				-25.400,00	
2.1.1.2.	18	2018 A 39		03/020201			30.000,00	36.300,00					6.300,00	
2.1.1.2.	18	2018 A 39		03/020212			3.700,00	4.900,00					1.200,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/010107			42.800,00	14.750,00					-27.250,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/020114			200,00	400,00					200,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/020203			14.400,00	14.600,00					200,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/020212			2.850,00	4.050,00					1.200,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03/010107			56.000,00	27.500,00	3.500,00				-28.500,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03/020212			2.000,00	2.800,00					800,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42	CENTRO ESCOLAR DO COGO		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/010107			34.000,00	12.900,00					-21.100,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020201			19.850,00	22.200,00					2.350,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020212			1.900,00	2.250,00					350,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43	CENTRO ESCOLAR DA TIMPERRA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03/010107			32.000,00	11.700,00					-20.300,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03/020210			1.650,00	1.750,00					100,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03/020212			2.900,00	2.300,00					300,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03/04080201			50.900,00	52.200,00					1.300,00	
2.1.1.2.	23	2018 A 44	FUNCIONAMENTO DAS BEB'S		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020121			2.000,00	900,00					-1.100,00	
2.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020202				300,00					300,00	
2.1.1.2.	23	2018 A 44		03/04080201			20.000,00	4.050,00					-15.950,00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				53.200,00	35.900,00					-17.300,00	
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				53.200,00	35.900,00					-17.300,00	
2.1.2.1.	03	2018 A 52	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÁNSITO	03/020201	2018/01/02	2020/12/31	8.500,00	10.150,00					1.650,00	

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [4]		
2.1.2.1.	06	2018 A 55	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.2.1.1.	06	2018 A 55		03/020121			4.450,00	250,00					-4.200,00	
2.1.2.1.1.	06	2018 A 55		03/020210			2.250,00	50,00					-2.200,00	
2.1.2.1.1.	09	2018 A 58	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS EDUCATIVOS RELEVANTES	03/040701	2018/01/02	2020/12/31	3.500,00	850,00					-2.650,00	
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34	GESTÃO DAS ASSISTÊNCIAS DE ESTUDANTES		2020/01/02	2020/12/31								
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34		04/020201			38.000,00	23.500,00					-10.500,00	
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34		04/020209			500,00	1.100,00					600,00	
2.3.			Segurança e ação sociais				216.300,00	255.150,00					38.850,00	
2.3.2.			Ação social				216.300,00	255.150,00					38.850,00	
2.3.2.	05	2018 A 61	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL	02/880701	2018/01/02	2020/12/31	28.500,00	58.500,00					30.000,00	
2.3.2.	06	2018 A 62	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	06	2018 A 62		02/020106			3.500,00	3.800,00					300,00	
2.3.2.	06	2018 A 62		02/020210			1.200,00	900,00					-300,00	
2.3.2.	08	2018 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL SÊNIOR		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020115			16.500,00	27.200,00					10.700,00	
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020121			6.100,00	900,00					-5.200,00	
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020208			8.700,00	7.700,00					-1.000,00	
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020225			7.500,00	350,00					-7.150,00	
2.3.2.	11	2018 A 67	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À IGUALDADE/VIOLENCIA		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	11	2018 A 67		02/020108				50,00					50,00	
2.3.2.	11	2018 A 67		02/020114				50,00					50,00	
2.3.2.	12	2018 A 68	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020109			100,00	4.500,00					4.400,00	
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020222				4.500,00					4.500,00	
2.3.2.	02	2021 A 3	PLANO MUNICIPAL DE RESPOSTA AO COVID-19		2021/01/02	2021/12/31								
2.3.2.	02	2021 A 3		02/020201			500,00	750,00					250,00	
2.3.2.	02	2021 A 3		02/020220			18.750,00	1.000,00					-17.750,00	
2.3.2.	03	2021 A 19	APOIO SOCIAL AO TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - COVID-19	02/050803	2021/02/01	2021/12/31	128.950,00	144.950,00					20.000,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos				3.296.900,00	3.489.650,00	24.100,00		8.500,00		182.750,00	
2.4.1.			Habituação				149.000,00	110.050,00					-38.950,00	
2.4.1.	02	2018 A 72	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	19.800,00	50,00					-19.750,00	
2.4.1.	03	2018 A 73	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL	02/050803	2018/01/02	2020/12/31	130.000,00	110.000,00					-20.000,00	
2.4.2.			Ordenamento do território				45.500,00	44.850,00					-650,00	
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				45.500,00	44.850,00					-650,00	
2.4.2.1.1.	04	2018 A 79	GESTÃO DA INSPEÇÃO A ASCENSORES	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	18.000,00	18.750,00					4.750,00	
2.4.2.1.1.	06	2018 A 81	MECÂNICAS ACÚSTICAS- REGULAMENTO GERAL DO RUIDO	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	31.500,00	26.100,00					-5.400,00	
2.4.5.			Resíduos sólidos				2.066.000,00	2.319.250,00					252.250,00	
2.4.5.	01	2020 A 11	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		2020/01/02	2020/12/31								
2.4.5.	01	2020 A 11		02/020224			138.600,00	150.700,00					16.100,00	
2.4.5.	01	2020 A 11		02/020225			936.700,00	1.070.950,00					134.250,00	
2.4.5.	02	2020 A 12	TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECOLHA SELETIVA		2020/01/02	2020/12/31								
2.4.5.	02	2020 A 12		02/020225			745.000,00	762.550,00					17.550,00	
2.4.5.	02	2020 A 12		02/0602010101			250.500,00	335.050,00					84.550,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.035.600,00	1.015.500,00	24.100,00		8.500,00		-20.100,00	
2.4.6.1.			Higiene pública				374.700,00	345.950,00			8.500,00		-28.750,00	
2.4.6.1.1.	03	2018 A 87	PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.4.6.1.1.	03	2018 A 87		02/020101				50,00					50,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PREMATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Bruos

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]				
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
									Det. atual	Det. corrigida	2022		2023	2024	2025	Outros
2.4.6.1.	03	2018	A	07	02/020220			200,00	2.050,00						1.850,00	
2.4.6.1.	03	2018	A	07	02/040701			10.000,00	5.500,00						-4.500,00	
2.4.6.1.	04	2018	A	08	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	364.500,00	338.350,00			9.500,00			-26.150,00	
2.4.6.2.								13.250,00	13.900,00						650,00	
2.4.6.2.	02	2018	A	09	02/020201	2018/01/02	2020/12/31	13.150,00	13.650,00						500,00	
2.4.6.2.	02	2018	A	09	02/0602010101			50,00	150,00						100,00	
2.4.6.2.	02	2018	A	09	02/0602010199			50,00	100,00						50,00	
2.4.6.3.								565.200,00	569.300,00						4.100,00	
2.4.6.3.	06	2018	A	09	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	36.100,00	36.350,00						250,00	
2.4.6.3.	07	2018	A	09	02/020212	2018/01/02	2020/12/31	500,00	750,00						250,00	
2.4.6.3.	07	2018	A	09	02/020225			466.500,00	470.850,00						4.350,00	
2.4.6.3.	07	2018	A	09	02/0602010101			2.600,00	3.250,00						650,00	
2.4.6.3.	01	2020	A	13	02/020218	2020/01/02	2020/12/31		700,00						700,00	
2.4.6.3.	01	2020	A	13	02/020220			15.000,00	13.650,00						-1.350,00	
2.4.6.3.	02	2020	A	14	02/020119	2020/01/02	2020/12/31	44.500,00	43.750,00						-750,00	
2.4.6.4.								82.450,00	86.350,00	24.100,00					3.900,00	
2.4.6.4.	02	2018	A	09	02/020201	2018/01/02	2020/12/31	16.550,00	17.100,00						550,00	
2.4.6.4.	02	2018	A	09	02/020217			9.000,00	9.100,00						100,00	
2.4.6.4.	03	2018	A	09	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	24.700,00	17.300,00						-7.400,00	
2.4.6.4.	04	2018	A	09	02/020201	2018/01/02	2020/12/31	2.000,00	2.250,00						250,00	
2.4.6.4.	04	2020	A	35	02/020206	2020/06/01	2024/07/31	13.400,00	13.300,00						-100,00	
2.4.6.4.	04	2020	A	35	02/020217				100,00						100,00	
2.4.6.4.	06	2020	A	36	02/020220	2020/07/01	2021/12/31	16.800,00	27.300,00	24.100,00					10.500,00	
2.5.								1.690.520,00	1.554.320,00	29.500,00					-95.600,00	
2.5.1.								694.070,00	618.270,00	20.800,00					-75.800,00	
2.5.1.	03	2018	A	99	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	112.000,00	81.200,00						-30.800,00	
2.5.1.	04	2018	A	100	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	3.500,00	6.000,00						2.500,00	
2.5.1.	05	2018	A	101	02/060701	2018/01/02	2020/12/31	11.270,00	8.920,00						-2.350,00	
2.5.1.	06	2018	A	102	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	76.500,00	80.000,00						3.500,00	
2.5.1.	07	2018	A	103	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	73.000,00	55.700,00	20.000,00					-17.300,00	
2.5.1.	09	2018	A	105	02/020115				100,00						100,00	
2.5.1.	09	2018	A	105	02/020121				150,00						150,00	
2.5.1.	09	2018	A	105	02/020122				200,00						200,00	
2.5.1.	09	2018	A	105	02/020123				900,00						900,00	
2.5.1.	09	2018	A	105	02/020127			300,00	3.200,00						2.900,00	
2.5.1.	09	2018	A	105	02/020225				650,00						650,00	
2.5.1.	13	2018	A	109	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	500,00						-4.500,00	
2.5.1.	17	2018	A	113	02/020220	2018/01/02	2020/12/31	10.000,00	4.000,00						-6.000,00	
2.5.1.	20	2018	A	116	02/020220	2018/01/02	2020/12/31	20.000,00	6.950,00						-13.050,00	
2.5.1.	23	2018	A	119	02/020220	2018/01/02	2020/12/31	75.000,00	89.550,00						14.550,00	
2.5.1.	24	2018	A	120	02/020213	2018/01/02	2020/12/31	15.000,00	5.000,00						-10.000,00	
2.5.1.	24	2018	A	120	02/020220			30.000,00	6.900,00						-23.100,00	
2.5.1.	25	2018	A	121	02/020220	2018/01/02	2020/12/31	9.500,00	3.500,00						-6.000,00	



ALTERAÇÃO NÚMERO : B ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.3.	01	2021 A 11	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM-PRÊMIO DE MÉRITO ESCOLAR	02/0408202	2021/01/02	2021/12/31	15.000,00	50,00						-14.950,00
3.			Funções económicas				1.064.450,90	1.910.950,00	90.450,00	3.700,00	3.700,00			46.500,00
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				39.100,00	18.050,00						-21.050,00
3.1.1.	05	2018 A 190	APOIO À PRODUÇÃO PECTUÁRIA	02/04080202	2018/01/02	2020/12/31	17.000,00	12.500,00						-4.500,00
3.1.1.	06	2020 A 27	GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	02/010107	2020/01/02	2020/12/31	22.100,00	5.550,00						-16.550,00
3.2.			Indústria e energia				1.374.650,00	1.373.650,00						-1.000,00
3.2.1.	07	2018 A 161	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	1.374.650,00	1.373.650,00						-1.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				121.600,00	103.050,00	72.600,00	3.700,00	3.700,00			-18.550,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				121.600,00	103.050,00	72.600,00	3.700,00	3.700,00			-18.550,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				2.000,00	2.500,00						500,00
3.3.1.1.1.	05	2018 A 163	CONSERVAÇÃO/RENOVAÇÃO DE ARRUMAMENTOS MUNICIPAIS	02/020212	2018/01/02	2020/12/31	2.000,00	2.500,00						500,00
3.3.1.1.2.			Transportes				119.600,00	100.550,00	72.600,00	3.700,00	3.700,00			-19.050,00
3.3.1.1.2.	05	2018 A 165	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	02/020208	2018/01/02	2020/12/31								-250,00
3.3.1.1.2.	05	2018 A 165		02/020210			1.000,00	750,00						850,00
3.3.1.1.2.	11	2018 A 171	CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE VILA REAL	02/020225	2018/01/02	2020/12/31		700,00						700,00
3.3.1.1.2.	15	2018 A 175	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARBÓRETO MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31								2.750,00
3.3.1.1.2.	15	2018 A 175		02/020203			7.600,00	10.350,00						-2.750,00
3.3.1.1.2.	15	2018 A 175		02/020214			1.000,00	850,00						-150,00
3.3.1.1.2.	15	2018 A 175		02/020217				300,00						300,00
3.3.1.1.2.	15	2018 A 175		02/020218			40.000,00	40.000,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00			
3.3.1.1.2.	01	2021 A 17	PLANO DE MOBILIDADE DA CIDADE DE VILA REAL		2021/03/02	2021/12/31								17.250,00
3.3.1.1.2.	01	2021 A 17		02/020214				17.250,00	68.900,00					-17.250,00
3.3.1.1.2.	01	2021 A 17		02/020220			70.000,00	29.500,00						-40.500,00
3.4.			Comércio e turismo				94.000,00	158.050,00						64.050,00
3.4.1.			Mercados e feiras				33.350,00	36.850,00						3.500,00
3.4.1.1.	03	2018 A 176	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31								700,00
3.4.1.1.	03	2018 A 176		02/020201			11.750,00	12.450,00						700,00
3.4.1.1.	03	2018 A 176		02/020202			15.700,00	16.700,00						1.000,00
3.4.1.1.	04	2018 A 177	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LEVANTE		2018/01/02	2020/12/31								1.600,00
3.4.1.1.	04	2018 A 177		02/020201			6.100,00	7.700,00						1.600,00
3.4.2.			Turismo				60.450,00	121.200,00						60.750,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184	PROMOÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA QUEDRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO		2018/01/02	2020/12/31								29.500,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020101			700,00	30.200,00						29.500,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020129			800,00	1.550,00						750,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020114				200,00						200,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020121			1.500,00	1.000,00						-500,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020208			23.850,00	32.500,00						8.650,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020210			6.200,00	4.950,00						-1.250,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020213			2.500,00	11.200,00						8.700,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020218			1.950,00	2.800,00						850,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/020225			6.500,00	8.500,00						2.000,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/040701			10.850,00	21.250,00						10.400,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/04080202				3.000,00						3.000,00
3.4.2.1.	09	2018 A 184		02/0602010199				150,00						150,00
3.4.2.2.	14	2018 A 189	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA LOTA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		2018/01/02	2020/12/31								150,00
3.4.2.2.	14	2018 A 189		02/020117			100,00	250,00						150,00
3.4.2.2.	14	2018 A 189		02/020220			700,00	950,00						250,00
3.4.2.2.	14	2018 A 189		02/04080201			4.800,00	2.700,00						-2.100,00
3.5.			Outras funções económicas				235.100,00	236.150,00	17.850,00					23.850,00



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7  
Ano : 2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Designação do projeto	Det. atual	Det. corrigida	2022	2023		2024	2025
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
3.5.	06	2018 A 191	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS		2018/01/02	2020/12/31								
3.5.	06	2018 A 191		02/020201				3.050,00					3.050,00	
3.5.	06	2018 A 191		02/040701			233.500,00	253.500,00					20.000,00	
3.5.	12	2018 A 197	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LOTAMENTO INDUSTRIAL	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	1.600,00	1.600,00	17.850,00					
4.			Outras funções				382.050,00	317.700,00	-457.950,00	-258.000,00	-144.200,00	-132.000,00	-64.350,00	
4.1.			Operações da dívida autárquica				96.400,00	66.400,00	-457.950,00	-258.000,00	-144.200,00	-132.000,00	-30.000,00	
4.1.	03	2018 A 198	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	02/03010302	2018/01/02	2020/12/31	87.400,00	57.400,00					-30.000,00	
4.1.	01	2020 A 31	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	02/06020305	2020/01/02	2020/12/31	9.000,00	9.000,00	-457.950,00	-258.000,00	-144.200,00	-132.000,00		
4.2.			Transferências entre administrações				285.650,00	251.300,00					-34.350,00	
4.2.	14	2018 A 212	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	02/020224	2018/01/02	2020/12/31	264.650,00	244.850,00					-20.000,00	
4.2.	02	2020 A 33	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROYA DA ESTRADA NACIONAL 2	02/08050104	2020/01/02	2020/12/31	5.000,00	500,00					-4.500,00	
4.2.	03	2021 A 14	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2021/01/02	2021/12/31								
4.2.	03	2021 A 14		02/0805010213			7.500,00	50,00					-7.450,00	
4.2.	03	2021 A 14		02/0805010219			7.050,00	5.800,00					-1.250,00	
4.2.	03	2021 A 14		02/0805010221			1.000,00	50,00					-950,00	
4.2.	04	2021 A 15	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS	02/0805010221	2021/01/02	2021/12/31	250,00	50,00					-200,00	
Total :							8.780.310,00	8.790.460,00	-269.800,00	-164.800,00	-132.000,00	-132.000,00	10.150,00	



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Fig. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
R51	<b>Transferências correntes</b>		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
R511	<b>Administrações Públicas</b>		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
R5111	Administração Central		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
	Estado Português							
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
060306	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
R9	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
R91	<b>Transferências de capital</b>		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
R911	<b>Administrações Públicas</b>		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
R9111	Administração Central		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
	Estado Português							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
	Total de Receitas Correntes		1.140.190,00		950.000,00		190.190,00	
	Total de Receitas de Capital		15.094.140,00		4.929.600,00		10.164.540,00	
	Total de Receitas Efetivas		16.234.330,00		5.879.600,00		10.354.730,00	
	Total de Receitas Não Efetivas							
	Total		16.234.330,00		5.879.600,00		10.354.730,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pl.: 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/20 ORÇAMENTO DO ANO : 2021

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		8.306.275,00		804.000,00		7.502.275,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		7.168.975,00		660.100,00		6.508.875,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.162.900,00		488.000,00		5.674.900,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.162.900,00		488.000,00		5.674.900,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.162.900,00		488.000,00		5.674.900,00	
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	M	295.190,00		7.400,00		287.790,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.283.010,00		275.600,00		4.007.410,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	M	3.911.010,00		3.000,00		3.908.010,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	M	372.000,00		272.600,00		99.400,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	M	128.300,00		67.000,00		61.300,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	M	167.200,00		5.500,00		161.700,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	M	391.580,00		53.000,00		338.580,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	M	761.310,00		27.000,00		734.310,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	M	136.310,00		52.500,00		83.810,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		560.860,00		35.000,00		525.860,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		560.860,00		35.000,00		525.860,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		560.860,00		35.000,00		525.860,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		490.790,00		21.000,00		469.790,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	M	490.790,00		21.000,00		469.790,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	M	62.330,00		9.800,00		52.530,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	M	7.740,00		4.200,00		3.540,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		445.215,00		137.100,00		308.115,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		445.215,00		137.100,00		308.115,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		445.215,00		137.100,00		308.115,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		9.500,00		9.400,00		100,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	M	9.500,00		9.400,00		100,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		116.120,00		52.950,00		63.170,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	M	69.670,00		6.500,00		63.170,00	
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	M	46.450,00		46.450,00			
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	M	258.065,00		49.750,00		208.315,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	M	61.530,00		25.000,00		36.530,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		45.500,00		23.400,00		22.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		21.500,00		14.200,00		7.300,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		21.500,00		14.200,00		7.300,00	
Total de Despesas Correntes			7.168.975,00		660.100,00		6.508.875,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			7.168.975,00		660.100,00		6.508.875,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.168.975,00		660.100,00		6.508.875,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021. DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Buros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		21.500,00		14.200,00		7.300,00	
	010204 AJUDAS DE CUSTO	M	21.500,00		14.200,00		7.300,00	
03	DIVISAO E EDUCACAO		18.000,00		5.000,00		13.000,00	
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		18.000,00		5.000,00		13.000,00	
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		18.000,00		5.000,00		13.000,00	
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS	M	18.000,00		5.000,00		13.000,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		6.000,00		4.200,00		1.800,00	
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		6.000,00		4.200,00		1.800,00	
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		6.000,00		4.200,00		1.800,00	
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS	M	6.000,00		4.200,00		1.800,00	
D13	Segurança social		1.091.800,00		120.500,00		971.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		814.290,00		75.900,00		738.390,00	
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		814.290,00		75.900,00		738.390,00	
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		814.290,00		75.900,00		738.390,00	
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE	M	282.400,00		18.500,00		263.900,00	
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		475.750,00		43.500,00		432.250,00	
	01030502 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		475.750,00		43.500,00		432.250,00	
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	M	475.750,00		43.500,00		432.250,00	
	010308 OUTRAS PENSÕES	M	8.000,00		7.900,00		100,00	
	010309 SEGUROS		48.140,00		6.000,00		42.140,00	
	01030901 SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	M	48.140,00		6.000,00		42.140,00	
03	DIVISAO E EDUCACAO		37.800,00		12.500,00		25.300,00	
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		37.800,00		12.500,00		25.300,00	
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		37.800,00		12.500,00		25.300,00	
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE	M	37.800,00		12.500,00		25.300,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		239.710,00		32.100,00		207.610,00	
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		239.710,00		32.100,00		207.610,00	
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		239.710,00		32.100,00		207.610,00	
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		239.710,00		32.100,00		207.610,00	
	01030502 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		239.710,00		32.100,00		207.610,00	
D2	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	M	239.710,00		32.100,00		207.610,00	
	Aquisição de bens e serviços		7.207.140,00		498.000,00		6.709.140,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.207.140,00		498.000,00		6.709.140,00	
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.207.140,00		498.000,00		6.709.140,00	
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		650.490,00		204.000,00		446.490,00	
	020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	M	184.790,00		52.000,00		132.790,00	
	020115 PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	M	78.550,00		6.000,00		72.550,00	
	020117 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	M	286.050,00		135.000,00		151.050,00	
	Total de Despesas Correntes		8.855.665,00		997.000,00		7.858.665,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		8.855.665,00		997.000,00		7.858.665,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		8.855.665,00		997.000,00		7.858.665,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

3

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./amulações [5]	Créditos espec. [6]		
020121	OUTROS BENS	M	101.100,00		11.000,00		90.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		6.556.650,00		294.000,00		6.262.650,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	M	1.358.550,00		186.000,00		1.172.550,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	M	48.550,00		21.000,00		27.550,00	
020217	PUBLICIDADE	M	414.300,00		27.000,00		387.300,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	M	4.735.250,00		60.000,00		4.675.250,00	
<b>D4</b>	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		<b>1.354.950,00</b>		<b>414.000,00</b>		<b>940.950,00</b>	
<b>D41</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>292.850,00</b>		<b>70.000,00</b>		<b>222.850,00</b>	
<b>D411</b>	<b>Administrações Públicas</b>		<b>292.850,00</b>		<b>70.000,00</b>		<b>222.850,00</b>	
<b>D4111</b>	<b>Administração Central - Estado Português</b>		<b>68.000,00</b>		<b>29.000,00</b>		<b>39.000,00</b>	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		68.000,00		29.000,00		39.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		68.000,00		29.000,00		39.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		68.000,00		29.000,00		39.000,00	
040301	ESTADO	M	68.000,00		29.000,00		39.000,00	
<b>D4112</b>	<b>Administração Central - Outras entidades</b>		<b>37.150,00</b>		<b>20.000,00</b>		<b>17.150,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		37.150,00		20.000,00		17.150,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.150,00		20.000,00		17.150,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		37.150,00		20.000,00		17.150,00	
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	M	37.150,00		20.000,00		17.150,00	
<b>D4115</b>	<b>Administração Local</b>		<b>187.700,00</b>		<b>21.000,00</b>		<b>166.700,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		187.700,00		21.000,00		166.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		187.700,00		21.000,00		166.700,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		187.700,00		21.000,00		166.700,00	
040501	CONTINENTE		187.700,00		21.000,00		166.700,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	M	187.700,00		21.000,00		166.700,00	
<b>D42</b>	<b>Subsídios Correntes</b>		<b>1.062.100,00</b>		<b>344.000,00</b>		<b>718.100,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.062.100,00		344.000,00		718.100,00	
05	SUBSÍDIOS		1.062.100,00		344.000,00		718.100,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.062.100,00		344.000,00		718.100,00	
050103	PRIVADAS	M	1.062.100,00		344.000,00		718.100,00	
<b>D6</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>33.146.000,00</b>		<b>4.125.100,00</b>		<b>29.020.900,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		30.329.900,00		3.971.100,00		26.358.800,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		30.329.900,00		3.971.100,00		26.358.800,00	
0701	INVESTIMENTOS		30.329.900,00		3.971.100,00		26.358.800,00	
070101	TERRENOS	M	2.415.950,00		123.000,00		2.292.950,00	
070102	HABITAÇÕES		1.525.300,00		104.000,00		1.421.300,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	M	1.525.300,00		104.000,00		1.421.300,00	
070103	EDIFÍCIOS		6.483.450,00		2.028.400,00		4.455.050,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	M	282.150,00		220.000,00		62.150,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	M	926.400,00		359.800,00		566.600,00	
Total de Despesas Correntes			16.868.365,00		1.716.000,00		15.152.365,00	
Total de Despesas de Capital			5.149.800,00		806.800,00		4.343.000,00	
Total de Despesas Efetivas			22.018.165,00		2.522.800,00		19.495.365,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			22.018.165,00		2.522.800,00		19.495.365,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	M	981.100,00		179.400,00		801.700,00	
07010307	OUTRAS	M	4.293.800,00		1.269.200,00		3.024.600,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		18.269.200,00		1.394.300,00		16.874.900,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	8.108.350,00		1.135.000,00		6.973.350,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	M	426.000,00		69.700,00		356.300,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	M	6.364.850,00		86.800,00		6.278.050,00	
07010413	OUTROS	M	3.370.000,00		102.800,00		3.267.200,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		229.400,00		6.000,00		223.400,00	
07010602	OUTRO	M	229.400,00		6.000,00		223.400,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	M	210.750,00		24.000,00		186.750,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	M	237.850,00		74.500,00		163.350,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		870.500,00		189.400,00		681.100,00	
07011002	OUTRO	M	870.500,00		189.400,00		681.100,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	M	87.500,00		27.500,00		60.000,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		2.453.400,00		25.000,00		2.428.400,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.453.400,00		25.000,00		2.428.400,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.453.400,00		25.000,00		2.428.400,00	
070103	EDIFÍCIOS		2.314.500,00		13.000,00		2.301.500,00	
07010305	ESCOLAS	M	2.314.500,00		13.000,00		2.301.500,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		138.900,00		12.000,00		126.900,00	
07011002	OUTRO	M	138.900,00		12.000,00		126.900,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		362.700,00		129.000,00		233.700,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		362.700,00		129.000,00		233.700,00	
0701	INVESTIMENTOS		362.700,00		129.000,00		233.700,00	
070103	EDIFÍCIOS		362.700,00		129.000,00		233.700,00	
07010305	ESCOLAS	M	362.700,00		129.000,00		233.700,00	
D10	<b>Despesa com passivos financeiros</b>		<b>1.824.400,00</b>		<b>38.500,00</b>		<b>1.785.900,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.824.400,00		38.500,00		1.785.900,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		1.824.400,00		38.500,00		1.785.900,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.824.400,00		38.500,00		1.785.900,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	M	1.824.400,00		38.500,00		1.785.900,00	
Total de Despesas Correntes			16.868.365,00		1.716.000,00		15.152.365,00	
Total de Despesas de Capital			33.146.000,00		4.125.100,00		29.020.900,00	
Total de Despesas Efetivas			50.014.365,00		5.841.100,00		44.173.265,00	
Total de Despesas Não Efetivas			1.824.400,00		38.500,00		1.785.900,00	
Total			51.838.765,00		5.879.600,00		45.959.165,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30

Assinatura: [Assinatura]  
Rubrica: [Rubrica]

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Rubricas

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]				
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
									Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]		2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				2.342.200,00	660.200,00						-682.000,00		
1.2.			Segurança e ordem públicas				1.342.200,00	660.200,00						-682.000,00		
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				1.342.200,00	660.200,00						-682.000,00		
1.2.1.1.	01	2017	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	02/07010307	2017/04/26	2021/12/31	1.342.200,00	660.200,00						-682.000,00		
2.			Funções sociais				12.482.150,00	9.648.950,00						-2.834.100,00		
2.1.			Educação				1.766.600,00	1.632.600,00						-154.000,00		
2.1.1.			Ensino não superior				1.766.600,00	1.632.600,00						-154.000,00		
2.1.1.1.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.473.300,00	1.448.300,00						-25.000,00		
2.1.1.1.2.	05	2018	CENTRO ESCOLAR DE LOREDO		2018/01/02	2021/12/31										
2.1.1.1.2.	05	2018		03/07010305			1.454.300,00	1.441.300,00						-13.000,00		
2.1.1.1.2.	05	2018		03/07011002			19.000,00	7.000,00						-12.000,00		
2.1.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				293.300,00	184.300,00						-128.000,00		
2.1.1.1.3.	01	2017	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO	04/07010305	2017/01/02	2020/12/31	293.300,00	164.300,00						-129.000,00		
2.3.			Segurança e ações sociais				96.000,00	1.000,00						-95.000,00		
2.3.2.			Ação social				96.000,00	1.000,00						-95.000,00		
2.3.2.2.	03	2020	BARRIOS DA BELLA - INTERVENÇÃO CONCRETADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/02	2021/12/31										
2.3.2.2.	03	2020		02/07010307			85.000,00	500,00						-84.500,00		
2.3.2.2.	03	2020		02/070107			11.000,00	500,00						-10.500,00		
2.4.			Habituação e serviços coletivos				7.968.500,00	6.667.300,00						-1.301.200,00		
2.4.1.			Habituação				932.800,00	838.800,00						-104.000,00		
2.4.1.1.	01	2018	REABILITAÇÃO EMERGÊNCIA DO BARRIO SOCIAL DE PARADA DE CUNHAS	02/07010203	2018/01/02	2021/12/31	932.800,00	828.800,00						-104.000,00		
2.4.2.			Ordenamento do território				6.221.900,00	5.778.900,00						-1.043.000,00		
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				6.221.900,00	5.778.900,00						-1.043.000,00		
2.4.2.2.2.	20	2016	ESTRUTURAÇÃO DO KIM CÍCLAVEL SHOPPING-MARKET	02/07010401	2016/01/02	2021/12/31	118.000,00	93.000,00						-25.000,00		
2.4.2.2.2.	02	2018	QUALIFICAÇÃO DAS VIAS ENVOLVENTES AO HOSPITAL	02/070101	2018/01/02	2020/12/31	27.400,00	2.400,00						-25.000,00		
2.4.2.2.2.	12	2018	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRABOIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2018/01/02	2020/12/31	445.050,00	430.350,00						-15.500,00		
2.4.2.2.2.	13	2018	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRABOIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2018/01/02	2022/12/31	3.322.000,00	3.298.000,00						-14.000,00		
2.4.2.2.2.	01	2019	REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ANTIGA ESTAÇÃO DE CAMINHO DE FERRO	02/07010401	2019/01/02	2020/12/31	327.500,00	243.900,00						-83.600,00		
2.4.2.2.2.	02	2019	REABILITAÇÃO DO QUARTERÃO DO TRIBUNAL	02/07010401	2019/01/02	2021/12/31	832.150,00	382.750,00						-449.400,00		
2.4.2.2.2.	02	2020	REQUALIFICAÇÃO DO RIBEIRO PINHEIRO ESTRUTURANTE CENTRO DA CIDADE-HOSPITAL E REESTRUTURAÇÃO DO CORREDOR URBANO DE ELEVADA PROCUÇA AA/1P4 - INTERFACE DE TRANSPORTES - HOSPITAL E VIAS ESTERNAIS AO HOSPITAL	02/07010401	2020/01/02	2021/12/31	1.159.000,00	728.500,00						-430.500,00		
2.4.5.			Resíduos sólidos				234.000,00	191.500,00						-42.500,00		
2.4.5.2.	04	2020	RECOLHA SELETIVA DE BIODEGRADÁVEIS		2020/03/01	2020/12/31										
2.4.5.2.2.	04	2020		02/07010402			197.200,00	191.100,00						-6.000,00		
2.4.5.2.2.	04	2020		02/07011002			36.800,00	400,00						-36.500,00		
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				579.000,00	468.100,00						-111.700,00		
2.4.6.3.			Espaços verdes				407.600,00	337.900,00						-69.700,00		
2.4.6.3.3.	01	2019	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE COGO	02/07010405	2019/01/02	2020/12/31	407.600,00	337.900,00						-69.700,00		
2.4.6.4.			Proteção ambiental				172.200,00	130.200,00						-42.000,00		
2.4.6.4.4.	02	2020	O "BÊ-Á-BÁ" NA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	02/07011002	2020/01/02	2020/12/31	8.100,00	100,00						-8.000,00		
2.4.6.4.4.	05	2020	PARA CÁ DO MARÃO ENERLAGEIS NÃO:	02/07011002	2020/07/01	2021/12/31	164.100,00	130.100,00						-34.000,00		
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				2.651.950,00	1.367.150,00						-1.284.800,00		



ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Ruros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.1.			<b>Cultura</b>			1.728.450,00	804.350,00					-924.100,00		
2.5.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIEL E BONA INVOLVEMEN	02/07010307	2016/01/02 2022/12/31	1.207.400,00	797.400,00					-410.000,00		
2.5.1.	01	2019 I 8	REABILITAÇÃO DO TEATRO DE VILA REAL	02/07010307	2019/01/02 2020/12/31	92.900,00	200,00					-92.700,00		
2.5.1.	03	2019 I 13	LOUÇA PRETA DE BISSALGÃES- VALORIZAÇÃO E INOVAÇÃO TURÍSTICA		2019/12/09 2020/12/31									
2.5.1.	03	2019 I 13		02/070108		79.100,00	4.600,00					-74.500,00		
2.5.1.	03	2019 I 13		02/070115		29.050,00	1.550,00					-27.500,00		
2.5.1.	03	2020 I 11	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2020/01/02 2020/12/31									
2.5.1.	03	2020 I 11		02/07010301		220.500,00	500,00					-220.000,00		
2.5.1.	03	2020 I 11		02/07011002		99.500,00	100,00					-99.400,00		
2.5.2.			<b>Desporto, recreio e lazer</b>			322.600,00	562.000,00					-239.400,00		
2.5.2.	01	2018 I 49	CONSTRUÇÃO DAS NOVAS PISCINAS MUNICIPAIS	02/07010302	2018/01/02 2020/12/31	325.600,00	293.400,00					-32.200,00		
2.5.2.	04	2018 I 52	REQUALIFICAÇÃO DO PAVILÃO DIOGO CÃO	02/07010302	2018/01/02 2020/12/31	597.000,00	269.400,00					-327.600,00		
3.			<b>Funções económicas</b>			3.290.200,00	2.602.200,00					-688.000,00		
3.3.			<b>Transportes e comunicações</b>			2.113.700,00	1.813.600,00					-299.100,00		
3.3.1.			<b>Transportes rodoviários</b>			1.550.000,00	1.356.700,00					-193.300,00		
3.3.1.1.			<b>Rede viária e sinalização</b>			1.298.800,00	1.217.000,00					-81.800,00		
3.3.1.1.	01	2018 I 60	RECONSTRUÇÃO DE MUROS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2018/01/02 2020/12/31	64.000,00	44.000,00					-20.000,00		
3.3.1.1.	01	2019 I 9	REQUALIFICAÇÃO DO RIO ESTRUTURANTE ENTRE O CENTRO DA CIDADE E A UTAD-PONTE PRINCIPAL SOBRE O RIO CORGO	02/07010401	2019/01/02 2020/12/31	474.800,00	465.800,00					-9.000,00		
3.3.1.1.	03	2020 I 15	REPARAÇÃO DA RM 313 e RM 313-1	02/07010408	2020/01/02 2020/12/31	760.000,00	707.200,00					-52.800,00		
3.3.1.2.			<b>Transportes</b>			251.200,00	139.700,00					-111.500,00		
3.3.1.2.	04	2018 I 66	ROVIA DO CORGO	02/07010401	2018/01/02 2020/12/31	50.100,00	100,00					-50.000,00		
3.3.1.2.	02	2019 I 14	VILA REAL- UMA CIDADE PARA TODOS (MAIS ACESSO-PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE INCLUSIVA)	02/07010401	2019/12/09 2020/12/31	201.100,00	139.600,00					-61.500,00		
3.3.2.			<b>Transportes aéreos</b>			563.700,00	460.900,00					-102.800,00		
3.3.2.	03	2018 I 65	MODERNIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/07010413	2018/01/02 2020/12/31	563.700,00	460.900,00					-102.800,00		
3.4.			<b>Comércio e turismo</b>			1.072.900,00	850.900,00					-222.000,00		
3.4.1.			<b>Mercados e feiras</b>			981.100,00	801.700,00					-179.400,00		
3.4.1.	01	2018 I 67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	02/07010303	2018/01/02 2020/12/31	981.100,00	801.700,00					-179.400,00		
3.4.2.			<b>Turismo</b>			91.800,00	56.300,00					-35.500,00		
3.4.2.	02	2018 I 70	VALORIZAÇÃO DO CAMINHO PORTUGUÊS INTERIOR DE SANTILHOS	02/07010401	2018/01/02 2020/12/31	11.000,00	500,00					-10.500,00		
3.4.2.	03	2020 I 22	DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AOS TURISTAS	02/070107	2020/01/02 2020/12/31	69.100,00	55.600,00					-13.500,00		
3.4.2.	01	2021 I 0	REDE DE PERCURSOS TERRESTRES	02/07011002		11.700,00	200,00					-11.500,00		
3.5.			<b>Outras funções económicas</b>			103.600,00	5.600,00					-98.000,00		
3.5.	04	2018 I 75	ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL	02/070101	2018/01/02 2020/12/31	103.600,00	5.600,00					-98.000,00		
4.			<b>Outras funções</b>			1.024.400,00	1.785.900,00					-761.500,00		
4.1.			<b>Operações da dívida autónoma</b>			1.024.400,00	1.785.900,00					-761.500,00		
4.1.	01	2018 I 76	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	02/100603	2018/01/02 2020/12/31	1.024.400,00	1.785.900,00					-761.500,00		
<b>Total :</b>						<b>18.930.950,00</b>	<b>14.775.350,00</b>					<b>-4.163.600,00</b>		



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/30

*[Handwritten signatures and initials]*

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]	Outros [12]
2.			Funções sociais				775.400,00	140.400,00						-635.000,00
2.1.			Educação				38.000,00	9.000,00						-29.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				38.000,00	9.000,00						-29.000,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				38.000,00	9.000,00						-29.000,00
2.1.2.1.1.	04	2018 A 53	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES	03/040301	2018/01/02	2020/12/31	38.000,00	9.000,00						-29.000,00
2.3.			Segurança e ação sociais				132.100,00	8.100,00						-124.000,00
2.3.2.			Ação social				132.100,00	8.100,00						-124.000,00
2.3.2.2.	01	2020 A 7	BAIRROS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCENTRADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/02	2020/12/31								
2.3.2.2.1.	01	2020 A 7		02/020121			12.000,00	1.000,00						-11.000,00
2.3.2.2.2.	01	2020 A 7		02/020214			120.100,00	7.100,00						-113.000,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				605.300,00	123.300,00						-482.000,00
2.4.1.			Habituação				55.600,00	600,00						-55.000,00
2.4.1.1.	05	2018 A 75	REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRRO SOCIAL DE PARADA DE CINEOS	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	55.600,00	600,00						-55.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				21.400,00	400,00						-21.000,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				21.400,00	400,00						-21.000,00
2.4.2.1.1.	04	2016 A 27	ANIMAR, VALORIZAR E REINVENTAR - ARD DO CENTRO HISTÓRICO	02/020216	2016/01/02	2019/12/31	21.400,00	400,00						-21.000,00
2.4.4.			Abastecimento de água				55.850,00	3.850,00						-52.000,00
2.4.4.1.	01	2020 A 9	GESTÃO DA ETA DO ALVÃO	02/020101	2020/01/02	2020/12/31	55.850,00	3.850,00						-52.000,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				195.000,00	60.000,00						-135.000,00
2.4.5.1.	01	2021 A 4	RECOLHA SELETIVA DE BTO-RESÍDUOS	02/020117	2021/01/02	2021/12/31	195.000,00	60.000,00						-135.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				277.450,00	58.450,00						-219.000,00
2.4.6.1.			Higiene pública				68.000,00	47.000,00						-21.000,00
2.4.6.1.1.	02	2018 A 06	FUNCIÓNAMENTO DO CAMIL E GATIL INTERMUNICIPAL	02/04050104	2018/01/02	2020/12/31	68.000,00	47.000,00						-21.000,00
2.4.6.3.			Espaços verdes				27.100,00	100,00						-27.000,00
2.4.6.3.1.	02	2019 A 7	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE COYGO	02/020217	2019/01/02	2019/12/31	27.100,00	100,00						-27.000,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				102.350,00	11.350,00						-91.000,00
2.4.6.4.1.	02	2018 A 94	DIMINUIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA	02/040305	2018/01/02	2020/12/31	20.700,00	700,00						-20.000,00
2.4.6.4.2.	06	2020 A 36	PARA CÁ DO MARÇÓ ENBALAGERS NÃO:		2020/07/01	2021/12/31								
2.4.6.4.3.	06	2020 A 36		02/010107			67.300,00	300,00						-67.000,00
2.4.6.4.4.	06	2020 A 36		02/020115			9.850,00	3.850,00						-6.000,00
2.4.6.4.5.	06	2020 A 36		02/020214			24.300,00	6.300,00						-18.000,00
2.4.6.4.6.	06	2020 A 36		02/020225			60.200,00	200,00						-60.000,00
3.			Funções económicas				688.800,00	344.800,00						-344.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				688.800,00	344.800,00						-344.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				688.800,00	344.800,00						-344.000,00
3.3.1.2.			Transportes				688.800,00	344.800,00						-344.000,00
3.3.1.2.1.	12	2018 A 172	CONCESSÃO DO TRANSPORTE REGULAR E FLEXÍVEL DE VILA REAL	02/060103	2018/01/02	2020/12/31	688.800,00	344.800,00						-344.000,00
Total :							1.464.200,00	485.200,00						-979.000,00

## **Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo**

Entre:

**Banco BPI, S.A.**, com sede na Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva PTIRNMJ 501 214, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por “**Banco**”, neste ato devidamente representado por [●] e por [●], na qualidade de mandatários, com poderes para o acto; e

**E**

**Município do Vila Real**, pessoa coletiva 506 359 670, com sede na [●], adiante designado por “**Município**” ou “**Mutuário**”, neste ato devidamente representado por [●], na qualidade de [●], com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. As partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais (doravante designado por “**Contrato**”), nos termos do qual o Banco concederia ao Município um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de € 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil euros) para financiamento da realização do projeto de investimento de construção do no complexo de piscinas do Condessais.
- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do contrato referido no anterior Considerando I. à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;

- III. Na sequência de recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou algumas alterações ao Contrato o que foi aceite pelo Banco;

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Primeira**

Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em alterar o número 2 da Cláusula Sétima e alínea b) do ponto 1 da Cláusula Décima do Contrato, as quais passam a adotar a seguinte redação:

#### **“Sétima (Mora)**

1. *[inalterado].*
2. *O Banco poderá capitalizar juros remuneratórios e moratórios nos termos previstos na lei.”*

#### **“Décima (Declarações e obrigações do Município)**

1. *O Município declara e garante ao Banco que:*
  - a) *[inalterada].*
  - b) *Não Subordinação das Obrigações: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar.*
  - c) *[inalterado].*
2. *[inalterado].*
3. *[inalterado].*
4. *[inalterado].*
5. *[inalterado].”*

## Segunda

1. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente instrumento.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.

Feito em três exemplares em \_\_/\_\_/\_\_, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco

Pelo Mutuário

**Aquisição Serviços de Limpeza Diária de Edifícios e Equipamentos Municipais**

Novas Limpas - Serviços de Limpeza, Lda

Edifício / Equipamento	Periodicidade	Horário	Nº Trabalhadores	Nº Horas / dia / trabalhador	Nº Dias médio /mês	Preço/hora/Trabalhador	Preço Base Mensal	Preço Base Mensal
Sede do Município	Dias Úteis	08H00 às 09H00	2	1	20,75	4,70 €	195,05 €	2 458,50 €
		17H00 às 21H00	2	4	20,75	4,70 €	780,20 €	
		18H00 às 21H00	3	3	20,75	4,70 €	877,78 €	
		19H00 às 21H00	3	2	20,75	4,70 €	585,35 €	
	Sábado	08H00 às 09H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
Biblioteca Municipal	Dias úteis	07H30 às 09H30	2	2	20,75	4,70 €	585,15 €	300,57 €
	Dias úteis	16H00 às 18H00	1	2	20,75	4,70 €	195,05 €	
	Sábado	14H00 às 15H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
Teatro Municipal	Dias úteis	06H00 às 08H00	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	571,90 €
	Sábados	06H00 às 08H00	2	2	4,335	4,70 €	81,50 €	
	Domingos	06H00 às 08H00	2	2	4,335	4,70 €	81,50 €	
	Feriados	06H00 às 08H00	2	2	1	4,70 €	18,80 €	
Rua e 2º Piso da CIM - Donoro	Dias úteis	17H30 às 19H30	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	390,10 €
Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	Dias úteis	17H00 às 21H00	2	4	20,75	4,70 €	780,20 €	780,20 €
Centro de Ciência	Dias úteis	16H30 às 17H30	2	1	20,75	4,70 €	195,05 €	340,50 €
	Sábados	16H30 às 17H30	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	16H30 às 17H30	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	16H30 às 17H30	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Serviços Urbanos	Dias úteis	17H30 às 19H30	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	390,10 €
Arquivo Municipal	Dias úteis	17H30 às 19H30	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	390,10 €
Museu de Vila Velha	Dias úteis	07H00 às 09H00	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	435,55 €
	Sábados	09H00 às 10H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	09H00 às 10H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	09H00 às 10H00	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Museu de Arqueologia e Numismática	Dias úteis	09H30 às 11H30	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	435,55 €
	Sábados	09H00 às 10H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	09H00 às 10H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	09H00 às 10H00	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Aeródromo Municipal	Dias úteis	07H00 às 08H00	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	142,97 €
	Sábados	07H00 às 08H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	07H00 às 08H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	07H00 às 08H00	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Grémio Literário	Dias úteis	08H00 às 09H00	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	97,53 €
Julgados de Paz	Dias úteis	17H30 às 18H30	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	97,53 €
Agência Ecologia Urbana	Dias úteis	08H00 às 09H00	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	97,53 €
Loja Informação Turística	Dias úteis	17H30 às 19H30	1	2	20,75	4,70 €	195,05 €	240,50 €
	Sábados	17H30 às 18H30	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	17H30 às 18H30	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	17H30 às 18H30	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Escola Fixa de Trânsito	Dias úteis	16H30 às 17H30	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	142,97 €
	Sábados	17H30 às 18H30	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	17H30 às 18H30	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	17H30 às 18H30	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Espaços Comuns e Casas do Bairro no Edifício ex-Governo Civil	Dias úteis	17H30 às 19H30	2	2	20,75	4,70 €	390,10 €	435,55 €
	Sábados	18H00 às 19H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	18H00 às 19H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	18H00 às 19H00	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Casas do Bairro Públicas do Parque de Mercúrio do Codexais	Dias úteis	08H00 às 9H00	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	142,97 €
	Sábados	08H00 às 9H00	1	2	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	08H00 às 9H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	08H00 às 9H00	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
Casas do Bairro Públicas do Parque da Nossa Senhora da Conceição	Dias úteis	08H00 às 9H00	1	1	20,75	4,70 €	97,53 €	142,97 €
	Sábados	08H00 às 9H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Domingos	08H00 às 9H00	1	1	4,335	4,70 €	20,37 €	
	Feriados	08H00 às 9H00	1	1	1	4,70 €	4,70 €	
TOTAL GERAL / mês			75	77			8 433,59 €	8 433,59 €
TOTAL GERAL /Ano							101 203,08 €	101 203,08 €
TOTAL GERAL 3 Anos							303 609,24 €	303 609,24 €

Sociedade por Quotas - Capital Social: Euros 5.000,00 e - Reg. no Conservatório do Reg. Comercial de Vila Real, sob o n.º 1767 - Identificação N.º 526 429 772





*A. Amal Amal Amal*  
# 1107-21

Exm<sup>o</sup>. SR<sup>o</sup>:

Presidente da Câmara  
Municipal de Vila Real  
Avenida Carvalho Araújo  
5000 – 657 Vila Real



N/ referência: 48/2021

Amarante, 19 de Julho de 2021

**ASSUNTO: Eixo Ciclável Estruturante da Cidade de Vila Real – Centro - Utada –  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente,

Murarte Construções Lda com sede na Rua de Entre-Águas, freguesia de Jazente, concelho de Amarante, titular do Alvará de Construção nº 51110, adjudicatário da empreitada acima mencionada, vem pelo presente solicitar a prorrogação de prazo da empreitada em assunto, até ao final do próximo mês de Dezembro. O atraso deve-se essencialmente ao facto de os terrenos por detrás da antiga estação, não estarem ainda disponíveis para podermos executar a ciclovia conforme projetado.

Devido á pandemia "COVID-19", a nossa mão de obra ficou bastante limitada, o que reduziu o número de operários a laborar face a necessidade do plano de trabalhos e a aquisição de materiais junto dos nossos fornecedores complicou-se, elevando o tempo de espera pelos mesmos.

Devido a estes factos, agradecemos a vossa melhor compreensão e apresentámos as nossas sinceras desculpas pelo atraso verificado nos trabalhos da empreitada.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,


**MURARTE**  
CONSTRUÇÕES, LDA.  
GERÊNCIA

## PLANO DE TRABALHOS EIXOS CICLÁVEIS

Jordão Aguiar <jordao.murarte@gmail.com>

qua, 18/08/2021 07:37

Para: Paulo Jorge <paulojorge@cm-vilareal.pt>

 1 anexos (185 KB)

113\_2020 (02.08.2021).pdf;

Bom Dia EngºPaulo,

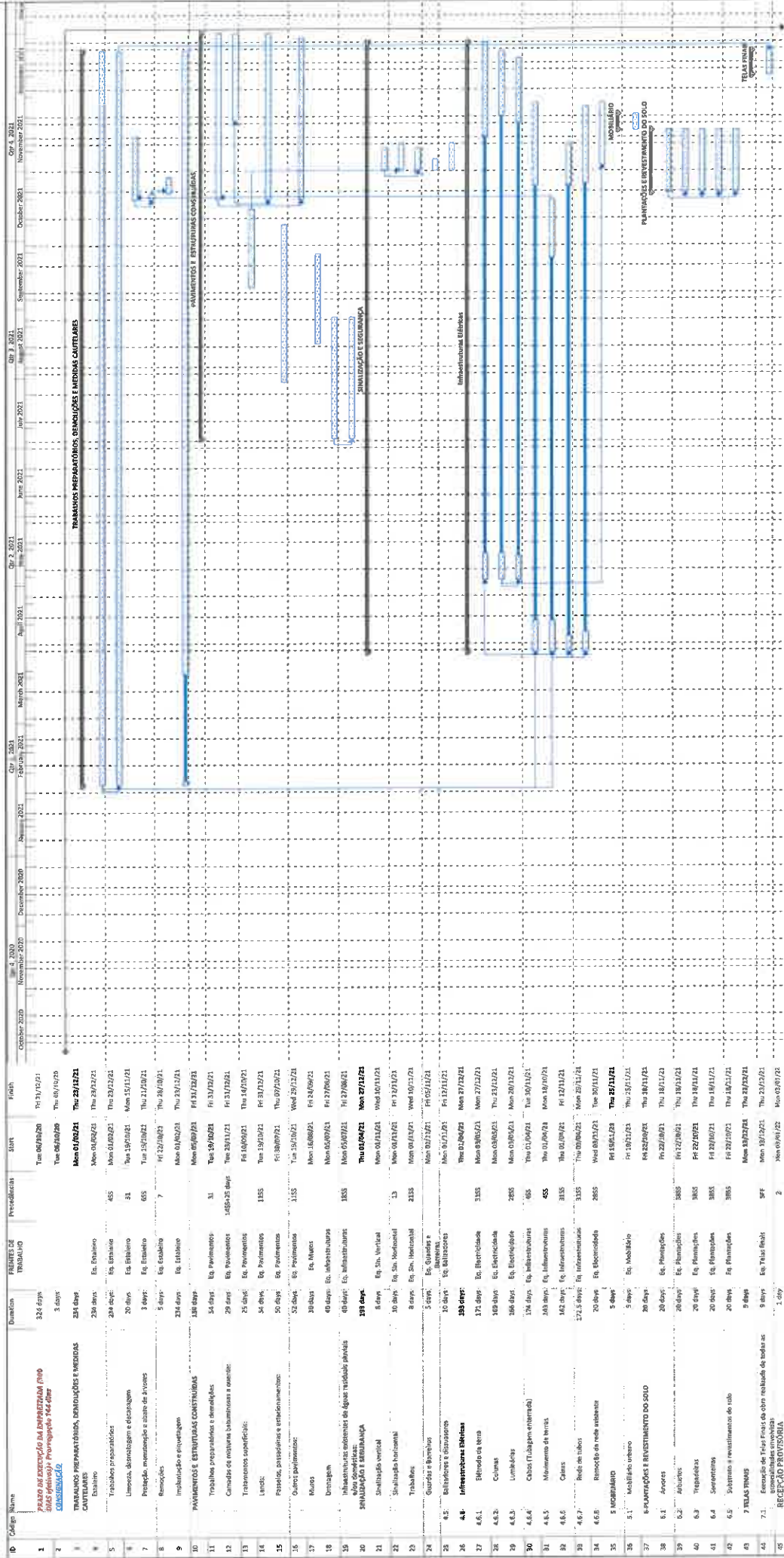
Segue em anexo o Plano de Trabalhos dos Eixos Cicláveis.

Cumprimentos,  
Jordão



## PLANO DE TRABALHOS

### EMPREITADA: "Eixo ciclável estruturante da cidade de Vila Real-Centro-UTAD"



ID	Código	Nome	Duração	PRELIMINAR DE TRABALHO	Previsibilidade	Start	Finish
1		PRazo DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA (100 DIAS Efetivos) / Provisória: 144 dias CONSTRUÇÃO	324 dias			Tue 06/10/20	Fri 31/11/21
2			5 dias			Tue 06/10/20	Thu 01/10/20
3		TRABALHOS PREPARATÓRIOS, DEMOLIÇÕES E MEDIDAS CAUTELARES	231 dias			Mon 01/10/21	Thu 23/11/21
4		Estalario	230 dias			Mon 01/10/21	Thu 23/11/21
5		Trabalhos preparatórios	230 dias		65	Mon 01/10/21	Thu 23/11/21
6		Unicões, abastecimento e descarga	20 dias		31	Tue 19/10/21	Mon 15/11/21
7		Preparação, montagem e teste de juntas	3 dias		65	Tue 19/10/21	Thu 21/10/21
8		Remoções	5 dias		7	Fri 22/10/21	Thu 28/10/21
9		Instalação e pintura	230 dias			Mon 01/10/21	Thu 23/11/21
10		PAVIMENTOS E ESTRUTURAS CONSTRUIDAS	180 dias			Mon 05/09/21	Fri 31/12/21
11		Trabalhos preparatórios e demolições	54 dias		31	Tue 19/10/21	Fri 31/12/21
12		Comandas de materiais submetidos a quente	29 dias		145+25 dias	Tue 23/11/21	Fri 31/12/21
13		Transportes específicos	25 dias			Fri 10/09/21	Thu 14/10/21
14		Lentis	54 dias		135	Tue 19/10/21	Fri 31/12/21
15		Passos, passagens e arborização	50 dias			Fri 30/09/21	Thu 07/12/21
16		Quiltes pendentes	32 dias		135	Tue 19/10/21	Wed 29/12/21
17		Muros	30 dias			Mon 18/09/21	Fri 24/09/21
18		Demarcação	40 dias			Mon 05/09/21	Fri 27/09/21
19		Instalações exteriores de água quente paralis	40 dias		185	Mon 05/09/21	Fri 27/09/21
20		SMALDAÇÃO E BARRILHÃO	139 dias			Thu 01/04/21	Mon 27/12/21
21		Smaldrage vertical	8 dias			Mon 01/11/21	Wed 10/11/21
22		Smaldrage horizontal	30 dias		13	Mon 01/11/21	Fri 17/11/21
23		Trabalhos	8 dias		2135	Mon 01/11/21	Wed 10/11/21
24		Quiltes e Barrilhos	5 dias			Mon 01/11/21	Fri 10/11/21
25	4.5	Barrilhos e Barrilhos	20 dias			Mon 01/11/21	Fri 17/11/21
26	4.6	Instalações elétricas	130 dias			Thu 01/04/21	Mon 27/12/21
27	4.6.1	Elétrica fixa	174 dias		335	Mon 09/05/21	Mon 27/12/21
28	4.6.2	Cabos	189 dias			Mon 03/05/21	Thu 23/12/21
29	4.6.3	Luminárias	186 dias		265	Mon 03/05/21	Mon 20/12/21
30	4.6.4	Cabos (Tubagem externa)	174 dias		65	Thu 01/04/21	Thu 10/11/21
31	4.6.5	Movimento de terra	180 dias		65	Thu 01/04/21	Mon 14/10/21
32	4.6.6	Carris	162 dias		315	Thu 01/04/21	Fri 12/11/21
33	4.6.7	Bede de tubos	172,5 dias		135	Thu 03/04/21	Mon 20/11/21
34	4.6.8	Remoção de rede existente	20 dias		265	Wed 03/11/21	Tue 30/11/21
35	5	MOBILIÁRIO	5 dias			Fri 15/11/21	Thu 18/11/21
36	5.1	Mobiliário urbano	5 dias			Fri 15/11/21	Thu 18/11/21
37	6	PLANTAS E REVESTIMENTO DO SOLO	20 dias			Fri 22/10/21	Thu 18/11/21
38	6.1	Arvores	20 dias			Fri 22/10/21	Thu 18/11/21
39	6.2	Arbustos	20 dias		385	Fri 22/10/21	Thu 18/11/21
40	6.3	Trepadeiras	20 dias		385	Fri 22/10/21	Thu 18/11/21
41	6.4	Sierpentes	20 dias		385	Fri 22/10/21	Thu 18/11/21
42	6.5	Sistema e revestimento de solo	20 dias		385	Fri 22/10/21	Thu 18/11/21
43	7	RELAIS FINAIS	9 dias			Mon 13/12/21	Thu 23/12/21
44	7.1	Execução de Furos Finais de obra realizada de todos os	9 dias		SF	Mon 13/12/21	Thu 23/12/21
45		RECEÇÃO PROVISÓRIA	1 dia		2	Mon 03/01/22	Mon 03/01/22

*[Handwritten signature]*



**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A GREENADN, LDA.

"Prestação de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis para o concelho de Vila Real"

N.º xx/2022

A xx/xx/2022, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 11/10/2021 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** GREENADN, LDA., pessoa coletiva n.º 515463965 com sede social no Travessa da Rua da Igreja n.º 186, 2.º Drt, Creixomil, 4835-060 Guimarães, representada por António Manuel Dinis Ribeiro Marques, com o NIC (Número de Identificação Civil) 08543827 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 201044099 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 4555-3264-7423.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de xx/xx/2022, no decurso do procedimento de consulta prévia, com a referência número CMVR-3715/S/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho do em xx/xx/2022 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJECTO**

O presente contrato tem por objeto principal a "Prestação de serviços de utilização de plataforma, recolha, armazenamento e reciclagem de máscaras reutilizáveis e vestuário para a economia circular de produtos têxteis para o concelho de Vila Real".

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**PREÇO CONTRATUAL**

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o



montante de 27.980,00 € (vinte e sete mil, novecentos e oitenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O serviço deverá ter início até 15 dias após a comunicação da adjudicação do procedimento.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - Capítulo 02.02.20;  
Plano: 2020/A/36.
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, os compromissos sequenciais foram efetuados no dia xxxx/2022 e têm o número xxx/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato,



*Mach*  
*APC*

estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.  
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA  
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA NONA  
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

**CLÁUSULA DÉCIMA  
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Sofia Neto - Técnica Superior dos quadros do Município;

Assim o outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2022

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2022.



## EDITAL Nº 7/2022

**ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 2/2022, de 24/01/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 24 de janeiro de 2022.-----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,

*Alexandre Manuel Mouta Favaios*

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)





## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 7/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 2/2022, de 24/01/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 28 de janeiro de 2022

A Coordenadora Técnica,